Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo

IMPRENSA OFICIAL 1944

Edição Nº. 3207 | **Boa Vista, terça-feira, 27 de março de 2018** | **www.imprensaoficial.rr.gov.br**

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FREDERICO BASTOS LINHARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
MARCELO DE LIMA LOPES
Secretario de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional
CEL. RONAN MARINHO SOARES
Secretário-Chefe da Casa Militar
DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração
GUSTAVO ABREU VIEIRA
Secretário de Estado de Comunicação Social
AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR
Procurador- Geral do Estado
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação e Desportos
SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI
Secretária de Estado da Cultura
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
HAYDÈE NAZARÉ DE MAGALHÃES
Secretária de Estado da Segurança Pública
CEL. QOCPM PAULO ROBERTO SANTOS MACEDO
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda
MARCELO RODRIGUES BATISTA
Secretário de Estado da Saúde
GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura
GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
DILSON DOMENTE INGARICÓ
Secretário de Estado do Índio
JOSÉ HAROLDO RIBEIRO SOUSA
Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição
ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas
JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES
As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES
Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....R$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R$: 8,00

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo 1
Governadoria do Estado.....1
Procuradoria Geral do Estado 8
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....8
Secretaria de Estado da Cultura 8
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....8
Secretaria de Estado da Fazenda.....9
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração 10
Secretaria de Estado da Infraestrutura 13
Secretaria de Estado da Saúde 14
Secretaria de Estado da Segurança Pública 16
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....17
Comissão Permanente de Licitação 18
Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima 18
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....18
Companhia Energética de Roraima.....19
Corpo de bombeiros Militar de Roraima 19
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....19
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 21
Instituto de Previdência do Estado de Roraima 23
Instituto de Terras e Colonização de Roraima 25
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima 25
Ministério Público de Roraima 25
Polícia Civil 27
Polícia Militar 27
Universidade Estadual de Roraima.....28
Atos do Poder Legislativo.....29
Tribunal de Contas do Estado do Estado 29
Prefeituras 30
Outras Publicações.....30

Esta edição circula com 30 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 24.903-E DE 26 DE MARÇO DE 2018
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 1.242, de 22 de janeiro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 13.197.807,98 (treze milhões e cento e noventa e sete mil e oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
18	20601	Fundo Estadual de Saúde	13.197.807,98
TOTAL			13.197.807,98

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 26 de Março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 18					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20601 - Fundo Estadual de Saúde						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	078	3299	9900	Construção de Unidades de Saúde - Estado	S	44905100	317	Não	NO	13.197.807,98
TOTAL GERAL:											13.197.807,98

DECRETO Nº 24.914 -E DE 27 DE MARÇO DE 2018
"Altera o Decreto 22.349-E, de 29 de dezembro de 2016, que altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o interesse do estado de Roraima em adotar medidas que visem maior eficiência na aplicação da legislação tributária estadual.
D E C R E T A
Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e os anexos do Decreto nº 22.349-E, de 29 de dezembro de 2016, que altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 3 de agosto de 2001.
Art. 2º O Art. 26, do Decreto 22.349-E de 29 de dezembro de 2016 que altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 3 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. Ficam revogadas:
Seção XVIII do Capítulo II do Título III do Livro Segundo;
Seção XXII do Capítulo II do Título III do Livro Segundo;

Seção XXVI do Capítulo II do Título III do Livro Segundo."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.915 - E DE 27 DE MARÇO DE 2018.
"Regulamentam as atribuições dos departamentos e suas divisões da Coordenadoria Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON/RR, as sanções administrativas adotadas e o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor- CONDECON/RR, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.078/90 e artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 1.194/17".
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO os artigos 8º e 9º da Lei nº 1.194/2017 fica definido que as atribuições dos departamentos e suas divisões da Coordenadoria Estadual de Defesa do Consumidor, bem como as sanções administrativas adotadas pelo mesmo órgão, estabelecidos na Lei Federal nº 8.078/90 e outras normas pertinentes à defesa do consumidor, serão regulamentadas pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO que é atribuição do Estado fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90 e no Decreto Federal nº 2.181/97, além da Constituição Federal e outras normas pertinentes à defesa do consumidor,
DECRETA:
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COODENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR– PROCON/RR
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 1ºCompete ao PROCON/RR:
I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Estadual de Proteção de Defesa do Consumidor;
II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;
VI - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizar parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII - atuar no Sistema Estadual de Ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;
VIII - colocar a disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;
IX - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, dando publicidade anualmente, nos termos do Art. 44º, da Lei nº 8.078/90 e dos Arts. 57º a 62º, do Decreto nº 2.181/97;
X - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON;
XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97;
XII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;
XIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, cabendo ao Chefe de Atendimento Orientação e Conciliação mediar os conflitos de consumo;
XV - realizar outras atividades correlatas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2ºA Coordenadoria Estadualde Defesado Consumidor – PROCON/RR tem sua estrutura organizacional nos termos do Anexo I, da Lei nº 1.194/17 e é composta dos seguintes cargos:
I - Coordenador Geral do Procon/RR;
II - Diretor de Atendimento e Conciliação:
a)Chefe de Divisão de Atendimento;
b)Chefe de Divisão de Conciliação.
III - Diretor de Fiscalização e Controle:
a)Chefe de Fiscalização;
b)Chefe de Controle.
IV - Diretor Jurídico;
V - Assessor Jurídico.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS
Art. 3ºAo Coordenador Geral do PROCON-RR compete:
I - dirigir, coordenar, estabelecer metas e programas de trabalhos anuais e representar o PROCON em atividades inerentes a Defesa do Consumidor;
II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON;
III - propor, planejar, elaborar e coordenar a viabilização da implementação e da execução da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, em conjunto com entidades e órgãos públicos estaduais e municipais que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;
IV - acompanhar a execução e o desempenho das atividades e supervisionar todas as atividades do PROCON-RR;
V - delegar atribuições aos agentes do PROCON-RR;
VI - elaborar com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como junto a outros órgãos de defesa do consumidor, mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto, bem como exercer todas as atribuições inerentes à função executiva, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais;
VII - determinar providências para que as reclamações e/ou pedidos encaminhados ao PROCON-RR obtenham imediata e eficaz solução;
VIII - expedir notificações nos termos do §4º do Art. 55, da Lei Federal nº 8.078/90.
IX - dar cumprimento aos convênios e acordos de cooperação;
X - estimular, incentivar e orientar a criação e organizações e entidades de defesa do consumidor nos municípios e apoiar as já existentes;
XI - encaminhamento aos órgãos competentes de questões que versem sobre relações de consumo que não possam ser solucionadas administrativamente;
XII - julgar, em primeira instância, os processos administrativos inerentes à Defesa do Consumidor e fixar multa quando necessário;
XIII - requerer a instauração de inquéritos policiais;
XIV - gerenciar o pessoal que atua no PROCON-RR;
XV- exercer outras atividades correlatas.
Art. 4ºAo Diretor de Atendimento e Conciliação compete:
I - recepcionar, orientar e instruir inicialmente o consumidor acerca das reclamações apresentadas pessoalmente, por carta, telegrama, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação;
II - registrar as reclamações propostas e tomar medidas para solucioná-las;
III - atender e encaminhar para outro órgão ou entidade os casos em que claramente não há uma relação de consumo, para as devidas providências;
IV - comunicar a resolução da reclamação para o consumidor e determinar o arquivamento da respectiva reclamação;
V - expedir notificações aos fornecedores sobre as reclamações apresentadas pelos consumidores ao PROCON-RR, nos termos da norma estabelecida no Art. 55, §4° do Código de Defesa do Consumidor;
VI - encaminhar para a coordenação jurídica do PROCON-RR as reclamações de sua competência, para a tomada das medidas judiciais cabíveis e os casos que houver a expedição de notificação, para tentativa de solução entre as partes conflitantes;
VII - elaborar relatório mensal e cadastro anual acerca das reclamações recebidas pelo PROCON-RR;
VIII - informar o consumidor acerca de campanhas publicitárias de conscientização de consumo;
IX - efetuar a distribuição de material informativo ao consumidor;
XI - realização de audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores;
XII - a lavratura, em termo próprio, da realização da audiência de conciliação, indicando a presença ou não de consumidores e fornecedores e o resultado alcançado neste procedimento preliminar;
XIII - encaminhar para a coordenação jurídica do PROCON-RR as reclamações não resolvidas na audiência preliminar, onde há existência de direito lesado ou ameaçado dos consumidores;
XIV - homologar os resultados de audiências de conciliação;
XV - exercer outras atividades correlatas às atividades de atendimento e conciliação.
Art. 5ºAo Chefe de Atendimento compete:
I - auxiliar o Diretor de Atendimento e Conciliação na execução e no desempenho das atividades desenvolvidas pelo PROCON-RR;
II - recepcionar e orientar o consumidor acerca das reclamações apresentada pessoalmente, por carta, telegrama, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação;
III - registrar as reclamações propostas e tomar medidas para solucioná-las;
IV - atender e encaminhar para outro órgão ou entidade os casos em que claramente não há uma relação de consumo, para as devidas providências;
V - comunicar a resolução da reclamação para o consumidor e determinar o arquivamento da respectiva reclamação;
VI - efetuar a distribuição de material informativo ao consumidor;
VII - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.
Art. 6ºAo Chefe de Conciliação compete:
I - auxiliar o Diretor de Atendimento e Conciliação na realização de audiências de conciliação, lavratura da assentada e outras atividades desenvolvidas pela coordenação;
II - receber e encaminhar denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - manter o cadastro de entidades participantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;
IV - exercer outras atividades correlatas.
Art. 7ºAo Diretor de Fiscalização e Controle compete:
I - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código do Consumidor e seu regulamento, além das previstas neste Decreto;
II - efetuar diligências para averiguação das denúncias;
III - orientar os fornecedores quanto ao cumprimento da norma consumerista, quando for conveniente;
IV - prestar assistência e emitir parecer técnico na sua área de atuação para o Coordenador Geral;
V - participar e, quando necessário, elaborar programa de fiscalização integrada com órgãos ligados os Sistema de Defesa do Consumidor;
VI - controlar e acompanhar a tramitação e conclusão dos processos administrativos instaurados por auto de infração;
VII - realizar atividades de monitoramento e controle de mercado;
VIII - monitorar e analisar os fluxos das alterações, variações, mudanças e comportamento do mercado de consumo;
IX - realizar pesquisas periódicas em fornecedores;
X - exercer outras atividades correlatas às atividades de fiscalização e controle.
Art. 8ºAo Chefe de Fiscalização compete:
I - auxiliar o Diretor de Fiscalização e Controle na execução e no desempenho das atividades desenvolvidas pelo PROCON-RR;
II - efetuar diligências para averiguação das denúncias;
III - auxiliar na fiscalização, de forma preventiva, a veiculação da publicidade de produtos e serviços, com o objetivo de coibir a propaganda enganosa ou abusiva;
IV - orientar os fornecedores quanto ao cumprimento da norma consumerista, quando for conveniente;
V - acompanhar a elaboração e o cadastro do PROCON-RR nos programas de fiscalização integrada com órgãos ligados os Sistema de Defesa do Consumidor;
VI - auxiliar o chefe de controle na execução de suas atribuições;
VII - executar outras atividades atinentes à sua natureza.
Art. 9ºAo Chefe de Controle compete:
I - auxiliar o Diretor de Fiscalização e Controle na execução e no desempenho das atividades desenvolvidas pelo PROCON-RR;
II - efetuar diligências para averiguação das denúncias;
III - auxiliar na fiscalização, de forma preventiva, a veiculação da publicidade de produtos e serviços, com o objetivo de coibir a propaganda enganosa ou abusiva;
IV - orientar os fornecedores quanto ao cumprimento da norma consumerista, quando for conveniente;
V - auxiliar no controle e acompanhamento da tramitação e conclusão dos processos administrativos instaurados por auto de infração;
VI - auxiliar o chefe de fiscalização na execução de suas atribuições
VII - executar outras atividades atinentes à sua natureza.
Art. 10 Compete ao Diretor Jurídico:
I - analisar as denúncias dos consumidores, determinando instauração de processos administrativos, quando da ocorrência de prática infrativa às normas que regem as relações de consumo;
II - a coordenação e a execução das atividades de recebimento, análise e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e recomendações concernentes às relações de consumo;
III - expedição de notificação a fornecedores e consumidores;
IV - marcação de audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores;
V - o encaminhamento aos órgãos competentes sobre as infrações decorrentes da violação dos interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VI - participar do processo de municipalização do Sistema de Defesa do Consumidor, mediante a prestação de assistência técnica aos órgãos e entidades envolvidas;
VII - emitir despachos administrativos sem conteúdo decisório;
VIII - elaborar súmulas de orientação técnica sobre questões submetidas ao PROCON-RR;
IX - solicitar das demais unidades organizacionais do PROCON-RR informações, estudos, ações, medidas, diligências, entre outras tarefas afins na área e assuntos de competência da Coordenadoria Estadual de Defesa do Consumidor;
X - organizar e ter sob sua responsabilidade, arquivo de decisões, atos, pareceres, ofícios, convocações e outros documentos do PROCON-RR;
XI - coordenar a realização de estudos jurídicos, assim como manter intercâmbio com outros órgãos jurídicos nacionais com vistos ao cumprimento à adequação da legislação de defesa do consumidor;
XII - submeter à deliberação superior, ações que visem a incentivar o processo de criação e estruturação de entidades públicas ou privadas, sociedades civis e associações, constituídas com o objetivo de promover a defesa do consumidor nos demais municípios do Estado;
XIII - exercer outras tarefas correlatas.
Art. 11 Ao Assessor Jurídico compete:
I - elaborar anteprojetos de lei e minutas de atos em geral, relativos a defesa do consumidor;
II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes;
III - determinar o arquivamento dos processos solucionados e encaminhar as soluções aos servidores responsáveis pelo atendimento, para comunicação ao consumidor interessado;
IV - emitir parecer relativos a produtos e serviços, no âmbito da defesa do consumidor;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subsequentes providências e medidas pertinentes;
VI - auxiliar os Diretores de Atendimento e Conciliação, Fiscalização e Controle e Diretor Jurídico, nos casos de natureza jurídica;
VII - realizar outras atividades relacionadas à sua natureza.
Art. 12 Além dos agentes mencionados nos Arts. 8º, 9º e 10º, são competentes para fiscalizar e aplicar sanções, lavrando autos de infração, de constatação e termo de apreensão e depósito, o fiscal do PROCON/RR oficialmente designado por meio de Decreto do Executivo (Art. 10 do Decreto Federal nº 2.181/97).
TÍTULO II
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS SANÇÕES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE
Art. 13 São consideradas infrações consumeristas, entre outras, as previstas no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Federal nº 2.181/97 e, em outras normas do consumidor, sendo classificadas

nos seguintes grupos:
a) Grupo I:
I - ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (Art. 31, caput do CDC);
II - deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (Art. 52 do CDC);
III - omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (Art. 33 do CDC);
IV - promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (Art. 33, parágrafo único do CDC);
V - promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (Art. 36 do CDC);
VI - prática infrativa não enquadrada em outro grupo;
VII - deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, origem, entre outros dados relevantes (Art. 31, parágrafo único do CDC);
VIII - deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (Art. 18 do CDC);
XI - fornecer produtos com vícios de quantidade, isto é, com conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (Art. 19 do CDC);
X - fornecer serviços com vícios de qualidade, que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (Art. 20 do CDC);
XI - deixar de atender a escolha do consumidor prevista no §1º, do Artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, quando o vício não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias;
XII - redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (Art. 46 do CDC);
XIII - impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de 7 (sete) dias, de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (Art. 49 do CDC);
XIV - deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (Art. 50, Parágrafo único do CDC);
XV - deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (Art. 50, Parágrafo único do CDC);
XVI - deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (Art. 54, § 3º do CDC);
XVII - deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (Art. 54, § 4º do CDC);
XVIII - ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (Art. 31, caput do CDC);
XIX - deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores (Art. 31, Parágrafo único do CDC).
b) Grupo II:
I - deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (Art. 12 do CDC);
II - deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (Art. 14 do CDC);
III - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (39, VIII do CDC);
IV - Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20 do CDC);
V - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (Art. 19 do CDC);
VI - deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (Art. 21 do CDC);
VII - deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (Art. 22 do CDC);
VIII - deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa ou obrigação estipulada em contrato (Arts. 30 e 48 do CDC);
IX - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (Art. 32 do CDC);
X - impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (Art. 43 do CDC);
XI - manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (Art. 43, § 1º do CDC);
XII - inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (Artigos 43 e §§ e 39, caput do CDC);
XIII - Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º do CDC);
XIV - deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (Art. 43, § 2º do CDC);
XV - deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (Art. 43, § 3º do CDC);
XVI - fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (Art. 43, § 5º do CDC);
XVII - deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (Art. 36, Parágrafo único do CDC); ou deixar de prestar essas informações ao Órgão de Defesa do Consumidor quando notificado para tanto (Art. 55, § 4º do CDC);
XVIII - promover publicidade enganosa ou abusiva (Art. 37 e §§ 1º, 2º e 3º do CDC);
XIX - realizar prática abusiva (Art. 39 do CDC);
XX - deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40 do CDC);
XXI - deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (Art. 40, § 3º do CDC);
XXII - desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (Art. 41 do CDC);
XXIII - submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (Art. 42 do CDC);
XXIV - apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (Art. 42-A do CDC, acrescido pela Lei Federal nº 12.039, de 1º de outubro de 2009);
XXV - deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (Art. 42, parágrafo único do CDC);
XXVI - inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (Art. 51 do CDC);
XXVII - exigir multa de mora superior ao limite legal (Art. 52, § 1º do CDC);
XXVIII - deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (Art. 52, § 2º do CDC);
XXIX - inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (Art. 53 do CDC);
XXX - deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (Art. 55, § 4º do CDC).
c) Grupo III:
I - exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (Art. 18, § 6º, II do CDC);
II - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (Art. 8º do CDC);
III - colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (Art. 10 do CDC);
IV - deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (Art. 9º do CDC);
V - deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo ou quando da verificação posterior da existência de risco (Art. 10, § 1º do CDC);
VI - deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo ou quando da verificação posterior da existência de risco (Art. 10, § 1º e 2º do CDC);
VII - expor à venda produtos com validade vencida (Art. 18, § 6º, I do CDC).
§ 1º - As infrações são classificadas segundo sua natureza e gravidade em 3 (três) grupos.
§ 2º - No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena individualizada, graduada em conformidade com os parâmetros e critérios aqui definidos.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14 As infrações das normas contidas na Lei nº 8.078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97, neste Decreto e nas demais normas de defesa do consumidor sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.

Art. 15 Para a imposição da pena e sua gradação serão considerados:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes, nos termos do Art. 25 e 26 do Decreto nº 2.181/97 e do Art. 54º do presente Decreto;
II - os antecedentes do infrator, nos termos do Art. 24, inciso II, do Decreto nº 2.181/97.

Art. 16 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com a infração e a condição econômica do fornecedor, respeitados os parâmetros dos Arts. 50 e seguintes deste decreto, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo-se os valores para o Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor.

Art. 17 As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 18 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste decreto e na legislação de consumo.
§ 1° A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.
§ 2° A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.
§ 3° Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 19 A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos dos Arts. 36, 37, 38 e 60, § 1º, todos do Código de Defesa do Consumidor, sempre a expensas do infrator.
Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente;
II - lavratura de auto de infração;
III - reclamação.

Art. 21 Por meio de notificação, antecedendo à instauração do processo administrativo, poderão os agentes dos Arts. 3º, 10 e 11, abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do Art. 55 da Lei nº 8.078, de 1990.
Parágrafo único. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON/RR caracterizam desobediência, na forma do Art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

CAPÍTULO II
DA RECLAMAÇÃO

Art. 22 O consumidor poderá apresentar sua Reclamação pessoalmente, por telefone ou por carta, fac-símile ou qualquer meio de comunicação por escrito ao PROCON/RR.

Art. 23 Recebida a Reclamação, o agente do PROCON/RR:
I - procederá ao atendimento preliminar, momento em que tomará medidas céleres e simplificadas para solução da demanda do consumidor e, caso não obtido acordo;
II - designará data para a Audiência de Conciliação;
III - encaminhará o registro de atendimento para expedição de notificação ao Reclamante e ao Reclamado para comparecimento à audiência;
IV - inscreverá o Reclamado no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do Artigo 44 da Lei n.º 8.078/90.
§ 1º A notificação será formalizada pessoalmente ao reclamado, seu mandatário ou preposto, por carta simples ou por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, por fac-símile ou e-mail, devendo nestes dois últimos casos, obrigatoriamente ser lavrada certidão confirmatória de recebimento pelo

Reclamado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 2º A notificação poderá ser formalizada também por meio de Carta de Informações Preliminares (CIP) encaminhada eletronicamente.
Art. 24 Conciliadas às partes, lavrar-se-á o termo competente e a reclamação será arquivada.
Art. 25 Não comparecendo o Reclamado à Audiência de Conciliação sem justa causa, extrair-se-á cópias dos autos, sendo os mesmos encaminhados à Delegacia do Consumidor por crime tipificado no Art. 330 do Código Penal, bem como os autos da Reclamação serão remetidos, no prazo de 05 (cinco) dias, ao agente de Fiscalização que, lavrará o Auto de Infração correspondente, se for o caso, sendo esta última medida cabível também no caso de não haver acordo.
CAPÍTULO III
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO E DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO
Art. 26 Os autos de Constatação e de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pela autoridade fiscalizadora que houver constatado a infração, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.
Art. 27 Os autos de Constatação e de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, consignando-se:
I - no Auto de Constatação:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) breve histórico da atividade e do porte da empresa;
f) a identificação do agente atuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;
g) a assinatura do autuado.
II - no Auto de Apreensão e Termo de Depósito:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto está armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e a sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.
Parágrafo único. Os autos de que trata este artigo serão lavrados em 03 (três) vias e em impresso próprio.
Art. 28 A infração será comprovada, se necessário, por laudo pericial.
Art. 29 Se o defeito ou o vício relativo à oferta e à apresentação de produtos não depender de perícia, o agente atuante consignará o fato no respectivo laudo.
Art. 30 O recebimento das cópias dos autos ou do termo de depósito será atestado no verso da 2ª via, pelo autuado.
Parágrafo único. Em caso de recusa, o agente autuante consignará o fato nos autos ou termos e na presença de 02 (duas) testemunhas.
CAPÍTULO IV
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 31 O Auto de Infração será lavrado por agente de fiscalização competente, nos termos dos Arts. 7º, 8º, 9º e 12 deste decreto, que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.
Art. 32 Dos autos de constatação, apreensão e termo de depósito, além do pedido de informações, sendo constatados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor será lavrado auto de infração e instaurado o devido processo administrativo sancionatório.
Art. 33O Auto de Infração deverá ser claro e preciso, sem entrelinhas, rasuras e emendas, mencionando:
I - nome, endereço e qualificação do autuado;
II - a indicação do número do Auto de Constatação originário;
III - valor da multa em Real, ou moeda equivalente que venha a substituí-la;
IV - identificação e assinatura dos agentes competentes.
Art. 34 O Auto de Infração será remetido ao servidor responsável, que notificará o infrator para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O autuado será inscrito no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do Art. 44 da Lei n.º 8.078/90.
Art. 35 A assinatura pelo autuado nos autos de infração, constatação, apreensão e no termo de depósito, ao receber sua cópia, constitui notificação, assim considerada como termo inicial para efeito de contagem de prazo de impugnação do processo administrativo, sem implicar em qualquer forma de confissão.
Art. 36 Caso o autuado se recuse a assinar o auto de infração, constatação, apreensão e termo de depósito, cumpre ao agente autuante consignar tal fato no próprio documento, procedendo-se à notificação de que trata o Art. 34 nos moldes previstos no Art. 37, ambos do presente Decreto, remetendo a cópia das autuações por via postal, para fins de regularização da notificação prevista no parágrafo anterior.
CAPÍTULO V
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 37 A notificação far-se-á:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por fac-símile ou e-mail, devendo nestes dois últimos casos, obrigatoriamente ser lavrada certidão confirmatória de recebimento pelo Reclamado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
IV - por meio de Carta de Informações Preliminares (CIP) encaminhada eletronicamente.
Art. 38 Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de quinze dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.
CAPÍTULO VI
DA DEFESA
Art. 39 A Defesa será feita através da impugnação assentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação do auto de infração, e indicará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - as provas que lhe dão suporte;
V - o pedido de improcedência.
Parágrafo único. A impugnação do Auto de Infração instaura, no procedimento administrativo, o contraditório, assegurada às partes ampla defesa.
Art. 40 Não impugnado o Auto de Infração, os fatos reputar-se-ão verdadeiros, tornando-se a decisão definitiva.
CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 41 O Coordenador Geral determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
Art. 42 A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.
§ 1º O Coordenador Geral, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica.
§ 2º Julgado o processo e fixada à multa, será o infrator notificado para apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 10, IX, da Lei nº1194/2017.
Art. 43 Quando a cominação prevista for à contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do Art. 60 da Lei nº 8.078, de 1990.
CAPÍTULO VIII
DAS NULIDADES
Art. 44 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, desde que não haja prejuízo para a defesa.
Parágrafo único.A nulidade somente prejudica os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar os atos e determinar o adequado procedimento saneador.
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 45 Das decisões proferidas pelo Coordenador Geral do PROCON caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá requerer parecer jurídico à Procuradoria Geral do Estado – PROGE.
§ 1º No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido com efeito suspensivo pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON.
§ 2º O julgamento dos recursos interpostos junto ao CONDECON será conforme o presente decreto.
Art. 46 A não apresentação de recurso torna a decisão definitiva.
Parágrafo único. Não será conhecido recurso interposto fora dos prazos e dos requisitos do Art. 39 do presente Decreto.
Art. 47 As decisões do CONDECON serão comunicadas através de notificação ao infrator nos moldes do Art. 37 e 38, ambos do presente Decreto.
Parágrafo único.Do julgamento do CONDECON não cabe recurso, tornado a decisão definitiva.
CAPÍTULO X
DA MULTA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Art. 48 Da decisão definitiva, o infrator será notificado para recolher a importância da multa.
Art. 49 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a extensão do dano causado aos consumidores, à vantagem auferida com a infração e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo.
Parágrafo único. O valor da multa não será inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) e nem superior a R$ 3.000.000 (três milhões de reais) ou de moeda equivalente que venha a substituí-la, adotando-se o critério de correção monetária o IPCA-E, levando-se em conta os parâmetros e critérios fixados no caput e, sempre que possível, a quantidade de consumidores afetados e o período de duração da infração.
Art. 50 Para apuração da condição econômica do fornecedor será tomada em consideração a média de sua receita bruta, apurada, preferencialmente, com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo PROCON.
§ 1º A média da receita mensal bruta estimada pelo PROCON poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da notificação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:
I - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado;
II - declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;
III - comprovante de recolhimento do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, acompanhado do respectivo Extrato Simplificado.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produtos e serviços, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente a do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
Art. 51 A dosimetria da pena de multa obedecerá à fórmula de cálculo, a partir da qual se chegará à pena base a ser aplicada a cada infração, qual seja, PB = (NAT x ED x CEPE x CERBM).
§ 1º Na leitura da fórmula do caput:
I - PB = Pena Base;
II - NAT = Enquadramento da infração no grupo equivalente à sua natureza e gravidade;
III - ED = Extensão do Dano (individual, coletivo ou difuso);
IV - CEPE = Condição Econômica - Porte Econômico da Empresa e;
V - CERBM = Condição Econômica - Renda Mensal Bruta.
§ 2º A natureza e gravidade (NAT) obedecerão às classificações definidas no art. 8º deste decreto, segundo os critérios abaixo:
a) Grupo I: fator de multiplicação 1;
b) Grupo II: fator de multiplicação 2;
c) Grupo III: fator de multiplicação 3.
§ 3º A extensão do dano (ED) será considerada a partir do universo de consumidores efetiva ou potencialmente prejudicados pela infração, da seguinte forma:
a) Individual: fator de multiplicação 2;
b) Coletivo: fator de multiplicação 3;
c) Difuso: fator de multiplicação 4.
§ 4º A condição econômica do fornecedor observará dois aspectos:
I - Seu porte econômico, segundo os critérios abaixo:
a) MEI (Microempreendedor individual): faturamento anual de até R$60 mil: fator de multiplicação 1;
b) ME (Microempresa): faturamento anual entre R$60.000,01 e R$360.000,00: fator de multiplicação 6;
c) EPP (Empresa de pequeno porte): faturamento anual entre R$360.000,01 e R$3.600.000,00: fator de multiplicação 30;
d) EMP (Empresa de médio porte): faturamento anual entre R$3.600.000,01 e R$90.000.000,00: fator de multiplicação 60;
e) EM-GP (Empresa de médio-grande porte): faturamento anual entre R$90.000.000,01 e R$300.000.000,00: fator de multiplicação 80;
f) EGP (Empresa de grande porte): faturamento anual acima de R$300.000.000,00: fator de multiplicação 100.
II - Sua receita mensal bruta, segundo os critérios abaixo:
a) MEI: 5% da receita mensal bruta;
b) ME: 0,5% da receita mensal bruta;
c) EPP: 0,1% da receita mensal bruta;
d) EMP: 0,025% da receita mensal bruta;
e) EM-GP: 0,008% da receita mensal bruta;
f) EGP: 0,004% da receita mensal bruta.
Art. 52 Fixada à pena base, a ela será aplicado os acréscimos ou deduções decorrentes da verificação da presença ou não, das circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º No concurso de práticas infrativas será aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3 (um terço).
§ 2º Adotados os parâmetros e critérios acima para a fixação da pena de multa, uma vez verificada eventual extrapolação dos limites fixados pelo Parágrafo único do Art. 44 ou, ainda, o não atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, caberá ao PROCON, em decisão fundamentada, adequá-la a tais diretrizes legais e principiológicas.
Art. 53 A pena base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:
I - Consideram-se circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
b) ser o infrator primário;
c) ter o infrator, tempestivamente, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo;
d) em atenção ao comando do Art. 4º, V, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a manutenção em operação regular, pelo infrator, de um programa formal de prevenção de conflitos de consumo, que envolva, oriente e discipline a atuação efetiva de uma estrutura organizacional especificamente dedicada à recepção, registro, tratamento e solução de conflitos de consumo.
II - Consideram-se circunstâncias agravantes:
a) ser o infrator reincidente;
b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, ainda que potencialmente;
d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
e) ter o infrator agido com dolo;
f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
g) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas com deficiência, interditadas ou não;
h) ser a conduta infrativa praticada em período de grave crise econômica ou aproveitando-se da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade;
i) ser a conduta infrativa discriminatória de qualquer natureza, referente à cor, etnia, idade, sexo, opção sexual, religião, entre outras, caracterizada por ser constrangedora, intimidatória, vexatória, de predição, restrição, distinção, exclusão ou preferência, que anule, limite ou dificulte o gozo e exercício de direitos

relativos às relações de consumo.
§ 1º Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por prática infratora aos ditames da legislação consumerista, nos últimos cinco anos, através de Processo Administrativo com decisão final irrecorrível.
§ 2º Considera-se reincidência a repetição de prática de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.
§ 3º Para fins de caracterização de circunstância atenuante, na forma da alínea 'd', do inciso I, deste artigo, a atuação efetiva da estrutura organizacional ali referida:
I - não pode se limitar à simples operação de canal regular de serviços de atendimento ao consumidor;
II - não pode se limitar ao simples e estrito cumprimento de dever de conduta já imposto ao infrator, por comando legal ou regulamentar de qualquer natureza.
§ 4º Os valores obtidos com os cálculos das multas serão apresentados sempre em moeda corrente.
§ 5º No concurso das circunstâncias agravantes e atenuantes, aplica-se primeiro as agravantes e depois as atenuantes.
Art. 54 No caso de aplicação de penalidade pecuniária, o autuado será notificado para em 10 (dez) dias apresentar defesa ou interpor recurso, constando na notificação as instruções para impugnação da receita bruta estimada e dos benefícios do pagamento antecipado de que trata o Art. 57 do presente Decreto.
Parágrafo único. O pagamento da penalidade pecuniária implicará o reconhecimento da consistência do auto de infração e a confissão de débito, bem como a renúncia à interposição de ação ou qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.
Art. 55 As decisões dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do PROCON - RR, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.
CAPÍTULO XI
DOS PRAZOS
Art. 56 Os prazos começam a correr a partir da data da notificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
§ 4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
CAPÍTULO XII
DO PAGAMENTO ANTECIPADO
Art. 57 As multas aplicadas poderão ser reduzidas em benefício do infrator em:
I - 40% (quarenta por cento) quando requerido o pagamento no prazo para apresentação de defesa 10 (dez) dias, desde que o autuado compareça perante o PROCON e requeira nesse sentido tendo ciência dos efeitos do Parágrafo único do Art. 55 do presente Decreto;
II - 20% (vinte por cento) quando requerido o pagamento no prazo de apresentação do recurso, 10 (dez) dias, desde que o autuado compareça perante o PROCON e requeira nesse sentido, tendo ciência dos efeitos do Parágrafo único do Art. 54 do presente Decreto e;
III - 10% (dez por cento) quando requerido o pagamento em até 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão do CONDECON, desde que o autuado compareça perante o PROCON e requeira nesse sentido, tendo ciência dos efeitos do Parágrafo único do Art. 54 do presente Decreto.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses deste artigo, o recolhimento da multa deverá obrigatoriamente ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o conhecimento do ato concedendo a redução requerida.
CAPÍTULO XIII
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVAE RECOLHIMENTO DA MULTA
Art. 58 Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias a contar da decisão definitiva (conforme os Arts. 40, 46 e 47, do presente Decreto), será o débito inscrito na dívida ativa do Estado, para a subsequente execução judicial pela Procuradoria Geral do Estado.
Parágrafo único. Tem-se a decisão definitiva a contar da não apresentação de defesa, não apresentação de recurso ou da decisão do CONDECON.
Art. 59 As multas recolhidas serão revertidas para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC, na forma da Lei n° 1.193/2017.
§1º A emissão dos boletos bancários para o recolhimento das multas de que trata o caput deste artigo será feita de forma automatizada pela SEFAZ.
§2º O adimplemento das multas recolhidas na forma do §1º será informado pela SEFAZ.
TÍTULO IV
DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 60 Fica instituído o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, órgão superior de deliberação colegiada, nos termos do parágrafo único, do Artigo 174 da Constituição Estadual, competindo-lhe:
I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à proteção e Defesa do Consumidor;
II - aprovar e atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política a Política Estadual de Relações de Consumo;
III - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e políticas públicas estaduais do Programa Estadual de Defesa do Consumidor;
IV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;
V - promover, trienalmente, a Conferência Estadual de Defesa do Consumidor, para a definição das diretrizes a serem atendidas na Política Estadual de Relações de Consumo;
VI - estabelecer rotinas que visem à melhoria da qualidade e a integração das ações e serviços prestados pelos órgãos públicos e privados na defesa do consumidor;
VII - apreciar os projetos que visem à reparação de danos causados aos consumidores;
VIII - prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IX - elaborar e aprovar as eventuais alterações do presente regimento interno;
X - julgar, em segunda instância, os Processos Administrativos inerentes à Defesa do Consumidor;
XI - coordenar o desenvolvimento das ações e serviços do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC, instituído pela Lei n° 1.193/2017;
XII - aprovar as despesas e repasses de recursos do FEDC;
XIII - aprovar o plano de aplicação dos recursos das diretrizes de programas em execução no âmbito do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;
XIV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 61 O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor será constituído pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I - o Coordenador Geral do PROCON/RR;
II - o Diretor do Procon Assembleia;
III - o titular da Delegacia de Defesa do Consumidor da Polícia Civil do Estado de Roraima - DDCON;
IV - um representante da Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania do Ministério Público do Estado de Roraima;
V - um representante da Defensoria Pública do Consumidor da Defensoria Pública Estadual;
VI- um representante das Associações de Defesa do Consumidor;
VII- um representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RR.
Art. 62 Os membros do Conselho e respectivos suplentes ou substituições de membros, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos na forma de seus estatutos.
§ 1º Os membros terão seus nomes encaminhados pelo Secretário da Justiça e da Cidadania ao Chefe do Poder Executivo, para os fins de nomeação.
§ 2º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 3º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, desde que aceito a substituição pelo presente Conselho.
Art. 63 Os representantes serão nomeados para o exercício do cargo pelo prazo de dois anos, admitida uma recondução, exceto quanto ao representante referido no inciso I, que poderá ser reconduzido por mais de uma vez.
Parágrafo único.No caso de perda de mandato de um dos membros da Comissão, o suplente que vier a substituí-lo apenas completará o mandato do membro efetivo.
Art. 64 As funções dos membros do Conselho Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
Art. 65 O Coordenador Geral do PROCON Estadual e o representante do Ministério Público são membros natos do CONDECON e os demais membros serão indicados, por escrito, pelos órgãos e entidades respectivas.
Art. 66 O Coordenador Geral do PROCON Estadual presidirá o CONDECON, com direito ao voto de desempate.
Art. 67 Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VII do Art. 58 desse decreto.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO
Art. 68 O CONDECON será gerido pelo Conselho Gestor que terá a seguinte estrutura:
I – Diretoria;
II - Plenário;
III - Secretaria Executiva.
Art. 69 A diretoria será constituída pelo Coordenador Geral do PROCON Estadual do Estado de Roraima, que a presidirá.
Art. 70 Compete à diretoria através de seu Presidente:
I - convocar e presidir as sessões do plenário;
II - assinar Resoluções aprovadas pelo Plenário;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;
IV - solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;
V - representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
VI - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.
VII - realizar as medidas necessárias para o controle administrativo e operacional do CONDECON, coordenando as ações da Secretaria Executiva.
Art. 71 O plenário é a unidade de deliberação em última instância, composto por 7 (sete) membros, nele tendo direito a voto os titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.
Art. 72 Compete ao plenário: a análise e apreciação das prestações de contas dos recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC e dos relatórios de atividades trimestrais.
Art. 73 A Secretaria Executiva é unidade de coordenação administrativa e operacional do CONDECON e será vinculada a Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor, contando com sua estrutura administrativa e operacional para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 74 A Secretaria Executiva será composta por no mínimo dois servidores lotados na Coordenaria Estadual de Defesa do Consumidor e, designados pelo Presidente do CONDECON.
Art. 75 Compete Secretaria Executiva do CONDECON:
I - acompanhar as reuniões e redigir as atas das reuniões;
II - deliberar sobre as pautas das reuniões;
III - elaborar e submeter à Diretoria a pauta das reuniões;
IV - encaminhar as demandas dos membros para inclusão nas pautas de reunião;
V - auxiliar na elaboração das decisões do plenário;
VI - consignar as decisões do CONDECON em resoluções e encaminhá-las para divulgação no Diário Oficial do Estado ou em veículo de comunicação equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização das reuniões;
VII - preparar relatório anual dos planos desenvolvidos;
VIII - preparar relatório anual das atividades do CONDECON.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 76 As convocações para as reuniões do CONDECON serão realizadas através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail e/ou ofício, sempre destinadas ao membro titular a quem caberá convocar o membro suplente nos casos em que haja impedimento do comparecimento do titular as reuniões.
Parágrafo único.Caberá aos membros manter atualizados junto a Secretaria Executiva do CONDECON seus endereços eletrônicos de e-mail e contatos telefônicos.
Art. 77 As convocações e as pautas para as reuniões serão enviadas, a cada membro, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da reunião do CONDECON, contendo data, local e horário da reunião.
Art. 78 O não comparecimento do membro titular ou suplente das entidades representativas ou do poder público às reuniões do CONDECON, sem devida justificativa, por três vezes consecutivas ou seis alternadas no período de um ano, acarretará a perda da condição de membro do CONDECON.
§ 1º As justificativas para o não comparecimento as reuniões do CONDECON deverão ser formalizadas em documento emitido pela entidade representativa e entregues para a Secretaria Executiva do CONDECON, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da reunião que ocasionou a ausência.
§ 2º As justificativas para o não comparecimento deverão ser analisadas pela diretoria que emitirá parecer sobre o acatamento e, que deverá ser aprovado pelo plenário.
§ 3º Nos casos de ausências não justificadas, o presidente do CONDECON deverá tomar as medidas cabíveis para a substituição do membro.
Art. 79 Os membros do CONDECON deverão estabelecer cronograma anual de reuniões que deverá ser publicado no diário oficial do Estado.
Art. 80 As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria simples de seus membros, que deliberarão pela maioria simples dos votos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§1º As reuniões do CONDECON terão tolerância de até 15 (quinze) minutos para conferência de "quorum" de instalação.
§2º Não havendo quórum de instalação, o presidente do CONDECON marcará nova reunião no prazo de até 7 (sete) dias após a reunião frustrada.
Art. 81 Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do CONDECON, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 7 (sete) dias do prazo previsto para sua realização.
Art. 82 O membro poderá ser excluído se faltar com os princípios éticos e morais quando de sua atuação no CONDECON, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros.
Art. 83 Cada membro do CONDECON terá direito a um único voto na sessão plenária, sendo proibido o voto por procuração.
Art. 84 As sessões ordinárias do CONDECON terão os seguintes procedimentos:
I – assinatura da ata da última reunião realizada pelo CONDECON;
II – apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião;
III – informações gerais.
§1º Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do plenário.
§2º Todas as reuniões terão registro em ata.
§3º Após o término da reunião a ata será elaborada eletronicamente, publicada no diário oficial e encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail dos conselheiros.
§4º Caso haja discordância com o texto publicado deverá ocorrer a manifestação por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail do CONDECON, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 5º Caso não haja manifestação, o texto será considerado aceito e será transcrito manualmente para o livro de atas do CONDECON, que deverá estar disponível para a coleta das assinaturas na próxima reunião do CONDECON.
§ 6º Caso haja discordâncias, as ressalvas dos membros serão transcritas ao término da ata que deverá estar disponível para a coleta das assinaturas na próxima reunião do CONDECON.
§ 7º O motivo da discordância será apresentado na reunião plenária para esclarecimentos.
Art. 85 Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, representantes dos órgãos públicos federais com atribuições de proteção e defesa do consumidor que atuam no território estadual.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 86 Nas lacunas e omissões deste Decreto quanto às sanções e o procedimento administrativo deve o servidor remeter-se ao Decreto Federal nº 2.181/97, no que não for contrário.
Art. 87 Em caso de impedimento à aplicação do presente Decreto ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial.
Art. 88 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 27 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.916 -E DE 27 DE MARÇO DE 2018
"Cria o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Roraima e dá outras providências."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em consonância com

as diretrizes da Política Nacional de prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e as medidas de atenção as vítimas;
CONSIDERANDO a implementação e o aprimoramento de medidas intersetoriais, integradas e articuladas nos eixos de Mobilização, Prevenção, Atendimento e Repressão do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas,
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica criado o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Roraima, sendo composto por um representante, titular e suplente, das Secretarias e Instituições abaixo relacionadas:
I - Secretaria de Estado da Segurança Pública;
II - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;
III - Secretaria de Estado do Bem-Estar Social;
IV - Secretaria de Estado da Saúde;
V- Secretaria de Estado da Educação e Desporto;
VI - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento;
VII- Polícia Civil;
VIII- Polícia militar;
IX - Polícia Federal;
X - Polícia Rodoviária Federal;
XI - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
XII- Ministério Público Estadual;
XIII- Defensoria Pública Estadual;
XIV- Ministério Público do Trabalho;
XV- Conselho Estadual de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado de Roraima;
XVI - Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVII - Grito Pela Vida;
XVIII - Procuradoria Especial da Mulher- ALE.
Parágrafo único. A Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Roraima será tripartite, compartilhada e exercida pelas Secretarias de Estado, da Segurança Pública, da Justiça e Cidadania e do Bem-Estar Social.
Art. 2º A participação no Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Roraima será considerada serviço de relevante interesse público e não ensejará remuneração de qualquer espécie.
Art. 3º Os titulares das Secretarias e Instituições mencionadas no Artigo 1° deverão encaminhar no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, os nomes de seus respectivos representantes no Comitê Estadual.
§ 1º Poderão ser convidados para participar das reuniões, os representantes de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de Entidades Privadas sem fins lucrativos, bem como, especialistas na área de direitos humanos e tráfico de pessoas.
§ 2º O Comitê Estadual de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas se reunirá, periodicamente, mediante convocação da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Art. 4° - São objetivos do Comitê Estadual de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas:
I- estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de risco;
II - promover a instituição de políticas públicas de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e atenção às vítimas por meio da integração, a transversalidade e a intersetorialidade das ações de política pública de educação, de saúde, de promoção e de defesa dos direitos humanos, de promoção da igualdade racial e de gênero, de justiça e de segurança pública;
III- apoiar a estruturação, ampliação e fortalecimento das redes de atenção as vítimas por meio das áreas de Segurança Pública, Assistência Social, Saúde e Educação;
IV- capacitar de forma continuada, os atores governamentais e apoiar a capacitação dos atores não governamentais nas ações voltadas à segurança pública, prevenção e cuidado, com as vítimas de tráfico de pessoas;
V- disseminar informações qualificadas em diferentes mídias e estabelecimento de canais de diálogo entre o Estado, sociedade e meios de comunicação, referentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal com vistas à preservação e não revitimização das pessoas vítimas;
VI- fortalecer as ações de combate e enfretamento ao tráfico de pessoas no âmbito do estado de Roraima.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 27 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado

DECRETO Nº 24.917 - E DE 27 DE MARÇO DE 2018
"Institui o Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Roraima, em consonância com o Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006 que instituiu a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, constante do Anexo Único do presente Decreto, que tem por finalidade estabelecer o Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Roraima, a partir de eixos de Mobilização e Articulação, Prevenção, Atendimento, Repressão e Responsabilização.
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
SEÇÃO I
Princípios
Art. 2º São princípios norteadores da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em conformidade com os Tratados Internacionais e Constituição Federal brasileira:
I- respeito à dignidade da pessoa humana;
II - atuar de maneira a não- discriminar quaisquer sujeitos por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, cor, descendência, religião, faixa etária ou situação migratória;
III- promover a proteção e assistência integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em processos judiciais;
IV - promover e garantir a cidadania e a defesa dos direitos humanos;
V - respeito aos Tratados e Convenções Internacionais de Direitos Humanos;
VI - promover a articulação, a transversalidade e a intersetorialidade das políticas públicas primando pela eficácia e a eficiência das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito do estado de Roraima;
VII - priorizar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente as ações de proteção integral da criança e do adolescente vítima de tráfico.
SEÇÃO II
Diretrizes Gerais
Art. 3º São diretrizes gerais da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Roraima:
I - fortalecer o Pacto Federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na mobilização, prevenção, atendimento e repressão ao tráfico de pessoas;
II - fomentar a cooperação internacional bilateral ou multilateral;
III - articular com organizações não-governamentais, nacionais e internacionais as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
IV - estruturar a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;
V - fortalecer a atuação nas regiões de fronteira, aeroportos, rodovias e estações rodoviárias;
VI - verificar a condição de vítima e respectiva proteção e atendimento, bem como sua reinserção social por meio de políticas públicas de referência;
VII - incentivar e financiar a realização de pesquisas de levantamento, mapeamento, monitoramento e atualização de informações sobre a problemática do tráfico de pessoas, considerando a diversidade regional, condição geográfica, organização e compartilhamento de dados, tais como a condição socioeconômica, questões de gênero, raça, cor, religião, descendência, origem étnica, idade, sexo ou orientação sexual;
VIII - promover a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento ao tráfico de pessoas em todos os eixos do plano estadual;
IX - incentivar e promover as condições à participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
X - incentivar e promover as condições à participação dos órgãos de classe e conselhos profissionais, no âmbito nacional, estadual e municipal, na discussão sobre tráfico de pessoas;
XI - garantir acesso amplo e adequado a informações em diferentes mídias e estabelecimento de canais de diálogo entre o Estado, sociedade e meios de comunicação, referentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal com vistas à preservação e não revitimização das pessoas vítimas;
XII - promover a instituição de políticas públicas de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e atenção às vítimas por meio da integração, a transversalidade e a intersetorialidade das ações de política pública de educação, de saúde, de promoção e de defesa dos direitos humanos, de promoção da igualdade racial e de gênero, de justiça e de segurança pública;
XIII - realizar e apoiar campanhas socioeducativas e de sensibilização nos âmbitos internacional, nacional, regional e local estadual e municipal, considerando as diferentes realidades e linguagens, em parceria com os entes federativos, a sociedade civil e os órgãos de classe;
XIV - promover o acolhimento e o abrigamento provisório das vítimas de tráfico de pessoas;
XV - proteger a intimidade e a identidade das vítimas de tráfico de pessoas; levantamento, mapeamento, atualização e divulgação de informações sobre instituições governamentais e não-governamentais situadas no estado de Roraima, no Brasil e no exterior que prestam assistência a vítimas de tráfico de pessoas.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º A Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atenção às vítimas, conforme as normas e instrumentos nacionais e internacionais de Direitos Humanos e a legislação pátria.
Art. 5º A Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é norteada pelos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e seus Pactos de Direitos Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, pela legislação pátria aplicável à espécie e, em especial, pela Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, pelo Decreto Federal nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, pelo Decreto Federal nº 5.017, de 12 de março de 2004 e pelo Decreto Federal nº 2.740, de 20 de agosto de 1998.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º A Política Estadual instituída pelo presente Decreto será coordenada pela Secretaria de Segurança Pública em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e Secretaria de Estado do Bem-Estar Social.
Art. 7º Após a publicação do referido decreto a Secretaria de Segurança Pública em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e Secretaria de Estado do Bem-Estar Social, terão 30 (trinta dias) para propor a criação do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Roraima.
Art. 8º O Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Roraima será uma instância de discussão, avaliação, monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento das ações da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e, sua composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria.
Art. 9º As Secretarias, de cada área específica, serão responsáveis pela adequação do seu orçamento, bem como, dos recursos oriundos de convênios firmados com Instituições Públicas, Privadas, Nacionais e Internacionais, para cumprimento das ações previstas no Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico no Estado de Roraima, anexo a esse Decreto lei.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 27 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO
EIXO I- MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Propor a inclusão do dia 30 de julho no Calendário Oficial do Estado, como dia de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em consonância com o estabelecido internacionalmente pelas Organizações das Nações Unidas.	Casa Civil	A partir da Assinatura do Decreto Lei.
Criar o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Roraima (CEETRAPRR)	Casa Civil, Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Até 30 dias após a assinatura do Decreto Lei.
Incentivar a criação de Comitês Municipais e Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Estimular e financiar a realização de estudos e diagnósticos sobre a situação do tráfico de pessoas no Estado de Roraima; Mapeamento da dinâmica territorial do tráfico de pessoas no Estado de Roraima; Realizar pesquisa sobre o perfil de atores relacionados ao tráfico de pessoas no Estado: vítima e rede do tráfico.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC, e parcerias com faculdades, universidades e centros de pesquisas.	Permanente
Articular a atuação do CEETRAPRR com o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP) e demais Comitês Estaduais, Regionais e Municipais.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Criar, manter e divulgar um espaço na página do sítio eletrônico da SEJUC para a disponibilização de informações sobre o tema do tráfico de pessoas e a atuação do CEETRAPRR.	Secretaria de Comunicação Social- SECOM e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Monitorar a execução do Plano Estadual e encaminhar sugestões de providências para a correção de atrasos e omissões em suas metas.	CEETRAPRR	Permanente
Elaborar e publicar relatório anual das atividades e resultados obtidos por meio da implementação das ações do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Promover periodicamente encontros de formação e debates sobre a temática do tráfico e temas correlatos entre as instituições que integram o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Rede de Enfrentamento.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Promover campanhas de sensibilização e esclarecimentos sobre o tráfico de pessoas .	Secretaria de Comunicação Social- SECOM e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Propor a inclusão das ações previstas no presente Plano, nas Leis orçamentárias (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e a Lei Orçamentária Anual-LOA), com vistas a assegurar recursos para a sua execução.	Casa Civil, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Realizar evento de divulgação dos resultados.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Semestralmente
Criar grupo de trabalho para elaboração de projetos visando ao fortalecimento das instituições e com objetivo de assegurar recursos para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Fortalecer a mobilização e a articulação com representantes de consulados, embaixadas e órgãos governamentais de países de fronteira para estabelecimento de ações de sensibilização e de formação sobre a problemática do tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente

EIXO II- PREVENÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar prêmio para estímulo à produção de monografias, teses e dissertações que tenham como objeto o tema do Tráfico de Pessoas no Estado de Roraima.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Sensibilizar e capacitar profissionais aeroportuários, transportes rodoviários, taxistas, turismo e hotelaria para a prevenção ao tráfico de pessoas, identificação de possíveis casos, mecanismos de denúncia e encaminhamento de casos.	Departamento de Turismo - DETUR e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e capacitar os profissionais da área de educação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Secretaria de Educação e Desporto - SEED e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e capacitar os profissionais da área de saúde, sobretudo equipes de Saúde da Família para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Secretaria Estadual de Saúde - SESAU e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e capacitar os profissionais da área de segurança, sobretudo equipes de Saúde da Família para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e capacitar os profissionais da Rede de Assistência Social para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado e do Bem-Estar Social - SETRABES, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e capacitar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e demais conselhos correlatos para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado e do Bem-Estar Social - SETRABES, Conselho Estadual dos Direitos da Criança – CEDCAR e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e propor a inclusão do tema do tráfico de pessoas, em suas diversas modalidades, nos currículos de formação dos profissionais de Órgãos Estaduais de Justiça e Segurança Pública.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC (Academia de Polícia); Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Tribunais; Ministérios Públicos; Defensorias Públicas e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e propor a inclusão do tema nos currículos de formação dos ensinos fundamental e médio das escolas estaduais e municipais.	Secretaria de Educação e Desporto - SEED, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Apoiar a implementação de programas e projetos de prevenção ao tráfico de pessoas nas escolas, inserindo a perspectiva da promoção da igualdade racial, de gênero e de orientação sexual.	Secretaria de Educação e Desporto - SEED, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Elaborar, produzir, reproduzir e adquirir material didático-pedagógico específico de enfrentamento ao tráfico de pessoas em português, espanhol e inglês.	Secretaria de Educação e Desporto - SEED, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Fomentar a inclusão do tema enfrentamento ao tráfico de pessoas no projeto político-pedagógico das escolas e conselhos escolares, e desenvolver formações na temática para gestores, docentes e funcionários.	Secretaria de Educação e Desporto - SEED, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Criar campanhas para divulgar os órgãos responsáveis pela fiscalização e repressão do crime de tráfico de pessoas como uma das formas de fortalecimento dos mecanismos de denúncia.	Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC, (Policias Militar e Civil); Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Magistraturas; Ministérios Públicos; Defensorias Públicas e CEETRAPRR.	Permanente

Apoiar e realizar campanhas socioeducativas e de sensibilização sobre o tráfico de pessoas para fins de comércio de órgãos.	Secretaria de Estado da Saúde- SESAU Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Apoiar e realizar campanhas, direcionadas aos profissionais de saúde, ressaltando a importância da identificação neonatal nas maternidades públicas e privadas para prevenção e repressão ao tráfico de recém-nascidos.	Secretaria de Estado da Saúde- SESAU (Hospital Materno Infantil), Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Sensibilizar e capacitar os atendentes dos serviços públicos dos números 180, 181, 190 e outros canais para o recebimento qualitativo de denúncias de tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Incluir o tema do tráfico de pessoas, em especial, mulheres, crianças e adolescentes, nas capacitações e eventos de formação dirigidos à cadeia produtiva do turismo.	Departamento de Turismo- DETUR, Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Elaborar, produzir, reproduzir e adquirir material promocional e pedagógico, focando a cadeia produtiva do turismo e os serviços de apoio às suas atividades com o objetivo de alertar sobre a prática do tráfico de pessoas e a exploração sexual de crianças e adolescentes por meio do turismo.	Departamento de Turismo- DETUR, Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Criar instrumentos, a exemplo do selo de qualidade, para sensibilizar a cadeia produtiva do turismo e serviços de apoio às atividades turísticas a realizarem ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Departamento de Turismo- DETUR, Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Fomentar e estimular atividades de programas de rádio, peças e outros programas veiculados por radiodifusores, que possam ampliar a conscientização da população com relação ao tráfico de pessoas, respeitadas à característica regional.	Secretaria de Comunicação Social -SECOM, Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Promover campanhas educativas para esclarecer a população, especialmente grupos vulneráveis, sobre o tráfico de pessoas.	Secretaria de Comunicação Social- SECOM, Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente

EIXO III- ATENDIMENTO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar de forma articulada os protocolos do fluxo de encaminhamento, que inclua competências e responsabilidades das instituições inseridas no Sistema Ligue 100 e da Central de Atendimento à Mulher – 180.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	No primeiro ano de vigência do plano.
Desenvolver metodologia de atendimento especializado às mulheres e crianças vítimas de tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	No primeiro ano de vigência do plano.
Implementar a política de atendimento integrado às vítimas de tráfico de pessoas e seus familiares no âmbito do estado de Roraima com o estabelecimento de fluxo de encaminhamento das vítimas do tráfico de pessoas à rede da assistência social para acesso aos benefícios sociais pertinentes, em especial ao Programa Bolsa Família entre outros.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Implantar um posto de acolhimento e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas e seus familiares nos municípios de fronteira – Bonfim e Pacaraima.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	No primeiro ano de vigência do plano.
Implantar no Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP, em Boa Vista, com estrutura capaz de coletar e tratar as denúncias com pertinência temática e capacitar os operadores das Centrais de Atendimento já existentes e promover o atendimento e o encaminhamento das vítimas de tráfico de pessoas e seus familiares.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	No primeiro ano de vigência do plano.
Promover o aconselhamento e o suporte de acesso à justiça às vítimas de tráfico de pessoas e aos migrantes em situação de vulnerabilidade.	Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP.	Permanente
Estabelecer parcerias com o Sistema S para a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho das vítimas do tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social- SETRABES.	Permanente
Crias as condições e estabelecer parcerias para assegurar às vítimas do tráfico de pessoas o retorno voluntário e seguro às localidades de origens.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e Polícia Federal.	Permanente
Prestar assistência integral às vítimas de tráfico de pessoas e às suas famílias, através dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social.	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social- SETRABES e Municípios (Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS).	Permanente

EIXO IV- REPRESSÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Fortalecer o núcleo de inteligência da Segurança Pública para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito estadual por meio da criação de uma equipe de trabalho repressivo ao tráfico de pessoas, cumulativamente com as funções que exercem nos cargos e órgãos respectivos.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Padronizar e fortalecer o intercâmbio de informações entre os órgãos de segurança pública em matéria de investigação dos casos de tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP e DPF.	Permanente
Elaborar levantamento de boas práticas de serviços e experiências de repressão ao tráfico de crianças e adolescentes realizados por outros Estados, no Brasil ou em outros Países.	SESP, SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Realizar jornada de debates para troca de experiências e conhecimentos e estudo e análises de casos concretos de pessoas vítimas de tráfico.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Criar estruturas específicas de repressão aos crimes contra os direitos humanos nas Delegacias de Polícia, principalmente, de fronteira e especializada em atendimento à mulher e a crianças e adolescentes, dotando-as de recursos humanos e estrutura logística.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social- SETRABES.	Primeiro ano de vigência do plano
Monitorar a criação e manutenção das estruturas de repressão ao Tráfico de Pessoas nos órgãos de segurança pública de âmbito Estadual e Federal.	CEETRAPRR.	Permanente
Incluir vítimas, testemunhas e réus colaboradores de crimes de tráfico de pessoas nos programas de proteção a vítimas, testemunhas e réus colaboradores ameaçados, nos casos previstos na legislação pertinente aplicável	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Criar um Sistema Público de informações por meio da implantação de um banco de dados capaz de produzir informações oficiais qualitativas e quantitativas sobre atendimento a casos de tráfico de pessoas, bem como sistemas integrados de gestão na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas e áreas correlatas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Incluir, quando couber, agentes da sociedade civil e profissionais que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas e que, em função de suas atividades, estejam ameaçados ou se encontrem em situação de risco, no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Criar um manual de procedimento e capacitar seus operadores para identificação e atendimento humanizado às vítimas de tráfico interno e internacional de pessoas que retornam ao seu local de origem, na condição de deportadas, ou que não são admitidas nos aeroportos, portos e pontos de entrada em vias terrestres.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Fomentar a cooperação entre os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais que compõem o Sistema de Justiça e Segurança Pública, bem como os órgãos e representações internacionais ligados à temática, para atuação articulada na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e responsabilização de seus autores.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e SEAM.	Permanente
Promover e incentivar, de forma permanente e integrada, cursos de atualização sobre tráfico de pessoas para membros e servidores dos Órgãos da Justiça e Segurança Pública, preferencialmente por meio de suas instituições de formação.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Desenvolver, em âmbito estadual, mecanismos de monitoramento para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, cometido com o uso da rede mundial de computadores e consequente responsabilização de seus autores, em cooperação técnica com a Superintendência da Polícia Federal e a Polícia Internacional – Interpol.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP e DPF	Permanente
Realizar ofícinas nas regiões do Estado onde localizam atores do eixo de repressão, visando a integração em matéria de investigação, fiscalização e controle do tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Promover a realização de cursos contínuos sobre tráfico de pessoas, para membros e servidores dos Órgãos de Justiça, Ministério Público e Segurança Pública, preferencialmente por meio de suas instituições de formação, em parceria com entidades de direitos humanos.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e CEETRAPRR.	Permanente
Fortalecer a mobilização e a articulação com representantes de consulados, embaixadas e órgãos governamentais de países de fronteira para estabelecimento de protocolos e mecanismos de cooperação para facilitação das ações de investigação, socialização de informações e de agilidade nos trâmites de processos investigativos, entre outras ações na esfera criminal relacionadas ao tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC.	Permanente
Atribuir maior relevância aos casos de pessoas desaparecidas que viajaram ao exterior para averiguação sobre a possível relação com o tráfico de pessoas. Em casos de suspeitas acionar a Polícia Federal para inclusão da ação na difusão amarela da Interpol.	Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUC e PF.	Permanente

DECRETO Nº 386 -P DE 27 DE MARÇO DE 2018
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.62, inciso III, da Constituição Estadual
RESOLVE:
Art.1º Tornar sem efeito o Decreto n° 282-P, de 26 de fevereiro de 2018 publicado no Diário Oficial do Estado nº 3186, de 26 de fevereiro de 2018, bem como o art. 1º, do Decreto 342-P, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3198, de 14 de março de 2018, pertencentes à Casa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1260 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
Altera dispositivos da Lei nº 1.242, de 22 de janeiro de 2018.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O art. 4º da Lei nº 1.242, de 5 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da reserva de contingência, nas situações previstas no art. 23, Lei nº 1.198, de 24 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;
b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) do superávit financeiro do Estado, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
d) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei;
II- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
Parágrafo único. Não serão computadas, para efeito do limite previsto neste artigo, despesas relativas a:
I - pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de benefícios previdenciários;
III - transferências constitucionais a municípios;
IV - pagamento do serviço da dívida;
V - pagamento de precatórios;
VI - convênios e recursos fundo a fundo;
VII - superávit apurado em balanço". (NR)
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 27 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar - PAD
N.º: 017101.002189/13-20
Interessado: ALDAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA
Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria nº 2540/2016/SEED/GAB, de 14 de outubro de 2016, publicada no DOE n° 2866, de 18 de outubro de 2016, para apurar possível infração disciplinar contra a servidora ALDAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula 50028266, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED, por abandono de cargo tendo em vista a presença do ANIMUS ABANDONANDI, configurado após ausência da servidora por mais de 241 (duzentos e quarenta e um) dias.
O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.
Foi juntada aos autos a defesa da servidora nas fls. 84/85
A Comissão Processante atendeu a todos os prazos processuais, apresentado no relatório conclusivo, opinou pela aplicação da pena de DEMISSÃO, fundamentado no Art. 126, inciso II, da Lei Complementar nº 053/2001.
Em seguida, os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral do Estado, que manifestou pela legalidade do presente procedimento administrativo através do Parecer n° 323/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR.
Os presentes autos foram enviados a esta Casa para apreciação final pela Excelentíssima Senhora Governadora.
É o breve relatório, passo a decisão.
Preliminarmente, vislumbra-se que no trâmite processual administrativo, tendo sido respeitados os princípios garantidores da ordem constitucional do devido processo legal.
Constatado o abandono de cargo seguiram-se os trâmites dos Arts. 134 c/c Art. 127 e seguintes, da LC nº 053/2001. A servidora foi notificada para manifestar-se nos autos conforme fl. 82, sobre as faltas. Na defesa escrita conforme fls. 84/85, a servidora informa que não houve a intenção em abandonar o cargo e justifica sua ausência devido a problemas de saúde, tendo optado em ficar em Manaus-AM, com finalidade de tratamento.
É importante ressaltar que a Comissão solicitou junto a Secretaria de Educação e Junta Médica documentos comprobatórios informando que a servidora estava de licença ou tinha entrado com documentos solicitando afastamento de suas funções para tratamento médico, obtendo como resposta que nada consta de pedidos de 2012 até a presente data, conforme consta as fls. 93, 94, 96 e 97. Inclusive das 241 faltas apresentas, apenas 164 foram devidamente justificadas.
Deste modo, comprovado que a servidora faltou injustificadamente ao serviço por prazo superior a 30 dias consecutivos, considerando que após várias licenças médicas concedidas, esta não mais compareceu ao trabalho e não solicitou prorrogação de prazo configurando as faltas, não estando resguardada com documentos que justificassem sua ausência, restou configurado o abandono de cargo.
Ante o exposto, considerando a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo provocado pela ausência consecutiva da servidora e, o consequente risco de dano ao interesse público, provocado pela infringência dos deveres funcionais, adoto o inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como do Parecer nº 323/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR e, acato a penalidade da DEMISSÃO, com fundamento no Art. 126, inciso II, da LC nº 053/2001.
Esta decisão produz efeitos ex nunc.
À Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para a adoção das providências cabíveis.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar - PAD
N.º: 015101.003715/14-96 apenso n° 017001.012428/07-97
Interessado: PAULO FELIPE PRATES
Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD),instaurado pela Portaria nº5320/2016/GAB/SEGAD, de 03 de novembro de 2016, publicada no DOE n° 2886 de 21 de novembro de 2016, para apurar possível infração disciplinar contra o servidor PAULO FELIPE PRATES, auxiliar de serviços gerais, Matrícula 040003178, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED, por abandono de cargo do servidor estadual tendo em vista a presença do ANIMUS ABANDONANDI, configurado após ausência do servidor desde 2007 até a presente data.
O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.
A Comissão Processante atendeu a todos os prazos processuais, apresentado no relatório conclusivo, opinou pela aplicação da pena de DEMISSÃO, fundamentada no Art. 126, inciso II, da Lei Complementar nº 053/2001.
Em seguida, os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral do Estado, que manifestou pela legalidade do presente procedimento administrativo através do parecer n° 317/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR.
Os presentes autos foram enviados a esta Casa para apreciação final pela Excelentíssima Senhora Governadora.
É o breve relatório, passo a decisão.
Preliminarmente, vislumbra-se que no trâmite processual administrativo, tendo sido respeitados os princípios garantidores da ordem constitucional do devido processo legal.
Constatado o abandono de cargo seguiram-se os trâmites dos Arts. 134 c/c Art. 127 e seguintes, da LC nº 053/2001, o servidor foi notificado para manifestar-se nos autos realizada por meio de citação por edital fls. 32 e 33, sobre os fatos que o estavam sendo imputados, apresentada defesa por defensor dativo fls. 45/46.
Sendo assim, observa-se que o processo desenvolveu-se em total obediência aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.
Deste modo, restou comprovado que o servidor infringiu os art. 132 e 133 da Lei Complementar 053/2001, deixando de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos, conforme ficha funcional e ficha financeira, fls. 12, 13, 14, 15, 16, 17/ Processo n° 015101.003715/14-96/ vol.1º, somado a sua defesa,ficou claro que por parte do processado quando passou a residir em outro estado da federação sem apresentar qualquer motivo justificado ou ter providenciado os requerimentos legais para o seu ato, reforçando assim o enquadramento deste no que se referem os art. 132, 133 da lei complementar 053/2001 do Estado de Roraima.
Ante o exposto, considerando a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo provocado pela ausência consecutiva do servidor e, o consequente risco de dano ao interesse público, provocado pela infringência dos deveres funcionais, adoto o inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como do Parecer nº 317/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR, e acato a penalidade da DEMISSÃO, com fundamento no Art. 126, inciso II, e 132 da LC nº 053/2001.
Esta decisão produz efeitos ex nunc.
À Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para a adoção das providências cabíveis.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23de março de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: **Aurélio Tadeu Menezes Cantuária Júnior**

PORTARIA Nº 024-P/2018/GAB/PGE/RR
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º c/c art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003,
Considerando as férias do Procurador-Geral do Estado, conforme Decreto nº 14.031-E, de 02.05.2012, na forma do art. 8, inciso I, da Lei Complementar nº 71/2003,
Considerando que no período de férias do titular, responde o Procurador-Geral Adjunto do Estado,
RESOLVE,
Art. 1º Designar o Procurador do Estado ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 043002909, Assessor Jurídico do Gabinete do Procurador-Geral, para responder cumulativamente como Procurador-Geral Adjunto do Estado - FDAS-II, durante o período que o Procurador-Geral Adjunto EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN, estiver respondendo como Procurador-Geral do Estado em exercício, no período de 22MAR18 a 28MAR18.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 22 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral do Estado
-em exercício-

PORTARIA Nº 135-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,
Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE Nº 186/2018,
Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 124-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR, de 15.03.2018.
RESOLVE,
Art. 1º Alterar o período da substituição da Servidora ELISANGELA DA SILVA SOUSA, Secretária de Coordenador – FAI-I, matrícula nº 020099693, designada anteriormente pela PORTARIA Nº 091-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR, de 21.02.2018, para responder durante o gozo do 1º período de férias da titular LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, para 12MAR18 a 21MAR18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 12.03.2018.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 15 de Março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 146-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,
Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 006/2017 – NA/UGAM-I/PGE-RR,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder ao servidor DELMO DA COSTA LEITE FILHO, Gerente de Área de Almoxarifado e Patrimônio-CDI-II, matrícula n.º 020112681, 20 (vinte) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 16ABR18 a 05MAI18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 20 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral adjunto do Estado

PORTARIA Nº 147-P/2018/GAB/ADJPGE/RR
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015.
Considerando o teor expresso no MEMO Nº 114/18/PJC/PGE/RR, de 14.03.2018.
Considerando o teor expresso no MEMO Nº 013/2018/NA/UGAM/PGE/RR, de 16.03.2018.
RESOLVE,
Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor FABIANO DOS SANTOS PRATES, motorista, matrícula n° 040001309, CPF: 511.587.442-34, ao município de Mucajaí/RR, no dia 21MAR18, com a finalidade de transportar a Procuradora do Estado LUCIANA CRISTINA BRÍGLIA FERREIRA, fazendo jus a ½ (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 20 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 149-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,
Considerando o teor expresso no MEMO Nº 078/2017/PCF/CF/PGE-RR, de 19.03.2018,
RESOLVE,
Art. 1º Alterar o gozo do 2º e último período de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018 da servidora ALANA BRENA AQUINO DE LIMA, Secretaria de Divisão - FAI-II, matrícula nº 020040104, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 109-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR, de 05.03.2018, para 09 (nove) dias de férias, 2º período, a serem gozadas de 20MAR18 a 28MAR18, e 06 (seis) dias de férias, 3º e último período de 06AGO18 a 11AGO18.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 20 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 151-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,
Considerando o teor expresso no MEMO 048/18 – PGE – PROCURADORIA DE PESSOAL, de 20.03.2018,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, Chefe da Procuradoria de Pessoal – FDAS-V, matrícula nº 043006049, 18 (dezoito) dias de férias, 2º e último período, a serem usufruídas 09ABR18 a 26ABR18, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 21 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 152-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.
O PROCURADOR - GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,
Considerando o teor expresso MEMO Nº 048/18-PGE-PROCURADORIA DE PESSOAL, de 20.03.2018,
RESOLVE,
Art. 1º Designar a Procuradora do Estado CHRISTIANE MAFRA MORATELLI, matrícula nº 043002606, para responder como Chefe da Procuradoria de Pessoal-FDAS-V, durante o gozo de férias do titular ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, no período de 09ABR18 a 26ABR18.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 21 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 153-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015.
Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE Nº 198/2018,
Considerando a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral – 1º Zona/RR em 04/11/2016.
RESOLVE,
Art. 1º Conceder 01 (um) dias de Dispensa do Serviço, com base no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, no dia 22 de março de 2018 a Procuradora do Estado ANA CLÁUDIA TEXEIRA MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 043006008.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 21 de março de 2018.
EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
Procurador-Geral Adjunto do Estado

ERRATA
Retificação da publicação no Diário Oficial do Estado nº. 3199, de 15/03/2018, página 03, referente ao Contrato nº. 003/2017, de 20/03/17.
Onde se lê:
(...) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017, firmado em 15/03/2018, com a empresa W. L. FONTELES - ME.; Objeto: alterar o item. 12.1 da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia; Amparo Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 13107.010270/16-40; Vigência: terá como termo inicial o dia 20 de março de 2018 (20/03/2018), encerrando-se no dia 20 de março de 2019 (20/03/2019), podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual; Cobertura Orçamentária: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.010.4207, Natureza da Despesa: 33.90.39/33.90.30; Valor: R$ 17.676,60 (dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); Signatários: pelo Contratante, AURÉLIO T. M. DE CANTUÁRIA JR. - Procurador-Geral do Estado de Roraima, e, pela Contratada, W. L. FONTELES - ME, Representante da empresa WILYS LAGO FONTELES, com sede na Rua: Agnelo Bitencourt, 176, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.624.614/0001-68.
Leia-se:
(...) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017, firmado em 15/03/2018, com a empresa W. L. FONTELES - ME.; Objeto: alterar o item. 12.1 da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia; Amparo Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 13107.010270/16-40; Vigência: terá como termo inicial o dia 20 de março de 2018 (20/03/2018), encerrando-se no dia 20 de março de 2019 (20/03/2019), podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual; Cobertura Orçamentária: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.010.4207, Natureza da Despesa: 33.90.39/33.90.30; Valor: R$ 4.419,15 (quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos); Nota de Empenho nº. 13107.0001.18.00061-5/13107.0001.18.00062-3 Signatários: pelo Contratante, AURÉLIO T. M. DE CANTUÁRIA JR. - Procurador-Geral do Estado de Roraima, e, pela Contratada, W. L. FONTELES - ME, Representante da empresa WILYS LAGO FONTELES, com sede na Rua: Agnelo Bitencourt, 176, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.624.614/0001-68.
Boa Vista-RR, 26 de março de 2018
Eduardo Daniel Lazarte Morón
Procurador-Geral do Estado de Roraima – em exercício

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: **Gilzimar de Almeida Barbosa**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017, firmado em 27/03/2017, com a empresa COLONIAL HOTEL LTDA – CNPJ nº 05.673.213/0001-06; Objeto: Contratação dos serviços de aluguel de tendas, grades de contenção, iluminação colorida, meses e cadeiras em pvc, para atender a SEAPA; Amparo: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Edital de Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços nº 06/2016; Processo: 18101.002824/17-81; Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e PARECER nº 087/2018/PA/PGE/RR, e com autorização do Titular da Pasta; Cobertura Orçamentária: 20.605.034.2284, 33.90.39, 101: Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 292.650,75 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais setenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante: Gilzimar de Almeida Barbosa, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, pela Contratada: Thiago de Medeiros Porto. Representante.

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: **Selma Maria de Souza e Silva Mulinari**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSONº 34.101.02430/15-54
Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Cultura
Contratado: Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ Nº 03.506.307/0001-57
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº002/2015/SECULT, que terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de 31 de março de 2018, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, cujo objeto é a contratação dos serviços de gerenciamento para fornecimento de combustíveis, em uma rede de postos credenciados, certificados pelo ANP, na cidade de Boa Vista e demais municípios do Estado, sob o Registro de Preços, nº076/2014
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 31 de março de 2018.
Signatária: SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI - Secretária de Estado da Cultura;
Contratada: LUCIANO RODRIGO WEIAND E JEFERSON THOMAS – Representantes Legais

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: **José Gomes da Silva**

PORTARIA Nº. 0570/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 20 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Roberto Augusto da Costa e Silva Galvao, Gerente de Tecnologia da Informação, Romário Cavalcante Silva, Assessor Técnico, Gleudes Souza Da Silva, Assessor Técnico, para viajarem com destino ao Município de Normandia/

RR, com a finalidade de executar manutenção no laboratório de informática e restabelecer a internet da Escola Indígena Índio Macuxí, no dia 13.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0571/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 20 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Romário Cavalcante Silva, Assessor Técnico, Ladimilson Rodrigues Barbosa, Assessor Técnico, para viajarem com destino ao Município de Bonfim/RR, com a finalidade de executar manutenção no laboratório de informática e restabelecer a internet da Escola Aldebaro José de Alcantra, no dia 16.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0572/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 20 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Romário Cavalcante Silva, Assessor Técnico, Gleudes Souza Da Silva, Assessor Técnico, para viajarem com destino ao Município de São Luiz/RR, com a finalidade de executar manutenção no laboratório de informática e restabelecer a internet da Escola Professor Alan Kardec Dantas Haddad, no dia 20.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0573/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 20 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Wilma Marinho Craveiro da Silva, Professora, para viajar com destino a Cidade de Brasília/DF, com a finalidade participar do Prêmio Professores do Brasil 2017, no período de 19 a 23.03.2018, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0574/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 21 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Aldevânia Barreto de Matos, Professora, para viajar com destino ao Município de Cantá/RR, com a finalidade realizar visita in loco a fim de proceder à verificação sobre solicitação de professor auxiliar e transporte escolar, para atender os alunos matriculados na Escola Estadual Indígena Afonso Cadete, no dia 13.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0575/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 21 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores José de Sousa, Diretor do Departamento de Gestão do Interior, Renilde Peixoto Silva, Professora e Alaíde Maria Nascimento da Silva, Professora, para viajarem com destino ao Município de Normandia/RR, com a finalidade realizar visita técnica na Escola Estadual Mariano Vieira, no dia 14.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0576/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 21 de Março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Francinete Damascena Silva Professora, para viajar com destino ao Município de Boa Vista - Zona Rural/RR, com a finalidade de Averiguar situações da Casa de Apoio, no dia 19.03.2018, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0577/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 21 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor José de Sousa, Diretor do Departamento de Gestão do Interior, para viajar com destino ao Município de Amajari/RR, com a finalidade de participar da Inauguração e Revitalização da Escola Estadual Francisco Pereira da Silva, no dia 20.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.03.2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0578/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 21 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor José de Sousa, Diretor do Departamento de Gestão do Interior, para viajar com destino ao Município de Iracema/RR, com a finalidade realizar o acompanhamento da implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e reelaboração do currículo da Escola Estadual Dom Pedro II, no dia 21.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0579/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 21 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores José de Sousa, Diretor do Departamento de Gestão do Interior e Shirley do Socorro Gemaque de Oliveira, Professora, para viajarem com destino ao Município de Alto Alegre/RR, com a finalidade realizar levantamento situacional nos aspectos físico, administrativo e pedagógico da Escola Estadual Professor Geraldo da Silva Pinto, no dia 22.03.2018, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0580/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Gilvânia Barbosa da Silva Professora, para viajar com destino a Cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar do evento Pronatec Sistema prisional como estratégia de promoção à cidadania, no período 27 a 28.03.2018, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0581/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede as servidoras Aracy de Souza Andrade, Professora e Maria Jeane da Cruz Andrade, Professora, para viajarem com destino ao Município de Normandia/RR, com finalidade de Ministrar a Oficina de Práticas de Gestão no Ambiente Escolar, no dia 23.03.2018, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0582/2018/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede as servidoras Aminadabe Silva Sousa Professora, Francisca Ângela de Oliveira Sousa, Professora, Maria Janilda da Silva Damascena, Professora e Sonali Pereira de Almeida, Professora, para viajarem com destino ao Município de Normandia/RR, com finalidade de Ministrar os Cursos de Formação Continuada para Professor Auxiliar e Curso de Metodologia de Ensino para Professor de 1° ao 5° ano, no período de 23 a 25.03.2018, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Kleber Coutinho Josuá**

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 075/2018
A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	
G W S DE OLIVEIRA ME	14.892.273/0001-00	24.021027-3	

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.
O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Boa Vista (RR), 27 de março de 2018.
Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº. 076/2018
A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, c/c art.126 e alínea(s) do Regulamento do ICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/ 014/2018 publicado no DOE-RR nº 3205 de 23.03.2018;
Declara a SUSPENSÃO DE OFÍCIO, das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF das empresas elencadas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	art. 124
01	FABIO KLEBER NUNES RODRIGUES ME	11.211.905/0001-27	24.026971-6	b,c
02	FABIO KLEISON NUNES RODRIGUES 53750853215	18.344.733/0001-09	24.026929-8	b,c

Ficam os contribuintes acima NOTIFICADOS para no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, regularizar sua situação perante a Secretaria de Estado da Fazenda, sob pena de Baixa de Ofício da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, conforme artigo 124, § 2º do Regulamento acima mencionado. O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no DOE-RR.
Boa Vista (RR), 27 de março de 2018.
Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 015 /2018
Os contribuintes infra identificados ficam notificados para que promovam sua regularização cadastral perante a SEFAZ-RR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação deste, nos termos dispostos no art. 126 do Decreto nº. 4.335/01. Decorrido o prazo retro citado sem a atualização do respectivo Cadastro Geral da Fazenda – CGF, será implementada a suspensão cadastral ex-ofício.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	Art.124
01	AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA	03.667.416/0003-18	24.020157-7	"g"
02	SÃO LUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AGRICOLA LTDA	20.461.841/0001-03	24.026527-4	"g"
03	REDEFLEX COMERCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA	06.207.421/0011-46	24.018966-0	"g"
04	DISTRIBUIDORA RORAIMA LTDA	05.119.243/0001-67	24.001632-7	"g"
05	BASILIO CONSTRUCOES E SERVIÇCOS LTDA	02.153.345/0001-00	24.008592-8	"g"
06	A F DE CARVALHO XAVIER & CIA LTDA ME	24.867.128/0001-15	24.030928-1	"g"
07	E DE J SOARES EIRELI ME	22.389.140/0001-36	24.028073-5	"g"
08	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERGUEDES LTDA	13.968.356/0003-27	24.023090-6	"g"
09	F A CHAVES ME	26.789.328/0001-22	24.031915-2	"g"
10	RORAIMA VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS-EPP	22.447.888/0001-48	24.028305-8	"g"
11	L P DA SILVA & CIA LTDA EPP	01.785.409/0001-23	24.031249-4	"g"
12	A OLIVEIRA TAVORA E CIA LTDA ME	08.955.446/0001-81	24.014512-6	"g"
13	ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA ME	086820.221/0001-18	24.021524-0	"g"
14	T DE QUEIROZ OLIVEIRA ME	16.097.278/0001-69	24.023104-8	"g"
15	TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇOES LTDA	05.502.281/0010-95	24.018519-1	"g"
16	RORAIMA MOTORES LTDA	04.050.068/0001-36	24.000936-7	"g"
17	DISTRIBUIDORA RODRIGUES EIRELI-ME	19.463.554/0001-53	24.025805-5	"g"
18	RORAIMA MOTORES LTDA	04.450.068/0003-06	24.009623-3	"g"
19	MARCELO CAMACHO PINTO-ME	03.643.045/0002-53	24.031016-1	"g"
20	RABELO E BEZERRA LTDA	10.467.211/0001-92	24.015908-4	"g"
21	POLO MULTIMARCAS SERVIÇOS LTDA-ME	04.062.881/0001-26	24.002398-3	"g"
22	J C COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI EPP	28.374.737/0001-93	24.033327-8	"g"
23	W V CASTRO-ME	17.741.276/0001-23	24.023811-6	"g"
24	POLIMPORT-COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.436.042/0279-65	24.033175-6	"g"
25	A NUNES DA SILVA-ME	14.545.209/0001-45	24.022480-0	"g"
26	S C LIRA NETO EPP	19.028.145/0001-29	24.024859-4	"g"
27	MARTINS & PRADO LTDA	14.371.129/0001-10	24.020661-5	"g"
28	F D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO LTDA ME	07.857.759/0002-15	24.029674-0	"g"
29	AUTO POSTO PETRONORTE LTDA ME	10.392.166/0001-54	24.015838-1	"g"
30	BRISA MAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	12.223.311/0001-07	24.018003-6	"g"
31	SBA ENGENHARIA LTDA	05.935.456/0002-48	24.022928-7	"g"
32	M M R DE MORAIS	22.892.624/0001-01	24.001781-4	"g"
33	E DA SILVA AGUIAR EPP	01.669.026/0001-90	24.006965-5	"g"
34	MERCADINHO JUNIOR LTDA ME	02.080.693/0001-03	24.006968-2	"g"
Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	Art.124
35	NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	13.530.973/0066-20	24.024377-8	"g"
36	RNDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA	15.867.024/0002-09	24.028439-4	"g"
37	SUPERMERCADO GAVIAO LTDA	05.730.257/0001-12	24.011328-7	"g"
38	MONTEIRO E MAMEDE LTDA ME	24.197.872/0001-50	24.029865-4	"g"
39	DROGARIA MASTER LTDA EPP	84.039.031/0001-46	24.003514-4	"g"
40	NILSO ZANOTTO	273.649.500-44	24.009558-4	"g"
41	M DAS NEVES M DOS SANTOS	05.268.943/0001-13	24.010854-3	"d3"
42	TRANSNORTE ENERGIA S/A	14.683.671/0003-70	24.023054-1	"g"
43	C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	84.524.842/0002-13	24.029402-4	"g"
44	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA EPP	22.888.523/0001-59	24.000271-7	"g"

Boa Vista (RR), 26 de março de 2018.
Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 016 /2018
Os contribuintes infra identificados ficam notificados para que promovam sua regularização cadastral perante a SEFAZ-RR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação deste, nos termos dispostos no art. 126 do Decreto nº. 4.335/01. Decorrido o prazo retro citado sem a atualização do respectivo Cadastro Geral da Fazenda – CGF, será implementada a suspensão cadastral ex-ofício.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	Art.124
01	KASSEM NESSAR-ME	26.492.953/0001-08	24.031436-3	"g"
02	JOSE GILVAQUE DE ANDRADE E CIA LTDA ME	23.095.103/0001-88	24.028719-8	"d"
03	JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROCHA 37428098300	20.148.975/0001-79	24.028693-1	"g"
04	A SILVA ALMEIDA-ME	20.010.202/0001-21	24.028413-5	"g"
05	ANATALIA GOMES DA SILVA	14.228.820/0001-40	24.020103-3	"g"
06	ALBERTO DONATO HERRERA ZAVALA	12.209.254/0001-01	24.017899-7	"g"
07	ANNE ELY ALMEIDA PERES 00490262244	18.287.954/0001-92	24.024769-5	"g"
08	AUTO POSTO AMAZONMINAS LTDA ME	00.940.665/0001-85	24.019079-0	"g"
09	AUTO POSTO NACIONAL E COMERCIO LTDA EPP	03.232.390/0003-85	24.028328-1	"g"
10	AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA EPP	03.457.390/0001-11	24.009920-6	"g"
11	AGROPECUARIA ACORDI LTDA	84.018.761/0001-60	24.002538-0	"d2"
12	ADRIANO PORTELA ROCHA ME	04.281.136/0001-78	24.021595-3	"g"
13	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	05.950.290/0001-58	24.001683-5	"d2,g"
14	CALNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA	03.100.889/0001-77	24.007619-7	"g"
15	CAMPOS E CAMPOS LTDA-EPP	01.701.235/0001-73	24.006538-2	"g"
16	DEVAIR DE ALMEIDA VITORINO 88882470253	22.920.931/0001-40	24.028466-1	"d1,d2"
17	D P S JUNIOR EPP	84.008.473/0004-78	24.028633-4	"d2,g"
18	DAYANA OLIVEIRA DA SILVA 00344846202	23.585.928/0001-80	24.028991-3	"g"
19	DANIEL DOS SANTOS FERRARI	12.580.408/0001-69	24.018316-1	"g"
20	EDVALDO DE MELO ME	09.605.414/0001-19	24.015417-0	"g"
21	ENILSON FERREIRA LIMA 62937936253	15.031.707/0001-32	24.021097-7	"g"
22	EDIVAN DE CARVALHO SAMPAIO-ME	13.151.796/0001-25	24.018870-7	"g"
23	ELIZANGELA PATRICIA FREIRE LOPES	14.652.478/0001-00	24.020569-0	"g"
24	FRANCISCO MACHADO DA SILVA 58423931234	22.850.922/0001-20	24.028337-0	"g"
25	IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME	10.901.797/0001-51	24.017078-0	"g"
26	ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A	04.265.872/0002-13	24.000526-3	"g"
27	J B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME	04.836.743/0001-57	24.028720-6	"d"
28	K S RODRIGUES ME	22.863.610/0001-51	24.028582-7	"g"
29	K VILHENA PINHO EIRELI ME	26.780.432/0001-56	24.031791-5	"d3"
30	LD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	84.057.116/0001-57	24.028386-0	"d1,d2"
31	L NUNES MACHADO ME	10.546.313/0001-01	24.016924-0	"g"
32	W R VALENTIM OLIVEIRA ME	08.578.977/0001-00	24.013927-0	"d3"
33	MARCOS PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	28.175.653/0001-20	24.032727-0	"g"
34	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	11.607.992/0001-36	24.018098-1	"g"
Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	Art.124
35	OILERS RODRIGUES MORAZANI	11.966.589/0001-01	24.018352-6	"g"
36	MATADOURO FRIGORIFICO INDUSTRIAL E COMERCIO DE CARNE YPE	26.582.198/0001-52	24.031552-0	"g"
37	MARIA MANUELA CRUZ PEREIRA EIRELI	25.143.263/0001-80	24.030567-6	"d3"
38	MTH DUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME	17.337.609/0001-53	24.023049-7	"g"
39	MAYCON R M RM B ALMEIDA ME	13.815.133/0001-68	24.019798-3	"g"
40	NANDA TECIDOS & CIA LTDA ME	22.904.692/0001-35	24.002014-5	"g"
41	OLIVEIRA SÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	06.994.967/0001-12	24.026998-4	"g"
42	PABLO H.S.CUNHA-ME	18.336.324/0001-60	24.028583-6	"g"
43	PABLO RAFAEL CANTEL BRITO	21.991.244/0001-53	24.027581-3	"g"
44	PEDRINA OLIVEIRA ALVES ME	22.750.577/0001-53	24.028345-0	"g"
45	R F DE OLIVEIRA ME	22.845.244/0001-08	24.028351-2	"g"
46	PANZENHAGEM E OLIVEIRA LTDA	84.007.467/0001-53	24.002959-1	"g"
47	ROBERTO NONATO VITAL DA SILVA	16.454.294/0001-61	24.021900-5	"g"
48	ROOSIRLAND WINGNEYSBERTH NASCIMENTO PAIVA	22.325.003/0001-38	24.028567-6	"d1,d2"
49	SILVIA BRANDALISE ALVES COSTA	23.246.857/0001-91	24.028707-3	"g"
50	SOLANGE PINHEIRO DE ANDRADE	15.388.371/0001-60	24.021445-7	"g"
51	SILVNIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	12.161.688/0001-70	24.017900-4	"d3"
52	THAYTY INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME	03.034.825/0001-15	24.008487-6	"d2"
53	THAISMARA FERREIRA VARAO	21.667.330/0001-05	24.027303-5	"g"
54	TEODORO QUINTINIANNO RAMOS QUISPE	12.265.663/0001-17	24.017977-1	"g"
55	TAPAJOS COMERCIO E PERFUMARIA, COSMETICOS E GÊNEROS	05.498.763/0002-09	24.017632-5	"g"
56	TRANSVAR TRANSPORTES E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA-ME	01.043.841/0002-20	24.028574-7	"d1,d2"
57	VANESSA MELO DE SOUZA	20.189.749/0001-36	24.025906-1	"g"
58	V. A PEREIRA DOS SANTOS – ME	20.972.069/0001-94	24.028326-3	"d3"
59	W A DE SOUZA ME	10.331.735/0001-51	24.015720-5	"g"
60	RYAN LEITAO MELO ME	15.293.494/0001-17	24.021353-1	"d1,d2"
61	J L A DE ALBUQUERQUE ME	03.056.675/0001-40	24.008599-8	"g"
62	TORANORTE MADEIRAS DO BRASIL LTDA – ME	10.735.411/0001-89	24.017374-4	"g"
63	ZBN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	07.099.550/0001-59	24.013741-8	"g"
64	FRANCISCO CRUZ SILVA	18.588.341/0001-95	24.032324-6	"g"
65	F BARROS DE ARAUJO EPP	84.022.888/0001-53	24.001941-6	"g"
66	AMAZON ICEPAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP	04.792.151/0002-61	24.025395-2	"g"
67	FOREST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E PROJETOS LTDA	84.108.349/0003-01	24.028447-4	"d1,d2"
68	IVONETE RODRIGUES BARBALHO	15.150.332/0001-20	24.021562-3	"g"
69	LAMPERT E SILVA LTDA	07.027.003/0001-68	24.012171-6	"g"
70	L T MONTEIRO CELULARES ME	14.568.082/0002-60	24.023231-2	"g"
71	F L C REINALDO VENANCIO ME	12.429.602/0001-48	24.018304-5	"g"

Boa Vista (RR), 26 de março de 2018.
Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 017/2018
Os contribuintes infra identificados ficam notificados para que promovam sua regularização cadastral perante a SEFAZ-RR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação deste, nos termos dispostos no art. 126 do Decreto nº. 4.335/01. Decorrido o prazo retro citado sem a atualização do respectivo Cadastro Geral da Fazenda – CGF, será implementada a suspensão cadastral ex-ofício.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	Art.124
01	L N P COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	01.260.193/0003-44	24.019132-3	b, c

Boa Vista (RR), 27 de março de 2018.
Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR

E R R A T A
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3205, de 23 de março de 2018, na PORTARIA Nº 0249/2018 – GABINETE, publicada:
ONDE SE LÊ:
No dia 20.03.2018 a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
LEIA – SE:
No dia 21.03.2018 a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Boa Vista - RR, 26 de março de 2018.
ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA
Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretária: **Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

EDITAL Nº. 006
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente Retificação da Convocação para verificação dos locais de aplicação das provas objetivas do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Médio e Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Estadual da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES do Governo do Estado de Roraima, conforme a seguir:
No cartão de local de prova,
Onde se lê:
(...)
O horário de encerramento da entrada de candidatos aos locais de provas será às 07h40 (sete horas e quarenta minutos) para o turno matutino e às 14h10 (quatorze horas e dez minutos) para o turno vespertino, não sendo permitido o ingresso após esse horário.
(...)
Leia-se:
(...)
O horário de encerramento da entrada de candidatos aos locais de provas será às 07h40 (sete horas e quarenta minutos) para o turno matutino e às 13h40 (treze horas e quarenta minutos) para o turno vespertino, não sendo permitido o ingresso após esse horário.
(...)
Boa Vista-RR, 23 de março de 2018.
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OFÍCIO Nº 660/2018 – GAB/SEGAD/RR
Boa Vista/RR, 21 de março de 2018.
A sua Excelência o Senhor,
KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
Assunto: Solicitação de pagamento
Senhor Secretário,
Ao cumprimentar Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – INVOCAMOS o Artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 – GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público".
Considerando que o não paganento acaretará na suspensão dos serviços prestados prestados pela empresa.
Destarte, SOLICITAMOS o pagamento das Faturas abaixo especificadas:

Nº do processo	Empresa	Objeto	Nº Fatura	Valor (R$)
15101. 009153/12	CTC CONSTRUÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE SEGAD	29 SET/14	R$ 52.500,00
			30 OUT/14	R$ 52.500,00
			31 NOC/14	R$ 52.500,000
			TOTAL	R$ 157.500,00

Atenciosamente,
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica E Administração

OFÍCIO Nº 661/2018 – GAB/SEGAD/RR
Boa Vista/RR, 21 de março de 2018.
A sua Excelência o Senhor,
KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
Assunto: Solicitação de pagamento
Senhor Secretário,
Ao cumprimentar Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – INVOCAMOS o Artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 –

GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público".
Considerando que o não paganento acaretará na suspensão dos serviços prestados prestados pela empresa.
Destarte, SOLICITAMOS o pagamento das Faturas abaixo especificadas:

Nº do processo	Empresa	Objeto	Nº Fatura	Valor (R$)
15101. 009153/12	CTC CONSTRUÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE SEGAD	69;61;63;65 JAV,FEV, MAI, JUN/17	R$ 190.750,00

Atenciosamente,
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica E Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1694 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias do (a) servidor (a) estadual JOSÉ DA SILVA RÊGO, CPF nº 281.312.152-53, matricula nº 020002600, ocupante do Cargo de Assessor Técnico – CDI-I, da estrutura da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, programada para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018 (30 dias), referente ao período aquisitivo 2017/2018, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.
Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1714 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o gozo de férias da servidora estadual ROSINEIDE LIMA DA MOTA, CPF nº 383.083.042-49, matrícula nº. 044006339, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, da estrutura da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, programada para o período de 16/04/2018 a 15/05/2018 (30 dias), referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1715 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.000222/18-08.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, com base no Art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, por 2 anos, no período de 06/11/2017 a 06/11/2019, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ADRIANO JOSE FRIZZO, CPF nº 968.582.309-04, matricula nº 43005414, PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1716 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.001737/18-91.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, com base no Art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, por 1 ano, no período de 04/02/2018 a 04/02/2019, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KLEBER CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 516.616.082-72, matricula nº 42002003, AGENTE SÓCIO-INSTRUTOR, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1717 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.002401/18-06.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO-FUNERAL de acordo com os Art. 189 a 191, da Lei Complementar nº 053/01, em favor da senhora PAULINA PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº 164.010.342-20, referente ao custeio das despesas com funeral do ex-servidor efetivo NIVALDO DE CARVALHO SILVA, CPF nº 323.380.312-53, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 042002286, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desportos, em decorrência do seu falecimento, ocorrido em 01/01/2018, de acordo com a Certidão de Óbito expedida em 02/01/2018, pelo Cartório Loureiro, 1º Oficio de Boa Vista – RR.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1718 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 019001.008802/10-58.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar nº 055/01 e Art. 2º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA, CPF nº 016.433.889-67, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 042000021, lotado na Secretaria de Estado Segurança Pública.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1719 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 019105.002088/18-00.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias de suas funções, para exercer Mandato Classista, no período de 09/02/2018 a 09/02/2021, a servidora efetiva PALOMA BAIA DE LIMA, CPF nº 709.325.062-91, matrícula nº 042000811, Agente Carcerário de Polícia Civil, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1720 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.001418/18-10.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias de suas funções, para exercer Mandato Classista, no período de 11/12/2015 a 11/12/2019, a servidora efetiva ROSELANDIA RIBEIRO SOLIDADE NEM, CPF nº 653.771.172-04, matrícula nº 044000855, FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1721 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 019105.002089/18-65.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias de suas funções, para exercer Mandato Classista, no período de 09/02/2018 a 09/02/2021, ao servidor efetivo WITILEY SOUZA ROCHA, CPF nº 518.116.342-49, matrícula nº 042000503, Agente de Polícia Civil, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1722 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.001742/18-83.
RESOLVE:
Art.1º REMOVER o servidor efetivo JAVILMAR MONTEIRO DA SILVA, CPF nº 921.499.794-20, COZINHEIRO, matrícula nº 040001854, nos termos do art. 34 da Lei Complementar 053/2001, da Secretaria de Estado da Educação e Desportos, para a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, a partir de 16/11/2017.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1723 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.001741/18-76.
RESOLVE:
Art.1º REMOVER a servidora efetiva CLAUDETE SOARES DA COSTA, CPF nº 665.240.082-00, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 040002477, nos termos do art. 34 da Lei Complementar 053/2001, da Secretaria de Estado da Saúde, para a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, a partir de 04/01/2018.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1724 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.001743/18-03.
RESOLVE:
Art.1º REMOVER o servidor efetivo EDIRSON DE SOUZA ALVES, CPF nº 008.452.870-28, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 044004718, nos termos do art. 34 da Lei Complementar 053/2001, da Secretaria de Estado da Fazenda, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 13/12/2017.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1725 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.012177/17-71.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR NO CADASTRO GERAL o nome da servidora efetiva JANAI LEMOS DE JESUS, para JANAI LEMOS DE JESUS FREITAS, CPF nº 703.705.752-53, Supervisor Escolar, matrícula nº 040000227, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto, de acordo a Certidão Casamento, expedida em 14/03/2003, pelo Cartório Único Ofício Auriceli Feliz Torres Prainha – PA.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1726 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.012177/17-71.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR NO CADASTRO GERAL o nome da servidora efetiva JANAI LEMOS DE JESUS FREITAS, para JANAI LEMOS DE JESUS, CPF nº 703.705.752-53, Supervisor Escolar, matrícula nº 040000227, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto, de acordo a Certidão Casamento com Averbação de Divorcio, expedida em 07/07/2015, pelo Cartório Único Ofício Auriceli Feliz Torres Prainha – PA.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1727 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.012177/17-71.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR NO CADASTRO GERAL o nome da servidora efetiva JANAI LEMOS DE JESUS, para JANAI LEMOS DE JESUS LACERDA, CPF nº 703.705.752-53, Supervisor Escolar, matrícula nº 040000227, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto, de acordo a Certidão Casamento, expedida em 31/03/2016, pelo Cartório Daniel Aquino, 2º

Oficio de Boa Vista – RR.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1728 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.004411/17-09.
RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao (a) servidor (a) ANA NERY ARAUJO CRUZ, cargo TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula 50001602, CPF: 446.495.412-04, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 1º do Decreto nº 21.473-E/2016, de 15 de agosto de 2016.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1729 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.000877/18-22.
RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao (a) servidor (a) LEIDIANE MARTINS SARAIVA, cargo MÉDICO, matrícula 44002361, CPF: 717.924.732-49, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 1º do Decreto nº 21.473-E/2016, de 15 de agosto de 2016.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1730 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.006437/16-92.
RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao (a) servidor (a) HELITON CEZARIO CRISPIM, cargo TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula 50001678, CPF: 376.204.282-91, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 1º do Decreto nº 21.473-E/2016, de 15 de agosto de 2016.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1731 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.006740/16-30.
RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao (a) servidor (a) MARIA EDNA BATISTA, cargo TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula 50001655, CPF: 165.940.963-20, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 1º do Decreto nº 21.473-E/2016, de 15 de agosto de 2016.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1732 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 026101.005363/17-27.
RESOLVE:
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA/GAB/SEGAD nº. 3744, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3027 de 22 de junho 2017, que CONCEDEU ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para o servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA, CPF nº. 512.381.792-15, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n°. 40002915, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1733 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 016101.002436/16-30.
RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao (a) servidor (a) NATALIA STRINO GUIMARAES, cargo ENGENHEIRO, matrícula 040051565, CPF: 508.490.422-91, lotado (a) na Secretaria de Estado Infraestrutura, com base no Art. 1º, §1º, do Decreto nº 23.462-E/2017, de 04 de julho de 2017.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 1734 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor estadual LENILTO CÁSSIO DE SOUZA, CPF nº 225.498.622-87, matrícula nº. 020111882, ocupante do cargo de Assessor Técnico/CDI-I, programada para o período de 02/03/2018 a 31/03/2018 (30 dias), a partir de 17/03/2018, restando assim 15 (quinze) dias a serem usufruídos em data oportuna, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1735 DE 23 DE MARÇO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores efetivos e comissionados, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, referente aos meses de MARÇO/2018 e ABRIL/2018.

Férias dos Servidores Efetivos –MARÇO/2018 e ABRIL/2018						
Nome	Matrícula	CPF	Período Aquisitivo	Dias	Período	
					Inicio	Término
CEILIENE PEREIRA DA SILVA (2º PERÍODO)	44004914	000.508.642-62	2017/2018	9	15/03/2018	23/03/2018
FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA JUNHO	42001827	323.304.132-20	2017/2018	30	02/04/2018	01/05/2018
GERLAY BORGES DE ARAUJO (1º PERÍODO)	42001734	447.331.942-34	2017/2018	15	02/04/2018	16/04/2018
MIZAEL NERES ARAÚJO	40001478	225.455.732-72	2017/2018	30	02/04/2018	01/05/2018
ASTROLABIO COSTA ROLIM JUNIOR	44004980	015.075.292-01	2017/2018	30	09/04/2018	08/05/2018
EDSON BATISTA CAVALCANTE	43001027	027.412.962-00	2017/2018	30	15/04/2018	14/05/2018
JOAO CARLOS ALVES VIEIRA (1º PERÍODO)	40002553	051.224.296-85	2017/2018	15	16/04/2018	30/04/2018
Férias dos Servidores Comissionados – ABRIL/2018						
Nome	Matrícula	CPF	Período Aquisitivo	Dias	Período	
					Inicio	Término
ELLEN LUCIANA DA GAMA	26000365	375.983.502-30	2017/2018	30	01/04/2018	30/04/2018
GLORIA DE ALMEIDA	20110866	723.210.322-00	2017/2018	30	01/04/2018	30/04/2018
ALLIN ANDERSON PINTO DO NASCIMENTO	20115137	860.612.162-20	2017/2018	30	02/04/2018	01/05/2018
GERLAY BORGES DE ARAUJO (1º PERÍODO)	20110304	447.331.942-34	2017/2018	15	02/04/2018	16/04/2018
LINDAMARA SILVA DO NASCIMENTO	20113457	911.993.792-04	2017/2018	30	02/04/2018	01/05/2018
MIZAEL NERES ARAÚJO	20096483	225.455.732-72	2017/2018	30	02/04/2018	01/05/2018
THAINNE YASMIN DA SILVA ALMEIDA	26000074	017.277.282-62	2017/2018	30	02/04/2018	01/05/2018
WENDERSON MAXWELL DE SOUZA HENRIQUE (1º PERÍODO)	26000107	031.268.102-09	2017/2018	15	02/04/2018	16/04/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA
Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 001/2018, de procura no mercado imobiliário do Município de Boa Vista-RR, Imóvel para Locação, visando uso Sede SEGAD, publicado no Diário Oficial nº 3199 de 15/03/2018.
Onde se lê:
Clausula Quinta – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
5.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de participação ocorrerá até a data 14/06/2017.
Leia-se:
Clausula Quinta – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
5.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de participação ocorrerá até a data 30/04/2018.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

EDITAL Nº. 09/2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para entrega da documentação do candidato ALYSOM LEMOS DE BARROS, classificado no Concurso Público SESAU 04/2013, Homologado pelo Edital nº. 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 2120 de 19 de setembro de 2013 e pelo Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado no 2135, de 10 de outubro de 2013, nomeado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (RORAINÓPOLIS), por meio do Decreto nº 317-P, de 05 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3200, de 16 de março de 2018, em razão de transito em julgado o processo nº 0400899-62.2015.8.23.0010.
1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
1.1 A convocação para a entrega dos documentos pessoais necessários à investidura no cargo terá a seguinte ordem: dia, local, endereço e horário para o candidato acima citado:
Dia: 26/03/2018
Local: SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral)
Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari.
Horário: 8h às 13h
1.2 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1	Original e cópia ou cópia autenticada do diploma de graduação na área específica, devidamente registrados pelo MEC, para o cargo inscrito (Diploma nível superior, Certificado de conclusão ensino médio ou certificado ensino fundamental/básico).
2	Original e copia ou copia autenticada do Titulo ou Residência médica na respectiva especialidade, se for o caso;
3	Original e copia da respectiva especialização, quando forrequisito do cargo;
4	Original e cópia ou cópia autenticada do Histórico Escolar, para o cargo inscrito;
5	Original e cópia ou cópia autenticada do Registro Profissional no órgão competente da categoria;
6	Original e cópia ou cópia autenticada Carteira de Identidade;
7	Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor;
8	Certidão do cartório eleitoral comprovando a quitação com as obrigações eleitorais (para fins de concurso público);
9	Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de casamento, se for o caso;
10	Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
11	Certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
12	Original e cópia ou cópia autenticada do Cartão PIS/PASEP;
13	Original e cópia ou cópia autenticada do Cartão CIC/CPF;
14	Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de residência:conta de energia elétrica, água ou telefone;
15	Duas fotos 3x4;
16	Fotocópia da última Declaração do Imposto de Renda ou de Declaração de isento;
17	Certidão Negativa da Receita Estadual – Secretaria Estadual da Fazenda;
18	Certidão Negativa de Antecedentes criminais do Tribunal de Justiça-RR;
19	Declaração de bens conforme Anexo I;
20	Declaração de bens cônjuge conforme Anexo II;
21	Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar conforme Anexo III ;
22	Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas conforme Anexo IV;
23	Relação de dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme Anexo V;
24	Relação de dependentes para fins Previdenciários, conforme Anexo VI;
25	Informações Bancárias para fins de depósito do salário, conforme Anexo VII;

1.3 A posse do candidato efetivar-se-á após a entrega de todos os requisitos exigidos no item 1.2 e dentro do prazo disposto no §1° do art.13, da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001.
1.4 Os requisitos necessários à investidura em cargo público constante do item 1.2, deste Edital, deverá ser entregue pelo candidato identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que:
2.1.1 não comparecer para a junta médica e entrega da documentação durante os 30 (trinta) dias após a nomeação;
2.1.2 deixar de apresentar os requisitos solicitados na forma do item 1.2;
2.1.3 não preencher algum dos requisitos exigidos no item 1.2, deste Edital;
2.2 O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no §1° art. 15, da Lei Complementar nº. 053/01 será exonerado.
Boa Vista-RR, 23 de março de 2018.
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I – EDITAL Nº. 09/2018

DECLARAÇÃO DE BENS
IDENTIFICAÇÃO
NOME:
Cargo:
DECLARAÇÃO

( ) Declaro que não possuo bens ( ) Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R$

OBSERVAÇÕES

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Boa Vista- RR,____/_____/____

Assinatura do/da declarante

ANEXO II – EDITAL Nº. 09/2018

DECLARAÇÃO DE BENS – CONJUGE OU COMPANHEIRO (A)

IDENTIFICAÇÃO

NOME: (CANDIDATO)
Cargo: (CANDIDATO)

DECLARAÇÃO

( ) Declaro que não possuo bens ( ) Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:	
DISCRIMINAÇÃO	**VALORES EM R$**

OBSERVAÇÕES

Constitui crime o ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Boa Vista- RR,____/_____/____

Assinatura do/da declarante

ANEXO III - EDITAL Nº. 09/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.
....., classificado em ..... colocação,em Concurso Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número ....., residente e domiciliado na rua, ..., nº....., Bairro, ... Município ..... , declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de provimento do Cargo Efetivo de ....., que:
Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Boa Vista- RR, .../...../.....

Declarante

ANEXO IV – EDITAL Nº. 09/2018
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome:
CPF:
Cargo

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO QUE:

( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.
( ) ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE
NO/NA (denominação da instituição)
COM O SEGUINTE HORÁRIODE TRABALHO:
De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;
De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;
Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h
( ) É APOSENTADO NO CARGO DE
RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
RENOVAR ESTA DECLARACÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERACÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____/ _____/ ____

Assinatura do/da declarante

ANEXO V – EDITAL Nº. 09/2018

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
NOME:
CADASTRO FUNCIONAL:(reservado à SEGAD) CPF Nº.
SOLICITA A INCLUSÃO DOS DEPENDENTES CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

DEPENDENTES:

NOME: DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____ NOME: DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____ NOME: DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____ NOME: DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____ 5. NOME:
DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minhainteira responsabilidade, não cabendo a Fonte Pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____/_____/_____

(assinatura do/da declarante)

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro)

ANEXO VI – EDITAL Nº. 09/2018

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IPERR

Dados do Servidor

Nome:	**Cadastro Funcional (Nº Reservado à SEGAD)**
Cargo:	**CPF:**

Designa seu(s) dependente(s) para fins previdenciários, com fundamento na Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001.
Dados dos Dependentes:

Nome do Dependente: Data de nascimento:	**Parentesco: Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente: Data de nascimento:	**Parentesco Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente: Data de nascimento:	**Parentesco Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente: Data de nascimento:	**Parentesco Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente: Data de nascimento:	**Parentesco Sexo: Masc( ) Fem ( )**

3.Fundamentação

Art. 12 da LC nº. 54 de 31 de dezembro de 2001. São dependentes do segurado. Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente: I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido; II – os pais, desde que comprovem dependência econômica e financeiramente do participante; III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou invalido, desde que comprove a dependência econômica e financeiramente do participante. No caso de pensão por morte de conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso demorte presumida comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.
DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____/_____/_____

(assinatura do (a) declarante)

ANEXO VII – EDITAL Nº. 09/2018
Nº. DE CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO DE SALÁRIO

Nome do Servidor:	
CPF:	**Telefone/Ramal:**
Nome do Banco:	**Código do Banco:**
Nº da Conta Corrente:	**Código da Agência:**

Obs: O Servidor deverá ser titular da Conta Corrente

Boa Vista - RR, ____/____/____ Assinatura do Servidor		
Reservado à SEGAD	**Alterado por:**	**Data: ____/____/____**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para Perícia Médica do candidato ALYSOM LEMOS DE BARROS, classificado no Concurso Público SESAU 04/2013, Homologado pelo Edital nº. 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 2120 de 19 de setembro de 2013 e pelo Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado no 2135, de 10 de outubro de 2013, nomeado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (RORAINÓPOLIS), por meio do Decreto nº 317-P, de 05 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3200, de 16 de março de 2018, em razão de transito em julgado o processo nº 0400899-62.2015.8.23.0010.

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL

1.1 A convocação para entrega dos exames biométricos e avaliação médica terá a seguinte ordem: Dia, Local, Endereço e Horário:
Dia: 26/03/2018
Local: SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral)
Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari.
Horário: 7h30 às 11h30

1.2 O candidato deverá providenciar às suas expensas e apresentar à Junta Médica os exames constantes do Anexo I deste Edital de Convocação.

1.3 Em todos os exames, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.

1.4 Os portadores de deficiência deverão comprovar a alegada deficiência. No entanto, poderão ser exigidos outros exames, a critério da Junta Médica.

1.5 A realização da perícia médica só se fará mediante a apresentação de todos os exames relacionados, realizados nos últimos 90 (noventa) dias.

1.6 Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter unicamente eliminatório e o convocado será considerado apto ou inapto.

1.6.1 Os exames biométricos e a avaliação médica estarão sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado.

1.6.2 Os exames biométricos e a avaliação médica objetivam aferir se o nomeado goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

1.6.3 Os exames biométricos e a avaliação médica destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames laboratoriais solicitados, de doenças, de sinais ou de sintomas que inabilitem o convocado, segundo os critérios a seguir:
GERAIS: obesidade, defeitos físicos, congênitos ou adquiridos, com debilidade ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras, neoplasias malignas; doenças crônicas ou agudas incapacitantes;
ESPECÍFICOS: sopros, arritmia0s cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas possua caráter permanente ou dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas, distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade táctil, térmica ou dolorosa, incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

1.7 Será admitido o convocado portador de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos ou de lentes de contato.

1.8 A partir do exame clínico e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo.

1.9 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares do convocado, emitirá parecer conclusivo apenas da inaptidão.

1.10 No dia de realização dos exames biométricos e da avaliação médica, o convocado deverá comparecer munido do documento original de identidade e dos exames necessários.

1.11 O convocado deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares com antecedência mínima de meia hora ao início do horário fixado neste Edital para o atendimento.

1.12 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de convocado no local de realização dos exames biométricos, avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares após o horário fixado para o seu término.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares. O não comparecimento no dia de realização dos exames biométricos, da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares, no prazo de 30 (dias) a partir da data da nomeação, implicará na eliminação do convocado, salvo nos impedimentos amparados legalmente.

Boa Vista, 23 de março de 2018.
ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I- EDITAL 10/2018
EXAMES ADMISSIONAIS

Nº	NOME DO EXAME
01	HEMOGRAMA COMPLETO
02	LIPIDOGRAMA COMPLETO
03	TRIGLICÉRIDES
04	GLICEMIA DE JEJUM
05	URÉIA
06	CREATINA
07	VDRL
08	URINA (EAS)
09	RX DE TÓRAX COM LAUDO
10	AVALIAÇÃO CLÍNICA DO CARDIOLOGISTA ECG COM LAUDO (ACIMA DE 40 ANOS)
11	EXAME OFTALMOLÓGICO
12	EXAME DE SANIDADE MENTAL

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

SEINF PORTARIA Nº 004/2018-DEIT - PROCESSO Nº 21101.008213/17-06
Designar os servidores: ENGENHEIRO CIVIL - CARLOS WELINGTON BRIGLIA ROCHA E/OU ENGENHEIRO CIVIL - EMERSON DE PAULA OLIVEIRA. Lotados nesta Secretaria, para fiscalizar e supervisionar a execução da obra/serviços, que tem como objeto: Execução dos Serviços/Obras de Engenharia para Recuperação de pontes de madeira na Rodovia RR-203, com extensão total de 330,00 M, localizada no município de Amajarí - RR. Empresa: AMAJARÍ CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Boa Vista-RR, 14/03/2018.
Emerson de Paula Oliveira
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte - DEIT/SEINF
Gregório Almeida Junior
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF-RR

SEINF PORTARIA Nº 005/2018-DEIT - PROCESSO Nº 21101.006775/17-15
Designar os servidores: ENGENHEIRO CIVIL - CARLOS WELINGTON BRIGLIA ROCHA E/OU ENGENHEIRO CIVIL - EMERSON DE PAULA OLIVEIRA. Lotados nesta Secretaria, para fiscalizar e supervisionar a execução da obra/serviços, que tem

como objeto: Execução das Obras/Serviços de Engenharia para construção de ponte de madeira na rodovia na vicinal Pacu, com extensão total de 110 m. localizada no município de Amajarí - RR. Empresa: AMAJARÍ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Boa Vista - RR, 14/03/2018.
Emerson de Paula Oliveira
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte - DEIT/SEINF
Gregório Almeida Junior
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF-RR

SEINF PORTARIA Nº 006/18-DEIT - PROCESSO Nº 21101.006773/17-90
Designar os servidores: ENGENHEIRO CIVIL - CARLOS WELINGTON BRIGLIA ROCHA E/OU ENGENHEIRO CIVIL - EMERSON DE PAULA OLIVEIRA. Lotados nesta Secretaria, para fiscalizar e supervisionar a execução da obra/serviços, que tem como objeto: Execução das Obras/Serviços de Engenharia para Reconstrução de pontes de madeira na Rodovia RR-342 e Vicinal Santa Inês, com extensão total de 50,00 M, localizadas no município de Amajarí - RR . Empresa: AMAJARÍ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Boa Vista-RR, 19/03/2018.
Emerson de Paula Oliveira
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte - DEIT/SEINF
Gregório Almeida Junior

DEIT/SEINF/ TERMO DE RETOMADA PROCESSO Nº 21601.011223/16-07
DETERMINO, a partir desta data, a PARALISAÇÃO da execução da Obra/Serviços - que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAS RODOVIAS: VICINAL 09 - SAMAÚMA (MUC-328) E VICINAL GONÇALÃO (MUC-326), COM EXTENSÃO TOTAL DE 30,39 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, que está sob a responsabilidade da empresa TSI TRANSPORTES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, e teve seu prazo suspenso por 90 (noventa) dias, no período de 15/01/2018 a 14/04/2018, na forma da justificativa da fiscalização DEIT/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art. 78, XIV, da lei 8.666/93 e suas alterações. DETERMINO ainda que referida a empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo o período de execução da obra/serviços patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade.
Boa Vista - RR, 15/01/2018
Emerson de Paula Oliveira
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte - DEIT/SEINF
RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da lei 8.666/93, referente à PARALISAÇÃO da execução da obra/serviços de que trata o presente processo. Boa Vista-RR, 15/01/2018
Gregório Almeida Junior
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF-RR

DEIT/SEINF/ TERMO DE RETOMADA PROCESSO Nº 21101.007535/16-66
DETERMINO, a partir desta data, a PARALISAÇÃO da execução da Obra/Serviços - que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, implantação e terraplenagem da Rodovia Vicinal: 05 - Confiança III - CTA - 374, com extensão total de 18,20 Km, localizada no município de Cantá - RR, que está sob a responsabilidade da empresa TSI - TRANSPORTES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, e teve seu prazo suspenso por 120 (cento e vinte) dias, no período de 11/01/2018 a 10/05/2018, na forma da justificativa da fiscalização DEIT/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art. 78, XIV, da lei 8.666/93 e suas alterações. DETERMINO ainda que referida a empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo o período de execução da obra/serviços patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade. Boa Vista-RR, 11/01/2018
Emerson de Paula Oliveira
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte - DEIT/SEINF
RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da lei 8.666/93, referente à PARALISAÇÃO da execução da obra e serviços de que trata o presente processo. Boa Vista-RR, 11/01/2018
Gregório Almeida Junior
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF-RR

DEIT/SEINF/ TERMO DE RETOMADA PROCESSO Nº 21601.010054/16-06
DETERMINO, a partir desta data, a PARALISAÇÃO da execução da Obra/Serviços - que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAS RODOVIAS: VICINAL FONTE NOVA - CTA 460 E VICINAL 01 (INCRA) S.G II - 351, COM EXTENSÃO TOTAL DE 12,27 KM , LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, que está sob a responsabilidade da empresa TSI - TRANSPORTES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, e teve seu prazo suspenso por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/01/2018 a 11/05/2018, na forma da justificativa da fiscalização DEIT/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art. 78, XIV, da lei 8.666/93 e suas alterações. DETERMINO ainda que referida a empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo o período de execução da obra/serviços patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade.
Boa Vista - RR, 12/01/2018
Emerson de Paula Oliveira
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte - DEIT/SEINF
RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da lei 8.666/93, referente à PARALISAÇÃO da execução da obra/serviços de que trata o presente processo. Boa Vista-RR, 12/01/2018
Gregório Almeida Junior
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF-RR

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: **Marcelo Rodrigues Batista**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2018 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.004712/16-12 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Trato Alimentar e Preparações Hormonais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR: R$8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018.
SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Marcelo Rodrigues Batista e o Senhor Adriano Rodrigues da Silva pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2018 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.004712/16-12 – METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 08.766.992/0001-74.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Trato Alimentar e Preparações Hormonais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR: R$ 16.398,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2018.
SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Marcelo Rodrigues Batista e o Senhor Staikos Staikos Tzemos pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2018 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.004709/16-08 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Sistema Cardiovasculares e eSistema Respiratório).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR: R$ 90.729,40 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte e nove reais e quarentra e centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018.
SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Marcelo Rodrigues Batista e o Senhor Ernani Maciel de Souza pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 035/2018 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.4708/16-45 – METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 08.766992/0001-74.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Agentes Antineoplásticos e Imunomoduladores, Anti-infeccioso e Sistema Musculoesqueléticos).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR: R$ 329.020,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.
SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Marcelo Rodrigues Batista e o Senhor Staikos Staikos Tzemos pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2018 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.4708/16-45 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Agentes Antineoplásticos e Imunomoduladores, Anti-infeccioso e Sistema Musculoesqueléticos).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR: R$ 16.562,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.
SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Marcelo Rodrigues Batista e o Senhor Adriano Rodrigues da Silva pela Contratada.

SESAU/GAB/PORTARIA 0468/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 0272/2018, publicada no D.O.E. N.º 3200 de 16.03.2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 211 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0205/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 0168/2018, publicada no D.O.E. N.º 3185 de 23.02.2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 21 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0493/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 3418/2018, publicada no D.O.E. N.º 3157 de 11.01.2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0492/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 0362/2018, publicada no D.O.E. N.º 3201 de 19.03.2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0495/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 0355/2018, publicada no D.O.E. N.º 3201 de 19.03.2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0490/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Informar a alteração de 10 (dez) dias de férias restantes da servidora ARYUSKA RAYANE DE MENEZES MACHADO - Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle de Pólio, Paralisia Flácida, Influenza e Tétano-CDS-I, Mat.: 20112371 – CPF: 040.836.853-52, no período de 16.01.2018 a 25.01.2018 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2017, marcadas oficialmente para 22.05.2017 a 20.06.2017.
Art. 2º - Designar o servidor NAYANE PICANÇO NOMIYAMA – Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle das Doenças Exantemáticas-CDS-I, Matrícula: 20112374, CPF: 950.341.292-72, em substituição para responder como Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle de Pólio, Paralisia Flácida, Influenza e Tétano-CDS-I, no período de 16.01.2018 a 25.01.2018 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.01.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 21 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0434/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período de férias dos servidores abaixo relacionados, referentes ao exercício 2016:

MAT.	SERVIDOR	PROGRAMAÇÃO	NOVO PERÍODO

42006546	DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA	01.11.16 a 30.11.16	01.02.18 a 10.02.18 – 10 (dez) dias, ficando 20 (vinte) dias para outra data oportuna.
40000134/ 43000092	ARTUR PIMENTEL	01.08.16 a 30.08.16	02.04.18 a 16.04.18 – 15 (quinze) dias, ficando 15 (quinze) dias para outra data oportuna.
44001406	PAULO HENRIQUE FILGUEIRAS LISBOA	02.04.18 a 01.05.18	02.04.18 a 11.04.18 – 10 (dez) dias, ficando 10 (dez) dias para outra data oportuna.
40003304	JOQUEBEDE DE LIMA BEZERRA	01.11.16 a 30.11.16	19.02.18 a 05.03.18 - 15 (quinze) dias, ficando 15 (quinze) dias para outra data oportuna.
42052213	LUIZ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA	10.07.18 a 08.08.18	10.07.18 a 24.07.18 – 15 (quinze) dias e 24.12.18 a 07.01.19 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 16 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0455/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Seleção das Propostas para Credenciamento de Serviços de Média e Alta Complexidade, referente aos Processos nº 020601.000588-18-05 com seus respectivos Presidente e Membros:
ROGIANY NASCIMENTO MARTINS – CPF nº 052.398.019-16 – CNES-II – Diretor do Departamento de Avaliação de Sistemas de Saúde/CGRAC/SESAU – Presidente;
FRANCISCO MIRANDA RODRIGUEZ - CPF nº 511.739.722-34 – Médico Clinico Geral/ CGRAC/SESAU - Vice-Presidente;
MEIRY CRISTIANE RICHIL DE CARVALHO - CPF n° 509.918.252-68 – CDS-I – Gerente do Núcleo de Credenciamento e Contratualização/CGRAC/SESAU – Membro;
ROSÉLIA NASCIMENTO GOMES - CPF - n° 624.053.902-30 – Chefe da Central/CNES/ DESIS/CGRAC/SESAU- Membro;
RICARDO DA SILVA VERAS - CPF n° 383.585.142-04 – Gerente do Núcleo Cadsus/ CGRAC – Membro;
LINDALVA REIS DE CARVALHO – CPF n° 112.114.072-68 – CDS-II – Chefe na Saúde/ Chefe da Central de Urgência e Emergência/CGRAC/SESAU – Membro;
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0484/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Suspender as férias da servidora – LILIANE CRISTINE FIGUEIREDO DANTAS – Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte/Núcleo de Anestesiologia/CDS-I - Mat.: 20001659, CPF: 447.159.602-06, referente ao exercício 2018, marcadas oficialmente para o período de 05.02.2018 a 06.03.2018, 30 (trinta) dias.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0483/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o gozo de 10 dias de férias à servidora – CARLEIDE VASCONCELOS TIMBÓ – Gerente de Unidade de Saúde de Médio Porte/Gerência Clínica/CNES-III – Mat.: 20051896, CPF: 382.868.072-00, referente ao exercício 2017 no período de 19.02.2018 a 28.02.2018, 10 (dez) dias, marcadas oficialmente para o período de 06.03.2017 a 04.04.2017.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.02.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0435/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período de férias dos servidores abaixo relacionados, referentes ao exercício 2017:

MAT.	SERVIDOR	PROGRAMAÇÃO	NOVO PERÍODO
40003059	FRANCISCA MARIA SOUSA DA SILVA	01.12.17 a 30.12.17	15.06.18 a 29.06.18 – 15 (quinze) dias e 09.07.18 a 23.07.19 – 15 (quinze) dias.
44002656	RAYSSA HELENA DE SOUZA LEMOS	11.01.18 a 09.02.18	26.12.18 a 24.01.18
42001929	CRISTIANA MELO BARRETO	02.01.17 a 31.01.17	13.03.18 a 27.03.18 – 15 (quinze) dias, ficando 15 (quinze) dias para outra data oportuna.
20096837/ 42001050	ANA REGINA CAMPOS BARRETO	01.02.17 a 02.03.17	15.02.18 a 16.03.18
44001152	MÔNICA AGUIAR TEIXEIRA	01.01.17 a 30.01.17	01.04.18 a 30.04.18
43001082	MARIA BETANIA CAVALCANTE SOUTO	26.12.17 a 24.01.18	07.02.18 a 20.02.18 – 14 (quatorze) dias restantes.
42002085	MARCELO LOPES DA SILVA	02.01.17 a 31.01.17	15.02.18 a 01.03.18 – 15 (quinze) dias restantes.
44000096/ 42052166	ANA PAULA NEVES ARAÚJO	19.07.17 a 17.08.17	19.07.17 a 28.07.17 – 10 (dez) dias 26.12.17 a 04.01.18 – 10 (dez) dias 25.04.18 a 04.05.18 – 10 (dez) dias
44002703	MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA	11.12.17 a 09.01.18	20.12.17 a 29.12.17 – 10 (dez) dias, ficando 20 (vinte) dias para outra data oportuna.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 16 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 445/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período de férias dos servidores abaixo relacionados, referentes ao exercício 2018:

MAT.	SERVIDOR	PROGRAMAÇÃO	NOVO PERÍODO
44000117	ANDERSON ANDRE POLICARPO DE SA	01.02.18 a 02.03.18	02.07.18 a 31.07.18
42001191	ALESSANDRA DA SILVA LIMA	02.01.18 a 31.01.18	Para outra data oportuna
26000315	EDNEIDE FRANCO FRANCA	02.01.18 a 31.01.18	Para outra data oportuna
44001081	MARCELA FERNANDES DA SILVA	01.03.18 a 30.03.18	Para outra data oportuna
40003867/20099051	MARIA DO CARMO DE MATOS LUNIERE	01.01.18 a 30.01.18	Para outra data oportuna

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0446/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período do gozo de férias da servidora MARIA DO CARMO DE MATOS LUNIERE – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CNES-II, Mat.: 40003867/20099051, CPF: 218.782.692-91, referente ao exercício 2017, para 31.08.2017 a 14.09.2017 – 15 (quinze) dias e 25.04.2018 a 09.05.2018 – 15 (quinze) dias, marcadas oficialmente no período de 01.01.2017 a 30.01.2017 – 30 (trinta) dias, alteradas por necessidade do serviço público.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0481/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período do gozo de férias da servidora ANDRESSA SOARES DE SOUZA – Assistente de Coordenação em Saúde/CDI-III, Mat.: 20099790, CPF: 008.356.852-25, referente ao exercício 2017 para 18.12.2017 a 01.01.2018 - 15 (quinze) dias, marcadas oficialmente no período de 02.01.2017 a 30.01.2017, 30 (trinta) dias, alteradas por necessidade do serviço público, ficando 15 (quinze) dias de gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.02.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0458/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a liberação da servidora abaixo relacionada, para participar do Seminário Discente referente ao seu Doutorado, no município de Boa Vista-RR na Universidade Federal de Roraima- UFRR, no período de 12.03.2018 a 16.03.2018.
NATHALIA COELHO VARGAS DE ALMEIDA – CDS I - Gerente de Núcleo na Saúde/ Gerente do Núcleo de Entomologia – MAT. 20110887 – CPF. 064.586.876-05
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12.03.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0460/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Publicar a alteração do período do gozo de férias da servidora IZABELLA CRISTINA ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA – Secretária de Diretor/FAI-I, Mat.: 20113435, CPF: 012.744.332-07, referente ao exercício 2017 para 06.11.2017 a 20.11.2017 – 15 (quinze) dias, marcadas oficialmente no período de 01.03.2017 a 30.03.2017, 30 (trinta) dias, alteradas por necessidade do serviço público.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.11.2017.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0385/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Publicar a autorização do 2º período de gozo de férias da servidora MARINEZ SILVA QUEIROZ – Assessor Especial/CNES-IV, Mat.: 20110806, CPF: 573.807.672-91, referente ao exercício 2017 para 15.01.2018 a 29.01.2018 – 15 (quinze) dias, marcadas oficialmente no período de 02.07.2017 a 31.07.2017, 30 (trinta) dias, publicada pela SESAU/GAB/PORTARIA nº 1805, DOERR nº 3050 de 27.07.2017, alteradas por necessidade do serviço público.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o período de 15.01 a 29.01.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0474/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o gozo de férias ao servidor AUGUSTO CÉSAR DA COSTA AMORIM – Técnico em Segurança do Trabalho – Mat.: 40000989, CPF: 323.177.942-15, referente ao exercício 2018 no período de 02.07.2018 a 21.07.2018 (20 dias), que foram suspensas por necessidade do serviço público, marcadas oficialmente para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0381/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período do gozo de férias do servidor CELSO DAVID MALAFAIA – Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/CDS-I, Mat.: 20114572, CPF: 945.558.501-49, referente ao exercício 2017 para 05.03.2018 a 14.03.2018 – 10 (dez) dias, marcadas oficialmente no período de 26.11.2017 a 04.12.2017, 10 (dez) dias, alteradas por necessidade do serviço público.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.03.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0464/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Publicar a autorização da liberação do servidor abaixo relacionado, para participar da Reunião com os Coordenadores das Centrais Estaduais de Transplantes, -ocorrida em Brasília/DF nos dias 01 e 02 de março de 2018, do I Fórum de Morte Encefálica promovido

pelo Conselho Federal de Medicina – CFM.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – MAT. 42006546 – CPF. 545.692.731-49.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.03.2018
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0463/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Suspender as férias da servidora – MARCILENE DA SILVA MOURA – MÉDICO CLÍNICO GERAL - Mat.: 43002538, CPF: 840.926.884-15, referente ao exercício 2018, marcadas oficialmente para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018 30 (trinta) dias.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0461/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora REGIANY CARDOSO DOS SANTOS, ENFERMEIRO, Mat.: 44003898, CPF: 612.373.022-34, para responder pela Gerência de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH deste Hospital Geral de Roraima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0442/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o período do gozo de férias da servidora ANA LILIA GUIMARAES BARROS DE SOUZA – CLINICO GERAL, Mat.: 43000156, CPF: 121.419.682-91, referente ao exercício 2018, para 07.03.2018 a 21.03.2018 – 15 (quinze) dias e 01.10.2018 a 15.10.2018 – 15 (quinze) dias, marcadas oficialmente no período de 19.03.2018 a 17.04.2018, 30 (trinta) dias, alteradas por necessidade do serviço público.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.03.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 16 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0432/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA POR 01 (UM) DIA, com base no art. Nº 90, inciso I, Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, e Lei Nº 1.075 de 27/03/50, art. Nº 473, inciso IV, em virtude de doação voluntária de sangue devidamente comprovada aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	CPF	LOTAÇÃO	DATA DA DOAÇÃO
PAULA REGINA PEIXOTO GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	44008068	709.328.162-15	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMINSN	15.02.2018
GEANE DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	40003876	723.490.503-00	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMINSN	09.02.2018
SIMONE PAULINO CAVALCANTE	TÉC. EM LABORATÓRIO	43000388/ 44002648	616.559.532-49	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMINSN	02.02.2018
LINDOMAR SIMÕES DE OLIVEIRA JÚNIOR	TÉC. EM ENFERMAGEM	44008297	936.968.842-00	Hospital Geral de Roraima – HGR	26.02.2018
PAULO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	BIOQUÍMICO	44017240	471.137.152-49	Hospital Geral de Roraima – HGR	08.02.2018
HERLYANNE BRITO DA SILVA	TÉC. EM LABORATÓRIO	44002912	970.370.522-72	Hospital Geral de Roraima – HGR	19.02.2018
CLENIA LUCIA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	44007649	671.282.382-04	Hospital Geral de Roraima – HGR	09.02.2018
GEMINOS LEITE PEREIRA JÚNIOR	TÉC. EM ENFERMAGEM	44006503	529.618.502-15	Hospital Geral de Roraima – HGR	19.02.2018
ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40002226	510.141.222-87	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMINSN	19.02.2018
SILVANDO MARQUES MARINHO	AUX. DE ENFERMAGEM/ TÉC. EM ENFERMAGEM	40000880/ 44001140	382.572.622-34	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMINSN	16.02.2018
FABRÍCIO BARRETO	ENFERMEIRO	43001289	276.343.198-48	Hospital Geral de Roraima – HGR	09.02.2018
ADSON ROBSON FREITAS NEVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	44006017	999.375.572-91	Hospital Geral de Roraima – HGR	05.03.2018
FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	44006008	933.087.602-15	Hospital Geral de Roraima – HGR	28.02.2018
ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA	AUX. DE ENFERMAGEM	43001624	862.727.642-00	Hospital Geral de Roraima – HGR	28.02.2018
ELIZÂNGELA GARCIA DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM/ TÉC. EM ENFERMAGEM	40002850/ 44007630	447.333.562-34	Hospital Geral de Roraima – HGR	22.02.2018
LIDIANE OLIVEIRA DE SOUSA	TÉC. EM ENFERMAGEM	44011556	808.800.022-04	Hospital Geral de Roraima – HGR	21.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0429/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder LICENÇA PATERNIDADE POR 20 (VINTE) DIAS, nos termos do Decreto Nº 8737 de 03/05/2016 e Emenda Constitucional 046/2016 de 18/05/2016, aos servidores relacionados conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	CPF	LOTAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA	MOTIVO
ALBERTO ARAUJO DE SOUZA CRUZ	PSICÓLOGO	44001547	512.818.052-20	Hospital Geral de Roraima	02.02.2018 a 21.02.2018	Nascimento de João Siqueira de Souza Cruz em: 02.02.2018
LEIDISON DA SILVA BRAGA	TÉC. EM RADIOLOGIA	44017202	71947230263	Hospital Geral de Roraima	06.02.2018 a 25.02.2018	Nascimento de Gabriel Coelho Gonçalves Braga em: 06.02.2018
FRANCINALDO LIMA DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	44017102	012.565.614-95	Unidade Mista Ruth Quitéria – Normandia	22.02.2018 a 13.03.2018	Nascimento de Anabella Elohim Tertulino Lima em: 22.02.2018
ORLANE RIOS PERES	ENFERMEIRO	43001214	770.910.512-20	Hospital Geral de Roraima	27.02.2018 a 18.03.2018	Nascimento de Isadora Monteiro Peres em: 27.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0431/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO POR 08 (OITO) DIAS, com base no art. Nº 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 053/2001, aos servidores relacionados no quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	CPF	LOTAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA
ROGÉRIO LEONARDO DE PAULA DIAS	MÉDICO ESP. EM ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	44000983	667.859.952-72	Clínica Especializada Coronel Mota - CECM	01.03.2018 a 08.03.2018
LUDYMILLA CARLA MOTA FARIAS	ENFERMEIRA	44004808	657.241.432-91	Hospital Geral de Roraima – HGR	28.02.2018 a 07.03.2018
DAIANY VIEIRA MACHADO	ENFERMEIRA	44004108	017.271.081-24	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMINSN	14.02.2018 a 21.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0430/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA POR 08 (OITO) DIAS, com base no art. Nº 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, por motivo de óbito em pessoa da família aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	CPF	LOTAÇÃO	FALECIMENTO DO(A)	PERÍODO DA LICENÇA
CLEILTON DA SILVA LIMA	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40004191	382.422.902-10	Pronto Atendimento Cosme e Silva - PACS	IRMÃ	06.02.2018 a 13.02.2018
LIDIANE LIMA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	44002298	024.187.944-23	Pronto Atendimento Cosme e Silva - PACS	MÃE	19.02.2018 a 26.02.2018
MARIA DO SOCORRO DA COSTA MACIEL	AUX. DE ENFERMAGEM	40002930	149.992.422-49	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMI	IRMÃO	01.03.2018 a 08.03.2018
LINDONARA MOTA DE LIMA OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	43001800	581.499.612-91	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMI	MÃE	05.03.2018 a 12.03.2018
ELZIMAR DA SILVA NICACIO	AUX. DE ENFERMAGEM	40002838	201.176.122-00	Hospital Geral de Roraima – HGR	IRMÃO	28.02.2018 a 07.03.2018
LIDIANE LIMA DE ALMEIDA	PSICÓLOGA	40003491	024.187.944-23	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMI	MÃE	19.02.2018 a 26.02.2018
IVANEIDE DE PAULA SARRAF	ENFERMEIRA	40002749	268.844.702-59	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMI	MÃE	03.02.2018 a 10.02.2018
IVANY DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM/ TÉC. EM ENFERMAGEM	40000488/ 44006568	607.448.122-91	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMI	PAI	02.02.2018 a 09.02.2018
SONIA MARIA MORAIS DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	40002924	173.142.082-04	Hospital Materno Infantil N S de Nazareth – HMI	IRMÃ	06.02.2018 a 13.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0456/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor SAMIR DE ARAUJO XAUD, CPF: 790.924.032-53, para responder como Diretor-Geral do Hospital das Clínicas Dr° Wilson Franco Rodrigues- HC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.03.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 20 de março de 2018.
MARCELO RODRIGUES BATISTA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0503/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Substituir o Fiscal - MARIVALDO LUCENA DE MELO do Processo n° 020601.002710/15-44, Publicado no Diário N° 2833/2016, de 29.08.2016 Portaria n° 2397/2016, em ato contínuo designa o novo Fiscal, conforme quadro abaixo:

FISCAL	ALVARO FELIPE PEREIRA TORRES	CPF: 688.211.581-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.02.2018.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de março de 2018.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretária: **Haydèe Nazaré de Magalhães**

OFÍCIO Nº 0290/2018 - DEPLAF/GAB. SEC./SESP-RR
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
Ao Excelentíssimo
KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda – GAB/SEFAZ-RR
Nesta/
Senhor Secretário,
Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, pautado no Inciso V do Art. 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE/SEFAZ-RR que assim aduz:
Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
(...)
V – relevância ou urgência no interesse público;
Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência o pagamento das Faturas abaixo relacionadas, cujo credor é a Empresa Claro S.A, referente ao Serviço de Telefonia Fixa, objeto do Processo nº 19101.012061/16-78.

ORD.	LIQ. Nº	FATURA/ MÊS	VALOR
01	19101.0001.18.00022-4	17/12/23700416-6 – Dez 2017	R$ 3.228,86
TOTAL	R$ 3.228,86		

Outrossim, informo que os serviços são de suma importância as atividades inerentes desta SESP/RR, e para o bom funcionamento do atendimento das ocorrências do 190 da Polícia Militar/PM que tem como sede esta Secretaria, cuja descontinuidade deixará de atender a Sociedade.
Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de apreço.
Atenciosamente,
HAYDÈE NAZARÉ DE MAGALHÃES
Secretária de Estado da Segurança Pública - SESP/RR
Decreto nº 333-P, 12/03/2018.

OFÍCIO Nº 0291/2018-DEPLAF/GAB. SEC./SESP-RR
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
Ao Excelentíssimo
KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda – GAB/SEFAZ-RR
Nesta/
Senhor Secretário,
Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, pautado no Inciso V do Art. 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE/SEFAZ-RR que assim aduz:
Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
(...)
V – relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais abaixo relacionadas, cujo Credor é a Empresa Claro S.A, referente ao Serviço de Conexão IP, objeto do Processo nº 19101.006009/14-01.

ORD.	LIQ. Nº	FATURAS/ MÊS	VALOR R$
01	19101.0001.18.00021-6	17/12/01511748-7; 17/12/01511747-2 Dez/2017 – SESP	27.199,95
TOTAL	27.199,95		

Outrossim, informo que os serviços são de suma importância as atividades inerentes desta SESP/RR, pois atendem, entre outros, ao Laboratório Contra os crimes de Lavagem de Dinheiro, ao Departamento de Inteligência, Sistema de Gravação Guardião da Polícia Civil, que existe demanda da justiça em andamento, bem como, ao Sistema de Comunicação da Segurança Pública do Estado, cuja descontinuidade, deixará de atender a sociedade.
Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de apreço.
Atenciosamente,
HAYDÈE NAZARÉ DE MAGALHÃES
Secretária de Estado da Segurança Pública - SESP/RR
Decreto nº 333-P, 12/03/2018.

ERRATA Nº 004/2018 – APICS/SESP/RR
No Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE nº 3204, de 22 de março de 2018, Ata de Conclusão dos alunos do Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 1ª Turma 2018, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR.
ONDE SE LÊ:
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 1ª Turma 2018, realizado no dia 05/03/2017 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
LEIA-SE:
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 1ª Turma 2018, realizado no dia 05/03/2018 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018
EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM
Diretor da APICS/RR
"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

ERRATA Nº 005/2018 – APICS/SESP/RR
No Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE nº 3204, de 22 de março de 2018, Ata de Conclusão dos alunos do Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 2ª Turma 2018, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR.
ONDE SE LÊ:
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 2ª Turma 2018, realizado no dia 06/03/2017 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
LEIA-SE:
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 2ª Turma 2018, realizado no dia 06/03/2018 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018
EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM
Diretor da APICS/RR
"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

ERRATA Nº 006/2018 – APICS/SESP/RR
No Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE nº 3204, de 22 de março de 2018, Ata de Conclusão dos alunos do Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 3ª Turma 2018, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR.
ONDE SE LÊ:
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 3ª Turma 2018, realizado no dia 07/03/2017 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
LEIA-SE:
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 3ª Turma 2018, realizado no dia 07/03/2018 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018
EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM
Diretor da APICS/RR
"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

ERRATA Nº 007/2018 – APICS/SESP/RR
No Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE nº 3204, de 22 de março de 2018, Ata de Conclusão dos alunos do Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 4ª Turma 2018, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR.
ONDE SE LÊ:
Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 4ª Turma 2018, realizado no dia 08/03/2017 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
LEIA-SE:
Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 4ª Turma 2018, realizado no dia 08/03/2018 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018
EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM
Diretor da APICS/RR
"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

ERRATA Nº 008/2018 – APICS/SESP/RR
No Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE nº 3204, de 22 de março de 2018, Ata de Conclusão dos alunos do Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 5ª Turma 2018, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR.
ONDE SE LÊ:
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 5ª Turma 2018, realizado no dia 09/03/2017 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
LEIA-SE:
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Banco de Dados da Polícia Civil do Estado de Roraima – 5ª Turma 2018, realizado no dia 09/03/2018 com carga-horária total de 08 (oito) horas-aula.
Participaram do curso os seguintes alunos:
Boa Vista-RR, 22 de março de 2018
EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM
Diretor da APICS/RR
"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

PORTARIA Nº. 185/2018 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias a Servidora Comissionada CLARICE DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº. 026000243, referente ao exercício de 2017, no período de 28.03.2018 a 06.04.2018, restando 10 (dez) dias para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 26 de Março de 2018.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 186/2018 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo/Comissionado RONNY MÁRCIO FARIA DE VASCONCELOS, matrícula nº 042001910/026000513, referente ao exercício de 2017, no período de 05.03.2018 a 25.03.2018, restando 10 (Dez) dias para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02.01.2018.
Boa Vista-RR, 26 de Março de 2018.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 187/2018 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva DURBIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA, matrícula nº 040004713, CPF n° 605.022.902-34, para responder pelo cargo de GERENTE DO ABRIGO DE IDOSOS, no período de 05.03.2018 a 25.03.2018, em razão do titular RONNY MÁRCIO FARIA DE VASCONCELOS, matrícula nº 042001910/026000513, se encontrar de férias no citado período, referente ao exercício de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05.03.2018.
Boa Vista-RR, 15 de Março de 2018.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/2016, firmado em 20/03/2018, com a empresa J CASTRO EDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 23101.003423/16-52; Cobertura Orçamentária: 11.122.010.4121; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 101; Signatários: pela Sra. MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA - Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela Contratada: Sr. JUCICLEIA CASTRO EDA.

Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2017, firmado em 19/03/2018, com a empresa J CASTRO EDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 23101.001962/17-47; Cobertura Orçamentária: 11.122.010.4121; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 101; Signatários: pela Sra. MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA - Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela Contratada: Sr. JUCICLEIA CASTRO EDA.

Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/2017, firmado em 20/03/2018, com a empresa CLARO S/A; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 23101.002531/17-70; Cobertura Orçamentária: 11.122.010.4321; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 101; Signatários: pela Sra. MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA - Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela Contratada: Sr. ERIKA MENDES PADILHA

Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/2016, firmado em 20/03/2018, com a empresa L.C.F DA SILVA - ME; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 23101.003291/16-13 Cobertura Orçamentária: 11.122.010.4121; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 101; Signatários: pela Sra. MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA - Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela Contratada: Sr. RENATA ALVES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Dispõe acerca da Relatório do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2017.
A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2018, e de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 130, de 15

de julho de 2005 do CNAS e Regimento Interno, e:
Considerando a NOB/SUAS que em seus itens 2.2 e 2.3, estabelece o Pacto de Aprimoramento da Gestão como um dos requisitos para que os Estados assumam a gestão da assistência social;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, inciso X, estabelece como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
Considerando que os Estados e o Distrito Federal celebraram o Pacto de Aprimoramento de Gestão, e apresentaram todos os documentos comprobatórios conforme requisitos estabelecidos pela NOB SUAS 2005, resolve:
Art.1º - Aprovar o Relatório do Pacto Estadual de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, correspondente ao ano de 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Maria Edilania de Almeida Mangueira
P/SETRABES
P/COGEMAS
Simone Elisabete Friedrich

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Dispõe acerca do Plano Estadual de Capacitação de Educação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 130, de 15 de julho de 2005 do CNAS, e:
Considerando a Portaria nº 034/09 Gab/SETRABES agosto de 2011, que institui a Comissão interna para elaboração do Plano Estadual de Capacitação;
Considerando a Resolução nº 08/2012, que institui o Plano Nacional de Capacitação do SUAS-CAPACITASUAS;
Considerando o que estabelece s NOB/RH e a Lei 8.742/93 e a Lei 12.435/11,
que regulamenta a Assistência Social no Brasil, para as três esferas de Governo. Resolve:
Art.1º- Pactuar o Plano Estadual de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Estado de Roraima.
Art. 2º- A execução do Plano será permanente no período de 2017, 2019.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Maria Edilania de Almeida Mangueira
P/SETRABES
Simone Elisabete Friedrich
P/COGEMAS

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Alceu Walter Júnior**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP
PROCESSO Nº: 13101.09129/17-27, INTERESSADO: CASA CIVIL. A Pregoeira da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Eventual Aquisição de Utensílios e Equipamentos de Jardinagem. A abertura do certame dar-se-á no dia 12/04/2018, às 09:30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.cpl.rr.gov.br, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n° 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 28/03/2018. Código da UASG n°. 936001.
Boa Vista – RR, 27 de março de 2018.
Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira da CPL/RR

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 026/2018
PROCESSO Nº: 306/2017
CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15
CONTRATADA: Empresa Bitrol Maquinas e Serviços Ltda-Me CNPJ: 10.612.140/0001-74
OBJETO:Serviços de captacao, transporte e Distribuicao de agua bruta e potavel
MODALIDADE: Pregao Presencial SPR nº 055/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, com elementos integrantes do processo.
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias
VALOR: R$ 50.000,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 42030.17512493.150.005.399.001
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018
ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAERR e pela CONTRATADA, Andre Bertol Martins, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA-CONTRATO 004/2018 REF. PROCESSO: 030/2018
OBJETO: Assinatura de 07(sete) exemplares Diarios do jornal impresso
CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15
CONTRATADA: Editora Boa Vista Ltda CNPJ: 04.653.101/0001-12
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018
ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAERR e pela CONTRATADA, Ana Paula Araujo de Souza Cruz, representante legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAERR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão Presencial SRP nº 05/2018, PROCESSO N° 053/2018 – CAERR, cujo objeto é a eventual aquisição de material de copa e cozinha, para suprir o estoque do almoxarifado, conforme demonstrativo a seguir.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) / ADJUDICADA(S)	ITEM (NS)	VALOR TOTAL DO (S) ITEM (NS)
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP CNPJ Nº 07.270.498/0001-51	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.	R$ 52.171,00
VALOR TOTAL: R$ 52.171,00		

O valor total geral do certame foi de R$ 52.171,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e um reais).
Boa Vista – RR, 27 de março de 2018.
Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira CPL/CAERR

LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018
A Companhia de Águas e esgotos de Roraima, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, PROCESSO N° 102/2018 – CAERR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em eventual fornecimento de combustíveis tipo diesel B500, diesel S10 e gasolina comum, para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos desta Companhia, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato, foi considerada DESERTA.
Informamos ainda que a segunda chamada do Certame será no dia 10/04/2018, às 09h00min.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min, solicitações via e-mail CPL@CAER.COM..BR ou através de nosso domínio no site da CAERR, WWW.CAER.COM.BR.
Boa Vista – RR, 27 de março de 2018.
Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira – CPL/CAERR

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Deyvison Correa Fernandes (interino)**

PORTARIA Nº 142/2018
Aprovada em: 21 de Março de 2018.
Vigência: 21 de Março de 2017.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Funcionário(a) IAAC NASCIMENTO DOS SANTOS– MATRICULA Nº 67, e PAULO ADRIANO AGUIAR DA SILVA – MATRICULA Nº425 como FISCAIS DE PROCESSO Nº 076/2017 – CONTRATO 001/2018, para acompanhar e fiscalizar a Aquisição de utensílios e materiais de corte, para o uso diário no abate de bovinos e suínos, bem como na cozinha do Matadouro Frigorifico Industrial de Roraima, visando atender as necessidades desta Companhia de Desenvolvimento de Roraima.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 21 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 143/2018
Aprovada em: 21 de Março de 2018.
Vigência: 20 de Fevereiro de 2017.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
SUBSTITUIR o(a) Funcionário(a) STEFANO EDUARDO SOUZA BOGO– MATRICULA Nº 324, pelo Funcionário(a) EDGAR BOAVENTURA TERTULINO – MATRICULA Nº175 como FISCAL DO PROCESSO Nº 088/2017 – CONTRATO 035/2017, para acompanhar os Serviços de Dedetização, Desratização, desinsetização, descupinização, bem como realização de esgotamento sanitário e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, para atender o Matadouro e Frigorifico Industrial de Roraima, visando atender as necessidades desta Companhia de Desenvolvimento de Roraima.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 21 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 144/2018
Aprovada em: 21 de Março de 2018.
Vigência: 01 de Março de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a) GEORGE BRILHANTE GOMES, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE BALSA/DIROP a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 27 de Fevereiro de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 145/2018
Aprovada em: 21 de Março de 2018.
Vigência: 15 de Março de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a)JOÃO CARLOS NASCIMENTO FILHO, no Cargo em Comissão de MEMBRO DA CIPA PARA FÁBRICA DE GELO DE CARACARAÍ, indicado pelo SESMT, Autorizado pelo Presidente DEYVISON CORREA FERNANDES, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 21 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 146/2018
Aprovada em: 26 de Março de 2018.
Vigência: 26 de Março de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a)MATHEUS BEJAMIN SENA COSTA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO/PROC a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 147/2018
Aprovada em: 21 de Março de 2018.
Vigência: 21 de Março de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a)KETLLEN DEANNY OLIVEIRA DE SOUZA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE NUCLEO RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECE-

DORES/DICOM a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 21 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 148/2018
Aprovada em: 23 de Março de 2018.
Vigência: 23 de Março de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima- CODESAIMA, no uso das atribuições previstas no item 5.2 da Normas de Processo Disciplinar dessa Companhia, resolve:
Art. 1º Designar Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza - matrícula funcional nº 172; Aluísio Bezerra Feitosa, matrícula funcional nº 005; e Davi dos Santos Sindeaux, matrícula funcional nº021, para, sob a presidência da primeira, instaurar sindicância, no prazo de 60 dias para apurar, os fatos de que tratam os Memorandos nº 06/2018- DICOM e nº 059/2018-DIV/RH, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/Interino

PORTARIA Nº 149/2018
Aprovada em: 26 de Março de 2018.
Vigência: 26 de Março de 2018.O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a)JALDIENE DA SILVA DUARTE, no Cargo em Comissão de CHEFE DE NUCLEO DE PESQUISAS DE MERCADO/DICOM a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 150/2018
Aprovada em: 26 de Março de 2018.
Vigência: 26 de Março de 2018.O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a)JAYDSON DA SILVA DUARTE, no Cargo em Comissão de CHEFE DE NUCLEO DE OPERAÇÕES/DIROP a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

PORTARIA Nº 152/2018
Aprovada em: 27 de Março de 2018.
Vigência: 27 de Março de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR: o(a) senhor(a)JOANA GUALTER ALMEIDA, no Cargo em Comissão de ASSESSORIA TECNICA III a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 27 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

ERRATA:
Tornar sem efeito a "ORDEM, NOME, CARGO E DIRETORIA abaixo relacionado da Portaria de n° 033/18 do dia 31 de Janeiro de 2018, onde se trata de EXONERAÇÕES.

ORDEM	NOME	CARGO	DIRETORIA
01	ANDRE LUIZ SILVA FREITAS	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	DIROP
07	CLEONILTO DOS SANTOS GASPAR	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	DIROP
10	EDMILSON ALVES DIAS	ASSESSORIA TECNICA III	DIRPI

Boa Vista/RR, 27 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

ERRATA:
RETIFICAR a Portaria n: 135/2018 "ORDEM, NOME, CARGO E DIRETORIA abaixo relacionado, onde se trata de Nomeação.
ONDE SÊ-LE:

ORDEM	NOME	CARGO	DIRETORIA
01	LEONARDO LEONEL OLIVEIRA VIEIRA	ASSESSOR DE DIRETOR	DIRHA

LEIA-SE

ORDEM	NOME	CARGO	DIRETORIA
01	LEONARDO LEONEL OLIVEIRA VIEIRA	ASSESSOR DE DIRETOR	DIROP

Boa Vista/RR, 27 de Março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/INTERINO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, através de seu presidente interino, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, que do dia 02 ao dia 13 de ABRIL de 2018, no horário das 07h30min às 13h30min., de segundas às sextas feiras, em sua sede à Av. Mario Homem de Melo, nº 1489, nesta cidade de Boa Vista/RR, estará recebendo propostas das Prefeituras interessadas, de acordo com este edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de apoio na captação de recursos, consoante ao escopo das atividades da CODESAIMA. Demais informações e edital na íntegra estão disponíveis na sede da Companhia.
Boa Vista, 27 de março de 2018.
Deyvison Correa Fernandes
Diretor Presidente Interino

PROCURADORIA JURÍDICA - CODESAIMA

ERRATA.
Retificação da publicação ao contrato nº 003/2017, referente ao
Processo nº 047/2016 – EMPRESA BELLOS MONTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, publicado no Diário Oficial Nº. 3199 de 15 de Março de 2018.
Onde se lê: "Período: Prorrogado o prazo original estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período 14/02/2018 à 14/02/2019".
Leia-se: "Período: Prorrogado o prazo original estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período 15/02/2018 à 15/02/2019".
Boa Vista 27 de março de 2018.
DEYVISON CORREA FERNANDES
Diretor Presidente/Interino da Codesaima

Companhia Energética de Roraima

Presidente: **Francisco Fernandes de Oliveira**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 – CERR/PR/Assessoria de Comunicação
Nº do Processo: 382/2017 – CERR/PR/Assessoria de Comunicação
Contratante: Companhia Energética de Roraima - CERR.
Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Roraima - DOE
Objeto: Contratação da Imprensa Oficial do Estado de Roraima, para prestação de serviço de publicação de notas oficial da CERR no Diário Oficial do Estado – DOE.
Valor: R$ 9.999,90 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Reserva Orçamentária: 21501.0001.25.122.010.4358.9900.33903900.150.1.1 Nota de Empenho nº 21501.0001.18.00071-0
Vigência: A vigência e Execução do presente termo aditivo do contrato será prorrogado por mais um período de 12 (dose) meses, contados da data de sua efetiva publicação.
Fundamento Legal: Art. 25 caput, art. 21, inciso II, c/c art. 3º, art. 16 e parágrafo único do art. 61, e art. 57 inciso II, da lei 8.666 de 1993, de 21 de junho de 1993.
Diretor Presidente: Francisco Fernandes de Oliveira
Diretora Administrativa Financeira: Alessandra Sasso Campello
Contratada: IMPRENSA Oficial do Estado de Roraima - DOE – CNPJ 84.012.012/0001-26
Data de Assinatura: 24/03/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 – CERR/PR/Assessoria de Comunicação
Nº do Processo: 383/2017 – CERR/PR/Assessoria de Comunicação
Contratante: Companhia Energética de Roraima - CERR.
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA – Casa Civil da Presidência da República – Imprensa Nacional, para prestação dos serviços de publicação oficial da CERR no Diário Oficial da União – Seção 3.
Valor: R$ 9.111,00 (nove mil cento e onze reais).
Reserva Orçamentária: 21501.0001.25.122.010.4358.9900.33903900.150.1.1 Nota de Empenho nº 21501.0001.18.00073-7
Vigência: A vigência e Execução do presente termo aditivo do contrato será prorrogado por mais um período de 12 (dose) meses, contados da data de sua efetiva publicação.
Fundamento Legal: Art. 25 caput, art. 21, inciso I, c/c art. 3º, art. 16 e parágrafo único do art. 61, e art. 57 inciso II, da lei 8.666 de 1993, de 21 de junho de 1993.
Diretor Presidente: Francisco Fernandes de Oliveira
Diretora Administrativa Financeira: Alessandra Sasso Campello
Contratada: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00
Data de Assinatura: 24/03/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – CERR/PR/Assessoria de Comunicação
Nº do Processo: 384/2017 – CERR/PR/Assessoria de Comunicação
Contratante: Companhia Energética de Roraima - CERR.
Contratada: EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para prestar serviços de publicação de atos oficiais da CERR em jornal de circulação local, por um período de execução e vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 14.764,68 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Reserva Orçamentária: 21501.0001.25.122.010.4358.9900.33903900.150.1.1 Nota de Empenho nº 21501.0001.18.00072-9
Vigência: A vigência e Execução do presente termo aditivo do contrato será prorrogado por mais um período de 12 (dose) meses, contados da data de sua efetiva publicação.
Fundamento Legal: Art. 25 caput, c/c art. 3º, art. 16 e parágrafo único do art. 61, e art. 57 inciso II, da lei 8.666 de 1993, de 21 de junho de 1993.
Diretor Presidente: Francisco Fernandes de Oliveira
Diretora Administrativa Financeira: Alessandra Sasso Campello
Contratada: EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP – CNPJ 04.653.101/0001-12
Data de Assinatura: 24/03/2018.

Corpo de bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: **Cel. QOCBM. Doriedson Silva Ribeiro**

Termo de Reconhecimento e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação
Em atendimento ao DECRETO Nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, que descentraliza a gestão orçamentária e financeira do Governo do Estado de Roraima, delegando competência a este Comando Geral, de acordo com Art. 4º do decreto supracitado.
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação referente às demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima com serviço de fornecimento de água potável tanto na Capital quanto no Interior, em favor da empresa Companhia de Águas e Esgoto de Roraima - CAERR, CNPJ 05.939.467/0001-15, no valor R$ 192.021,70 (cento e noventa e dois mil, vinte e um reais e setenta centavos) por prazo indeterminado, atinente ao Processo nº 19102.012236/17-09, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer nº 061/2017/PA/PGE/RR.
Boa Vista 27 de março de 2018.
JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM
Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz**

EDITAL DE TITULARIZAÇÃO Nº 001/2018
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, torna público, para ciência dos interessados, que se encontram abertas, na Defensoria Pública da Capital as seguintes vagas, a serem preenchidas nos termos do art. 77, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima:
1 (uma) vaga para preenchimento da 2ª Titularidade da DPE atuante junto às Varas de Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública
1 (uma) vaga para preenchimento da Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher .
O prazo para habilitação dos Defensores Públicos interessados, lotados na Defensoria Pública da Capital, é de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 27 de março de 2018.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 27/03/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0016086 e o código CRC 2E7D25F0.

Portaria nº 400/2018/DPG-CG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 382/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG, que designou a Defensora Pública, Dr.ª ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, 2ª Titular da DPE, atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para substituir o Defensor Público, Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO, 1º Titular da DPE, atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 02 a 11 de abril de 2018, em virtude de férias do titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 27/03/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0016110 e o código CRC 49CBA7DF.

Portaria nº 401/2018/DPG-CG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a PORTARIA/DPG Nº 1239, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
RESOLVE:
Designar a Defensora Pública, Dr.ª ROSINHA CARDOSO PEIXOTO, para, substituir o Defensor Público Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO, 1º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 02 a 11 de abril de 2018, em virtude de férias do titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 27/03/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0016124 e o código CRC 35B85053.

Portaria nº 402/2018/DPG-CG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 29, de 25 de fevereiro de 2016.
Resolve:
Tornar Público a Escala de Plantão dos Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista-RR, durante os meses de abril, maio e junho nas respectivas datas:

ABRIL	MAIO	JUNHO			
01 Domingo	**Dr.ª** ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	01 Feriado	**Dr.** JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	01 Feriado	**Dr.** ROGENILTON FERREIRA GOMES
07 Sábado	**Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN**	05 Sábado	**Dr.ª** ANNA ELIZE FENNOL AMARAL	02 Sábado	**Dr.ª VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**
08 Domingo	**Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN**	06 Domingo	**Dr.ª** ANNA ELIZE FENNOL AMARAL	03 Domingo	**Dr.ª VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**
14 Sábado	**Dr.ª ANDREIA RENATA VIANA DOS SANTOS**	12 Sábado	**Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**	09 Sábado	**Dr.ª** JEANE XAUD
15 Domingo	**Dr.ª ANDREIA RENATA VIANA DOS SANTOS**	13 Domingo	**Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**	10 Domingo	**Dr.ª** JEANE XAUD
21 Sábado	**Dr.ª** ALINE PEREIRA	19 Sábado	**Dr.** ANTONIO AVELINO ALMEIDA NETO	16 Sábado	**Dr.** WILSON ROY LEITE DA SILVA
22 Domingo	**Dr.ª** ALINE PEREIRA	20 Domingo	**Dr.** ANTONIO AVELINO ALMEIDA NETO	17 Domingo	**Dr.** WILSON ROY LEITE DA SILVA
28 Sábado	**Dr.ª** PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	26 Sábado	**Dr.ª ELCIANNE VIANA DE SOUZA**	23 Sábado	**Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA**
29 Domingo	**Dr.ª** PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	27 Domingo	**Dr.ª ELCIANNE VIANA DE SOUZA**	24 Domingo	**Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA**
30 Feriado	**Dr.** JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	31 Feriado	**Dr.** ROGENILTON FERREIRA GOMES	29 Feriado	**Dr.** ROGENILTON FERREIRA GOMES
				30 Sábado	**Dr.** ROGENILTON FERREIRA GOMES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 27/03/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0016146 e o código CRC 1233247A.

PORTARIA Nº 386/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a PORTARIA Nº 273/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG DE 09 DE MARÇO DE 2018, que trata sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, publicada no DOE nº 3195 de 09 de março de 2018;
Considerando o OFÍCIO N° 0406/18-DPMST/CGRH/SEGAD da Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, de 22 de março de 2018.
RESOLVE:
Tornar público o resultado do Exame Pré-Admissional da candidata ADILMA CRISTINA DANTAS DE MELO, que a considerou APTA para assumir o cargo efetivo de Assistente Social - DPE/NS-1.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 26 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 26/03/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015672 e o código CRC 27FF9566.

PORTARIA Nº 387/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a PORTARIA Nº 278/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG DE 09 DE MARÇO DE 2018, que trata sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, publicada no DOE nº 3195 de 09 de março de 2018;
Considerando o OFÍCIO N° 0406/18-DPMST/CGRH/SEGAD da Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, de 22 de março de 2018.
RESOLVE:
Tornar público o resultado do Exame Pré-Admissional do candidato ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE, que o considerou APTO para assumir o cargo efetivo de Técnico em Informática DPE/NM-1.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 26 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 26/03/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015681 e o código CRC 213B1210.

PORTARIA Nº 390/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória a Defensora Pública, Dr.ª ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, no período de 14 e 15 de junho de 2018, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão no período de 10 e 11 de março de 2018, conforme PORTARIA Nº 12/2018/DPG-CG/DPG, de 12.01.2018 (DOE 3174 de 05.02.2018).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 26 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 26/03/2018, às 19:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015709 e o código CRC 359CFD46.

PORTARIA Nº 391/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a PORTARIA/DPG Nº 390, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
RESOLVE:
Designar o Defensor Público Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO, 3º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para substituir a Defensora Pública Dr.ª ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, 2ª Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 14 e 15 de junho de 2018, em virtude de folga compensatória da titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 26 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 26/03/2018, às 19:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015710 e o código CRC 55D95EA5.

PORTARIA Nº 399/2018/DPG-CG/DPG
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
- CONSIDERANDO a Portaria nº 2392 de 18 de dezembro de 2017 (DJE nº 6114 de 19/12/2017, pg. 63/64), da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- CONSIDERANDO o DECRETO Nº 22.643-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, (DOE nº3148, de 28/12/2017), do Governo do Estado de Roraima;
RESOLVE:
Suspender o expediente na Defensoria Pública do Estado de Roraima, no período de 28 a 30 de março de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral, em 27/03/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0016052 e o código CRC 5AEB857A.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 385/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG
O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,
Considerando o Requerimento nº 83/2018/4CRI-CG/4CRI/DPG, e acordo da chefia imediata.
RESOLVE:
Conceder ao servidor THIAGO MOTA DE MACÊDO HASS GONÇALVES, Assessor Especial II, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2016, a contar de 08 de agosto de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
Diretor Geral
Em 26 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA, Diretor Geral, em 26/03/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015671 e o código CRC CE261550.

PORTARIA Nº 392/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG
O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17.
Considerando o Processo nº 000234/2018.
RESOLVE:
I- Designar o servidor FLÁVIO DA SILVA FONSECA, Chefe De Divisão de Gestão de Pessoal para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 01/2018/DG-CG/DG/DPG celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Universidade Estadual de Roraima- UERR, cujo o objetivo é de proporcionar estágio supervisionado aos acadêmicos dos cursos de Direito, Serviço Social, Administração e Contabilidade, na modalidade de estágio obrigatório, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, com o intuito de propiciar ao estagiário a oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional.
II- Designar a servidora LUCILANA DE SOUZA MOTA, Chefe da Seção de Controle e Desenvolvimento de Pessoal para exercer o encargo de substituto eventual do Convênio nº 01/2018/DG-CG/DG/DPG, em seu impedimento legal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
Diretor Geral
Em 26 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA, Diretor Geral, em 26/03/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015737 e o código CRC 11327EEE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017
PROCESSO Nº. 073/2017
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 007/2017, firmado entre a DPE/RR e a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 84.027.176/0001-27, oriundo do Processo nº 073/2017.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº. 007/2017, por meio de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.
VALOR: O valor total estimativo, para o período de 12 (doze) meses será de R$ 268.332,36 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Contrato Principal fica prorrogado de 07/04/2018 à 06/04/2019.
ASSINATURA: 26/03/2018.
SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONTRATANTE e a senhora ÉRIKA MENDES PADILHA – representante da CONTRATADA.
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por AILAN DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Departamento de Administração, em 27/03/2018, às 09:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015882 e o código CRC 5FD4EB88.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018
PROCESSO Nº. 272/2018
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 011/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 07.872.397/0001-50, oriundo do Processo nº 272/2018.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download, como para upload, com o fim de promover a interligação das unidades das Comarcas do interior, quais sejam Alto Alegre, Bonfim e Rorainópolis, à sede da DPE/RR situada na Comarca de Boa Vista, em conformidade com os Lotes 02, 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, publicada no Diário da Justiça Eletrônica (EDIÇÃO nº 5945, página nº 047, do dia 27 de março de 2017), a qual será feita adesão, sendo que entre as unidades do interior, a velocidade será de 04 Mbps.
VALOR: O valor total estimado, para o período do exercício corrente será de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
ASSINATURA: 26/03/2018.
SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONTRATANTE e a senhora INGRID MARINHO FREITAS – representantes da CONTRATADA.
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por AILAN DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Departamento de Administração, em 27/03/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015876 e o código CRC 067868F8.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018
PROCESSO Nº. 234/2018
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 001/2018, firmado entre a DPE/RR e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, CNPJ nº 08.240.695/0001-90, oriundo do Processo nº 234/2018.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a CONVENENTE e a CONVENIADA com o objetivo de proporcionar estágio supervisionado aos acadêmicos dos cursos de Direito, Serviço Social, Administração e Contabilidade, na modalidade de estágio obrigatório, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da CONVENENTE, com o intuito de propriciar ao estagiário a oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profisisonal.
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por um período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.
ASSINATURA: 22/02/2018.
SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONVENIADA e o senhor REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS – representantes da CONVENENTE.
Em 27 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por AILAN DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Departamento de Administração, em 27/03/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0015953 e o código CRC C7BD965B.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Luiza Maura de Faria Oliveira (interina)**

PORTARIA N.º 201/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 183/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, DOE 3201, de 19/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 26/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 202/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 186/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, DOE 3201, de 19/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 26/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 203/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO, Matrícula nº. 020098978, para responder pela Diretoria de Recursos Hídricos da FEMARH/RR, no período de 19 a 24/03/2018, por motivo de viagem a serviço do titular ROGÉRIO MARTINS CAMPOS.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 204/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA MORAES, para responder pela Divisão de Contabilidade da FEMARH/RR, no período de 19 a 24/03/2018, por motivo de viagem a serviço do titular DIOGO VICTOR FELIZOLA DOS SANTOS.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 205/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos senhores OREBE PRADO LIMA e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS (Agentes de Polícia), para prestar apoio aos servidores da FEMARH, em ação de fiscalização ambiental no município de Amajarí/RR, no período de

06 a 09/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/02/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 206/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor, ARIMAR BERNARDO JUNIOR, (Motorista) que conduzirá o veículo com servidor da FEMARH, ao município de Rorainópolis/RR, nos dias 13 e 14/03/2018. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 207/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor, KENNEDY DA SILVA BRITO, Chefe da Divisão de Unidade de Conservação da FEMARH, para que possa participar da 20ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá, no município de Amajarí/RR, nos dias 27 e 28/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 27/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 208/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores ROBERTO JOSÉ DE SANTANA NETO e FRANCISCO HÉLIO MILANEZ, Analistas Ambientais, para que possam realizar atividades de fiscalização ambiental nos municípios de Mucajaí, Caracaraí, São João da Baliza e Bonfim/RR, no período de 19 a 23/03/2018. E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 209/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores MARCOS DA SILVA OLIVEIRA e WAGNER SEVERO NOGUEIRA, Analistas Ambientais, para que possam realizar vistoria técnica referente a Processos de Licenciamentos Ambientais em tramitação nesta FEMARH, nos municípios de Caracaraí, São Luiz do Anauá, Caroebe, Boa Vista e Bonfim/RR, no período de 21 a 25/03/2018. E também do servidor ELIUTON PEREIRA DE MELLO, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 210/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores MARCOS DA SILVA OLIVEIRA e WAGNER SEVERO NOGUEIRA, Analistas Ambientais, para que possam realizar vistoria técnica referente a Processos de Licenciamentos Ambientais em tramitação nesta FEMARH, nos municípios de Caracaraí, Rorainópolis, São Luiz do Anauá e Iracema/RR, no período de 15 a 17/02/2018. E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/02/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 211/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede das servidoras SULAMITA GARCIA AMARAL, Chefe de Divisão; e NILSILENE NASCIMENTO BLANCO DA SILVA, Secretária de Divisão, para que possam atender demandas da Associação de Pescadores do município de Caracaraí/RR, nos dias 16 e 17/03/2018. E também do servidor ARIMAR BERNARDO JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 212/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores ALUIZIO GOMES DE MOURA e ROBSON MARQUES TORQUATO, Analistas Ambientais, para possam realizar vistorias referente a Processos de licenciamentos Ambientais, nos municípios de Caracaraí, Caroebe e Rorainópolis/RR, no período de 20 a 24/03/2018. E também do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 213/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor WAGNER SEVERO NOGUEIRA, Analista Ambiental, para possa realizar vistorias referente a Processos de licenciamentos Ambientais, no município de Alto Alegre/RR, no período de 15 a 17/03/2018. E também do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 214/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores FABRÍCIO NUNES DE FREITAS, Analista Ambiental; e EMERSON COSTA MATOS, Técnico Ambiental, para que possam realizar vistorias referentes a Processos de licenciamentos Ambientais, nos municípios de Caracaraí, Caroebe e Rorainópolis/RR, no período de 14 a 17/03/2018. E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 215/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede da servidora MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS, Analista Ambiental, para possa realizar vistoria técnica referente a Processos de licenciamentos ambientais, no município de Rorainópolis/RR, região do Jundiá, no período de 19 a 24/03/2018. E também do servidor LUIZ CARLOS FLAUSINO, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 216/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, Analista Ambiental, para que possa realizar vistoria técnica referente a Processos de licenciamentos Ambientais, nos municípios de Iracema e Rorainópolis/RR, no período de 15 a 18/03/2018. E também do servidor ELIUTON PEREIRA DE MELLO, motorista que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 217/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede da servidora FLÁVIA FURTADO ALVES, Analista Ambiental e Assessora Especial, para que possa participar da 6ª reunião da Câmara Consultiva do Pacto Federativo da CONAREDD, na cidade de Brasília/DF, nos dias 11 e 12/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 11/04/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 218/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Bens Apreendidos, Doação e Desfazimento, que deverá fazer levantamento dos objetos apreendidos na Operação DINÍZIA:
- DALVA HELENA MIRANDA DA SILVA CARDOSO – Presidente.
- ALUIZIO GOMES DE MOURA - Membro.
- JORGE LUIZ PEDROSA DE SOUZA – Membro.
- ROBSON MARQUES TORQUATO – Membro.
Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 3º - Revogam-se a Portaria N°. 173/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR, publicada DOE nº.3199 de 15/03/2018.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/03/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da FEMARH/RR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Disciplina os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Roraima e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH, no uso das atribuições legais, e
Considerando as disposições da Resolução CONAMA n.°411, de 06 de maio de 2009, alterada pela Resolução CONAMA n°474, de 06 de abril de 2016;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Roraima,
RESOLVE:
Art. 1° Os estudos voltados à determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico da Madeira (CRV) distinto daqueles consignados no Anexo II, da Resolução CONAMA nº 411/2009, alterado pela Resolução CONAMA nº 474/2016, serão analisados com base nos procedimentos instituídos na presente instrução normativa.
§1°. Os empreendimentos que obtiverem CRVs inferiores a 35% deverão apresentar estudos técnicos nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução nº 411/2009.
§2°. Os empreendimentos que obtiverem CRVs superiores a 35% deverão apresentar estudos técnicos nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução nº 411/2009.
Art. 2º Fica estabelecida a lista de verificações para apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 3º O CRV é determinado por espécie, pela média dos CRVs determinados individualmente para cada tora.
§1°. Os interessados poderão solicitar CRV Médio por empreendimento, desde que apresentem estudos considerando espécie ou grupo de espécies que representem a maior parte (50% + 1) das espécies utilizadas nos últimos 12 meses pela empresa, exceto aqueles previstos no Art. 4º. Nesta situação, o cálculo do CRV médio terá por base os CRVs individuais por espécie ou grupo de espécies, sendo obrigatório informar a relação completa de todas as espécies consideradas no estudo;
§2°. Os empreendimentos que solicitarem rendimentos acima de 35% e apresentarem estudo técnico nos moldes desta Instrução Normativa, poderão ter o CRV estabelecido em 45% por determinação deste órgão, após o prazo de 20 (vinte) dias a partir do ato de protocolo nesta fundação, que terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para concluir a análise.
§3°. A elaboração ou apresentação, no procedimento administrativo, de estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, ficará sujeitas as sanções administrativa, cíveis e penais;
Art. 4° As empresas novas que pretenderem apresentar o estudo de coeficiente de rendimento volumétrico médio deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Possuir Licença de Operação e pátio homologado no Sistema DOF;
II - Haver movimentação no mínimo de 90 (noventa) dias, de entrada de tora de madeira nativa e transformação deste produto florestal.
Parágrafo único. A empresa que atender aos requisitos acima dispostos deverá apresentar o estudo nos moldes do artigo 1° desta Instrução Normativa.
Art. 5º A avaliação e aprovação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV fica condicionado ao cumprimento da lista de verificações por parte do Responsável Técnico do projeto e vistoria técnica nos empreendimentos madeireiros conforme o roteiro de acompanhamento do anexo II.
I – Para vistoria deverá os analistas da FEMARH estarem munidos de Equipamento Proteção Individual como óculos, luvas, capacetes e protetor auricular.
Art. 6° No caso de ser constatado em vistoria do laudo de CRV que o índice é superior àquele apresentado no estudo realizado será aprovado o índice requerido.
Art. 7º Identificada a existência de pendencias, o interessado será notificado a cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e, após, arquivo.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista, 23 de março de 2018.
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Presidente Interina da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR

ANEXO I

CHECK LIST DE ANÁLISE ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE RENDIMENTO VOLUMENTRICO - CRV						
Proprietário (a):						
Empresa:						
Registro no IBAMA:						
Denominação/Localização:						
Município:						
Nº da Licença de Operação:	Validade:					
Responsável Técnico (a):						
CREA:						
Processo Nº:						
Coordenadas geográficas do pátio (quadrante):						
ANÁLISE DOCUMENTAL	S	N	NN	NA	Página	Observações
1	Requerimento de solicitação de análise e acompanhamento para aprovação do CRV Com a assinatura reconhecida em cartório do proprietário ou do arrendador da empresa (Contrato de Arrendamento).					
2	Procuração (caso necessário)					
3	Contrato Social					
4	Licença de Operação vigente					
5	Proprietário: RG, CPF, Cadastro Técnico Federal, Comprovante de Residência e Contato (telefone e e-mail)[1;2].					
6	Responsável Técnico (a): RG, CPF, Comprovante de Residência e Habilitação Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica de elaboração e Contato (telefone e e-mail) [1;2].					
7	Cadastro Ambiental Rural – CAR (Caso a empresa esteja instalada em área rural).					
MAPAS E QUADROS	S	N	NN	NA	Página	Observações
8	Descrição do acesso à propriedade e croqui georreferenciado (Constar à distância entre os principais pontos para facilitar o acesso e o deslocamento durante as vistorias técnicas.)					
9	Mapa do imóvel (Indicando as instalações físicas - edificações e equipamentos).					
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE CRV	S	N	NN	NA	Página	Observações
10	Objetivo					
11	Justificativa					
12	Caracterização da empresa					
13	Informações gerais [1] Nome da Indústria; Coordenadas geográficas; Endereço, telefone e email; Registro no IBAMA. Responsável (eis) pela elaboração; Comprovante de residência do Proprietário/Detentor;					
14	Máquinas e Equipamentos [1] Descrição; Marca; Potência; Quantidade; Ano; e Outras especificações.					
15	Produtos de origens e gerados [1] Quantidade de toras e volume de entrada nos últimos 12 meses por espécie; Principais produtos finais produzidos últimos 12 meses; Subprodutos comercializados e destino final dos últimos 12 meses Tipos de resíduos gerados e não utilizados;					
16	Justificativa de seleção de espécies					
17	Cubagem de toras processadas [1] Espécie de madeira (nome comum e científico) Dimensões das toras; Determinação do volume das toras; Determinação do volume de madeira serrada; Dimensões das peças produzidas; Volume de madeira serrada; Índice de rendimento por tora e total por espécie; Determinação do CRV por tora e total por espécie;					
18	Análise estatística [1] Estatística descritiva (média, variância, desvio padrão e coeficiente de variação, erro padrão da média e erro amostral); Intensidade Amostral - n (sempre igual ou superior ao nº determinado para o tamanho ideal da amostra); Intervalo de confiança a 95% de probabilidade.					
19	Acervo fotográfico					
INFORMAÇÕES DO CRV, MEIO DIGITAL (CD-ROM)	S	N	NN	NA	Página	Observações
21	Cópia do projeto do CRV e Mapas					
RESPONSAVÉL PELA ANÁLISE						
ANALISTA:						
ASSINATURA/CARIMBO:	DATA:					

[1] - Conjunto de documentos e informações será considerado um item.
[2] - Caso haja alteração de propriedade ou responsável técnico no decorrer do processo, apresentar os documentos dos atuais.

ANEXO II
ROTEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS PARA DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO DIFERENTE DO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO CONAMA 411/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA 474/2016 E OUTRAS PROVIDENCIAS.
Identificação do empreendimento
1.1. Conferir as informações apresentadas no projeto como Razão Social, CNPJ, localização (coordenadas geográficas, endereço e croqui de acesso).
Localização do pátio
2.1. Coordenadas geográficas
2.2. Selecionar as espécies estudadas
2.3. Realizar a identificação das espécies
2.4. Quantidade de toras a serem acompanhadas.
Seleção das amostras (toras) a serem acompanhadas
3.1. A seleção das toras para o estudo deve ser feita por espécie, de acordo com o método de amostragem aleatória simples, sendo de no mínimo 05 (cinco) unidades amostrais por espécie estudada.
Dimensões das toras selecionadas
4.1. Diâmetro: determinar os diâmetros cruzados (maior e menor), sem considerar a casca, nas duas extremidades da tora. As planilhas de cubagem de toras deverão apresentar os quatro valores de diâmetros determinados para cada tora, utilizando-se o metro(m) como unidade de medida.
4.2. Comprimento: determinar o maior e o menor comprimento da tora. Esses valores deverão constar das planilhas de cubagem apresentadas, utilizando-se o metro(m) como unidade de medida.
4.3. Determinação do volume da tora: o volume das toras deve ser determinado pelo método geométrico, ou seja, utilizando a equação de Smalian abaixo. Deverão ser utilizadas para o cálculo a média dos diâmetros cruzados e a média dos comprimentos.
$V = [(db^2 . \pi/4) + (dt^2 . \pi/4)] / 2 . L$
Onde:
V = volume em m^3
L = Média dos comprimentos (obtido a partir da média do maior e menor comprimento da tora).
db = Média das medidas dos diâmetros na maior extremidade (obtido a partir da média do maior e menor diâmetro na seção - em cruz).
dt = Média das medidas dos diâmetros na menor extremidade (obtido a partir da média do maior e menor diâmetro na seção - em cruz).
$\pi = 3,1416$
Máquinas e equipamentos
5.1. Conferir as informações relativas às capacidades instaladas das máquinas e equipamentos apresentadas no projeto.
Desdobro das toras selecionadas
6.1. Identificar as toras através de um número de controle para acompanhamento de todo o processo do desdobro.
6.2. Realizar o romaneio das peças serradas ou pacotes (no caso de laminas ou faqueados, determinar o numero de laminas, largura, espessura e comprimento por pacote).
6.2. Descrever a metodologia utilizada para o desdobro das toras, relatando as etapas do processo até o desdobro final.
Determinação do volume de madeira serrada, laminada ou faqueada e produtos acabados
7.1. Dimensões das peças produzidas.
7.1.1 Para cada tora, informar as dimensões (comprimento, largura e espessura) das peças produzidas e as respectivas quantidades.
7.2. Volume de madeira serrada.
7.2.1. Para cada tora, determinar o volume de madeira obtido a partir da quantidade de peças.
7.2.2. As informações sobre o volume de madeira obtida a partir das toras processadas deverão ser agrupadas em planilhas para cada uma das espécies estudadas.
Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico (CRV)
8.1. O CRV deverá ser determinado pela relação entre o volume da tora processada e o volume obtido de madeira comercial serrada, laminada ou faqueada.
8.2. O CRV deverá ser obtido por espécie pela média dos CRVs determinados individualmente para cada tora.
Elaboração do Relatório de Acompanhamento do CRV
9.1. O relatório de acompanhamento do CRV deve ser elaborado, tendo como embasamento as informações coletadas no decorrer de todo o processo de acompanhamento na indústria, e dados comparativos com o estudo protocolado na Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH.
9.2. Ao final, o relatório deverá ser assinado pelos técnicos que acompanharam todo o processo industrial no empreendimento que protocolou o estudo, e que deverá ser anexado ao processo.
Conclusão do processo
10.1. Embasado na análise do processo e no Relatório de Acompanhamento, o analista deverá elaborar o Parecer Técnico conclusivo, aprovando ou não o estudo protocolado pelo empreendimento. Finalizados os procedimentos, o processo deverá ser encaminhado a Chefia da Divisão de Controle Florestal - DCF para as demais providências.

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Ronaldo Marcilio Santos**

PORTARIA Nº. 170/2018/GPRES/PRESI/IPER
O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3156, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999 e art. 28-C, §1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a prorrogação da cessão do servidor RENATO WANDERLEY DE ALMEIDA, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, no Cargo Efetivo de Arquivista, matricula nº 200511, para permanecer no exercício da Função Comissionada de SUPERVISOR DE SEÇÃO (FC-05) na Seção Judiciária do Estado de Roraima - SJRR.
Art. 2º- A cessão se prorrogará por mais 2 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2018, com ônus para a Seção Judiciária do Estado de Roraima.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 27 de março de 2018.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Diretor-Presidente - Interino
Decreto nº 38-P de 10/01/2018

ATA DA 232ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP
Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada conjuntamente com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Investimentos na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, no dia 26 de janeiro de 2018, às 15h09min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Justificaram as ausências os Conselheiros Aline Karla Lira de Oliveira e Kennedy Cavalcante Machado. Os representantes do Conselho Fiscal presentes nesta reunião foram os conselheiros: BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS, ERISVALDO DOS SANTOS COSTA, JOSÉ EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA, JOSINÉIA MENDES GEREMIAS DIAS, MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO e ZILMAR MARQUES DE ANDRADE. Registra-se também a presença dos membros do Coinvest: BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA, JOSÉ ANTÔNIO VILPERT, e WEMERSON BATISTA SILVA. Registra-se ainda a presença do Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Sanches Bussad. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2018; 2. Arrecadação: Competência dezembro 2017 - O Diretor Financeiro do IPER, Sr. Gabriel Bussad, iniciou a reunião informando o montante arrecadado no ano de 2017 – Fundo Financeiro (janeiro a dezembro): R$ 80.649.039,82; Fundo Previdenciário (janeiro a dezembro): R$ 62.147.742,86; Soma dos Fundos: R$ 142.796.782,68. Montante arrecadado de janeiro de 2018 até 24/01/2018 – Fundo Financeiro: R$ 4.288.839,67; Fundo Previdenciário: R$ 3.459.726,13; Fundo Militar: R$ 309.640,30; Soma dos Fundos: R$ 8.058.206,10. Montante arrecadado em janeiro de 2018 – Segurado: R$ 3.801.056,57; Patronal: R$ 4.257.149,53; Soma: R$ 8.058.206,10. Quanto à competência do mês de dezembro dos militares – Contribuições devidas: R$ 4.622.715,93; Contribuições repassadas: R$ 0,00; Débitos: R$ 4.622.715,93; Dos Civis – Contribuições devidas: R$ 17.942.684,00; Juros e multas devidos: R$ 3.734,50; Dedução: R$ 58.829,39; Contribuições repassadas: R$ 3.811.160,33; Juros e multas repassados: R$ 0,00; Débito: R$ 14.076.428,78. Dos novos parcelamentos (valores retidos e já repassados do FPE – valores vencidos em 31/12/2017):

ÓRGÃO	TERMOS	FUNDO	VALOR DA DIVIDA	PARCELA Nº	VALOR CORRIGIDO
BOMBEIROS	1910/2017	PREV MILITAR	2.671.576,04	1	46.051,33
	1901/2017	PREV MILITAR	2.165.195,07	1	37.291,19
GOVERNO DO ESTADO	1895/2017	PREVIDENCIARIO	6.496.940,64	1	111.880,34
	1894/2017	FINANCEIRO	15.964.928,74	1	274.892,07
	1906/2017	PREVIDENCIARIO	4.694.326,60	1	80.918,03
	1905/2017	FINANCEIRO	8.091.428,07	1	139.475,47
IACTI-RR	1902/2017	PREVIDENCIARIO	115.384,35	1	1.988,12
	1911/2017	PREVIDENCIARIO	90.856,46	1	1.566,14

ITERAIMA	1912/2017	PREVIDENCIARIO	60.667,46	1	1.045,75
	1903/2017	PREVIDENCIARIO	93.967,79	1	1.618,07
POLICIA MILITAR	1909/2017	PREV MILITAR	7.014.448,74	1	120.911,19
	1899/2017	PREV MILITAR	6.119.002,17	1	105.386,59
SESAU	1896/2017	FINANCEIRO	2.243.772,44	1	38.645,07
	1907/2017	FINANCEIRO	4.736.349,13	1	81.643,76
	1897/2017	PREVIDENCIARIO	8.839.210,30	1	152.236,75
	1898/2017	PREVIDENCIÁRIO	15.634.840,14	1	326.566,09
UERR	1913/2017	PREVIDENCIARIO	395.666,42	1	6.820,67
	1904/2017	PREVIDENCIARIO	2.309.233,44	1	39.787,33
TOTAL			**87.737.794,00**		**1.568.723,96**

- Arrecadação individualizada de cada órgão no ano de 2017, conforme tabelas abaixo:

Arrecadação CBM-RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	SEGURADO PAGO janeiro a abril	PATRONAL PAGO	VALOR DEVIDO janeiro a dezembro
R$ 4.052.606,14	R$ 5.156.395,57	R$ 1.262.018,57	R$ 0,00	R$ 7.946.983,14
Obs.: Estão em aberto as competências de 05 a 13º/2017, parte segurado no valor de R$ 2.790.587,57; e as competências de 11 a 13º/2017, parte patronal no valor de R$ 1.050.710,98.				

As competências de 01 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 589/2017 (Financeiro); saldo devedor original: R$ 841.410,14; Atualização: R$ 4.163,77; Juros: R$ 8.430,53; Multa: R$ 16.828,20; Valor da dívida corresponde o total de R$ 870.832,64; As competências de 01/2017 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 590/2017. (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 1.166.432,67; Atualização: R$ 5.802,47; Juros: R$ 11.734,77; Multa: R$ 23.328,65; Valor da dívida corresponde o total de R$ 1.207.298,56; As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1901/2017 (Militar); Saldo devedor original: R$ 2.097.841,78; Atualização: R$ 4.547,10; Juros: R$ 20.849,35; Multa: R$ 41.956,84; Valor da dívida corresponde o total de R$ 2.165.195,07.

Arrecadação PM-RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	SEGURADO PAGO janeiro a abril	PATRONAL PAGO	VALOR DEVIDO janeiro a dezembro
R$ 11.729.445,12	R$ 14.928.372,96	R$ 3.648.964,73	R$ 0,00	R$ 23.008.853,35
Obs.: Estão em aberto as competências de 05 a 13º/2017, parte segurado no valor de R$ 8.080.480,39; e as competências de 11 a 13º/2017, parte patronal no valor de R$ 3.188.116,55.				

As competências de 01 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 0595/2017 (Financeiro); Saldo devedor original: R$ 2.709614,31; Atualização: R$ 13.470,08; Juros: R$ 27.259,07; Multa: R$ 54.192,29; Valor da dívida corresponde o total de R$2.804.535,74; As competências de 01/2017 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 0596/2017 (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 3.141.208,10; Atualização: R$ 15.537,34; Juros: R$ 31.437,34; Multa: R$ 62.024,96; Valor da dívida corresponde o total de R$ 3.210.247,44; As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1899/2017 (Militar); Saldo devedor original: R$ 5.929.397,10; Atualização: R$ 12.674,37; Juros: R$ 58.342,76; Multa: R$ 118.587,94; Valor da dívida corresponde o total de R$. 6.119.002,17.

Arrecadação IACTI				
SEGURADO janeiro a outubro	PATRONAL janeiro a outubro	SEGURADO PAGO	PATRONAL PAGO	VALOR DEVIDO janeiro a outubro
R$ 86.540,38	R$ 110.094,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 196.634,40
Obs.: Estão em aberto as competências 04 a 13º/2017, parte segurado e as competências 11,12 e 13º/2017, parte patronal.				

Termos de parcelamentos 2017: As competências de 01/2017 a 03/2017 da parte segurado foram reparceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1910/2017; Saldo devedor original: R$ 22.882,98; Atualização: R$ 240,12; Juros: R$ 909,96; Multa: R$ 457,65; Valor da dívida corresponde o total de R$ 24.491,06. *Obs: Reparcelamento onde estão incluídas as competências 03/2016 a 03/2017; As competências de 01/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1902/2017; Saldo devedor original: R$ 110.094,92; Atualização: R$ 593,60; Juros: R$ 2.494,87; Multa: R$ 2.201,86; Valor da dívida corresponde o total de R$ 115.384,35.

Arrecadação ITERAIMA				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	SEGURADO PAGO janeiro a dezembro	PATRONAL PAGO janeiro a maio	VALOR DEVIDO janeiro a outubro
R$ 178.235,25	R$ 227.969,37	R$ 178.235,25	R$ 96.991,12	R$ 114.625,57
Obs.: Dedução no mês de julho de 2017: R$ 16.352,68. As guias da competência 12/2017 não foram geradas devido ao erro de arquivo enviado ao IPER.				

Termos de Parcelamentos 2017: As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1903/2017; Saldo devedor original: R$ 91.186,96; Atualização: R$ 166,62; Juros: R$ 79,48; Multa: R$ 1.823,73; Valor da dívida corresponde o total de R$ 93.967,79

Arrecadação UERR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	SEGURADO PAGO janeiro e fevereiro	PATRONAL PAGO janeiro e fevereiro	VALOR DEVIDO janeiro a dezembro
R$ 2.487.873,63	R$ 3.166.381,83	R$ 375.497,08	R$ 481.494,02	R$ 4.722.925,57
Obs.: Dedução (abril, maio e dezembro): R$74.338,79. Estão em aberto as competências de 04 a 13º/2017, parte segurado no valor de R$1.919.743,73; e as competências de 11 a 13º/2017, parte patronal no valor de R$ 690.293,89				

Termos de Parcelamentos 2017: As competências de 02/2017 a 03/2017 da parte segurado foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1913/2017; Saldo devedor original: R$ 370.774,68; Atualização: R$ 3.458,33; Juros: R$ 14.017,92; Multa: R$ 7.415,49; Valor da dívida corresponde o total de R$ 395.666,42; As competências de 02/2017 a 10/2017 da parte PATRONAL foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1904/2017; Saldo devedor original: R$ 2.211.504,60; Atualização: R$ 9.628,48; Juros: R$ 43.870,27; Multa: R$ 44.230,09; Valor da dívida corresponde o total de R$ 2.309.233,44.

Arrecadação SESAU				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	SEGURADO PAGO janeiro a outubro	PATRONAL PAGO janeiro, fevereiro, março e maio	VALOR DEVIDO janeiro a dezembro
R$ 22.005.275,33	R$ 28.017.280,15	R$ 16.685.788,62	R$ 4.142.809,80	R$ 29.077.970,93
Obs.: Dedução (janeiro a dezembro): R$ 115.986,13. Estão em aberto as competências de 04/17 (resíduo), 07/17 (resíduo), 11, 12 e 13º/2017, parte segurado no valor de R$5.319.486,71; e as competências de 11 a 13º/2017, parte patronal no valor de R$ 6.766.561,20.				

As competências de 01/2017 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 0593/2017 (Financeiro); Saldo devedor original: R$ 2.207.562,55; Atualização: R$ 10.988,30; Juros: R$ 22.207,30; Multa: R$ 44.151,25; Valor da dívida corresponde o total de R$ 2.284.909,43. As competências de 01/2017 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 0594/2017 (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 8.152.066,45; Atualização: R$ 40.354,65; Juros: R$ 81.557,59; Multa: R$ 163.041,33; Valor da dívida corresponde o total de R$ 8.437.020,02. As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1896/2017 (Financeiro); Saldo devedor original: R$ 2.173.604,62; Atualização: R$ 4.808,82; Juros: R$ 21.886,91; Multa: R$ 43.472,09; Valor da dívida corresponde o total de R$ 2.243.772,44. As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1897/2017 (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 8.565.501,17; Atualização: R$ 18.230,23; Juros: R$ 84.168,87; Multa: R$ 171.310,03; Valor da dívida corresponde o total de R$ 8.839.210,30.

Arrecadação GOVERNO				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	SEGURADO PAGO janeiro a outubro	PATRONAL PAGO Janeiro a outubro	VALOR DEVIDO janeiro a dezembro
R$ 55.784.110,92	R$ 70.989.831,13	R$ 29.560.125,43	R$ 21.319.811,78	R$ 75.659.908,32
Obs.: Dedução (janeiro a dezembro): R$ 234.096,52. Estão em aberto as competências de 04/17 (resíduo), 07/17 (resíduo), 11, 12 e 13º/2017, parte segurado no valor de R$14.514.040,99; e as competências de 11 a 13º/2017, parte patronal no valor de R$ 16.030.366,94.				

Termos de Parcelamentos 2017: As competências de 01/2017 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 0591/2017 (Financeiro); Saldo devedor original: R$ 7.553.185,32; Atualização: R$ 37.352,98; Juros: R$ 75.603,05; Multa: R$ 151.063,71; Valor da dívida corresponde o total de R$ 7.817.205,06. As competências de 01/2017 a 05/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 0592/2017 (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 4.200.500,49; Atualização: R$ 20.801,83; Juros: R$ 42.076,63; Multa: R$ 84.070,01; Valor da dívida corresponde o total de R$ 4.347.388,96; As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1894/2017. (Financeiro); Saldo devedor original: R$ 15.502.147,71; Atualização: R$ 25.165,29; Juros: R$ 127.572,79; Multa: R$ 310.042,95; Valor da dívida corresponde o total de R$ 15.964.928,74. As competências de 06/2017 a 10/2017 da parte patronal foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1895/2017 (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 6.303.014,26; Atualização: R$ 11.583,18; Juros: R$ 56.282,92; Multa: R$ 126.060,28; Valor da dívida corresponde o total de R$ 6.496.940,64. As competências de 01/2017 a 03/2017 da parte segurados foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1905/2017 (Financeiro); Saldo devedor original: R$ 38.604,28; Atualização: R$ 446,68; Juros: R$ 1.597,27; Multa: R$ 772,09; Valor da dívida corresponde o total de R$ 41.420,32. As competências de 01/2017 a 03/2017 da parte segurados foram parceladas conforme o Termo de acordo de parcelamento N° 1906/2017 (Previdenciário); Saldo devedor original: R$ 12.453,92; Atualização: R$ 101,24; Juros: R$ 440,06; Multa: R$ 249,08; Valor da dívida corresponde o total de R$ 13.244,30.

Arrecadação ALE - RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO maio a novembro	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 816.953,99	R$ 1.033.824,31	R$ 258.544,91	R$ 1.592.233,39	R$ 0,00
Arrecadação DPE - RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO janeiro a julho e setembro, novembro e dezembro	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 1.388.963,78	R$ 1.984.773,46	R$ 507.226,32	R$ 2.866.510,92	R$ 0,00
Arrecadação DETRAN - RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO março a junho	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 921.119,17	R$ 1.172.534,31	R$ 304.935,85	R$ 1.788.717,63	R$ 0,00
Arrecadação IPER				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 93.496,16	R$ 118.994,30	R$ 337,38	R$ 212.153,08	R$ 0,00
Arrecadação MPC-RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO	VALOR PAGO janeiro a novembro	VALOR DEVIDO
R$ 128.134,73	R$ 154.545,74	R$ 0,00	R$ 251.386,41	R$ 31.294,06
Arrecadação MPE-RR				
SEGURADO janeiro a dezembro	PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO Janeiro, março, abril, maio e setembro	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 3.155.061,47	R$ 3.804.663,03	R$ 135.717,70	R$ 6.824.006,80	R$ 0,00
Arrecadação TCE-RR				
PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO janeiro a dezembro	_	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 4.027.017,63	R$ 318.774,42	_	R$ 6.872.188,45	R$ 0,00
Arrecadação TJ-RR				
PATRONAL janeiro a dezembro	DEDUÇÃO janeiro a dezembro	_	VALOR PAGO janeiro a dezembro	VALOR DEVIDO
R$ 13.522.839,54	R$ 1.635.679,81	_	R$ 22.705.193,20	R$ 0,00

Fonte: Relatório da Diretoria Financeira do IPER.

3. Registros - A Conselheira Emilcy Matos sugeriu e o CEP aprovou que fosse marcada uma reunião conjunta para tratar dos parcelamentos (antigos e atuais), a fim de que seja demonstrado o que está em aberto, o que vai ser e o que não vai ser reparcelado. O Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Bussad, ficou de agendar uma data para tratar desses assuntos. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlisson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 16h22min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Cherla Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA
Representante Titular do Governo do Estado
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO
Representante Titular da Sociedade Civil
MIVANILDO DA SILVA MATOS
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
ELEONORA SILVA DE MORAIS
Representante Suplente dos Aposentados e Pensionistas

ATA DA 233ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada no dia 31 de janeiro de 2018, às 10h34min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Justificaram as ausências os Conselheiros Aline Karla Lira de Oliveira e Kennedy Cavalcante Machado. Registra-se também a presença dos membros do Coinvest: BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA, JOSÉ ANTÔNIO VILPERT, RODRIGO ALVES LOPES e WEMERSON BATISTA SILVA. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2018; 2. Apresentação da Gestora BBDTVM DO BANCO DO BRASIL - O Presidente do CEP, Sr. Marlisson Lobato, iniciou a reunião apresentando os Conselheiros do CEP e membros do COINVEST aos gestores presentes do Banco do Brasil. O Sr. Wemerson Batista, Presidente do Coinvest, informou que o Instituto possui um pequeno percentual para aplicar em renda variável (mercado de ações) e solicitou que fosse abordado algo sobre esse assunto. Após, houve a apresentação dos gestores do Banco do Brasil (Gerente da Agência, Gerente de Relacionamento e o Superintendente Estadual). Logo após, o Representante da BB Gestão de Recursos DTVM S/A, Sr. Denisson, iniciou a apresentação da BBDTVM, abordando os seguintes assuntos: Cenário Externo (Crescimento global continuará forte e robusto; Aceleração dos salários seguirá desapontando; Principais BC's globais seguirão mais flexíveis que o esperado pelo consenso; Concretização da triade benigna permitirá a decolagem dos ativos emergentes; Cenário Doméstico (Retomada do PIB em 2018; Consumo comandará a expansão em 2018; O ano de 2019 será o ano da expansão: demanda e PIB acima do consumo; Quadro inflacionário permanecerá bastante confortável; Trajetória dos juros muito mais benigna do que a apreçada na curva). Diante do exposto no cenário externo e no cenário doméstico, o representante da BBDTVM, disse que diante de um ano de muita dificuldade de atingimento de meta atuarial devido ser um ano de eleições e consequentemente de muita volatilidade, é um ano que a diversificação é necessária. Apresentou ainda sobre dois alertas na visão da BBDTVM: 1. Riscos relevantes ao cenário concentrado no âmbito (Geo) político; 2. Simulação alternativa! Sem reformas e resultado eleitoral adverso. Tratou também sobre performance da Carteira X Carteira Sugerida (Dentro deste tópico destacou: ações e dividendos; investimento em multimercado que pode ter renda variável, mas também tem multi-instrumentos para alavancar o investimento e para se defender no mercado adverso; e alocação ativa); Investimentos Renda fixa – Segmento RPPS; Processo Decisório em Renda Variável; Horizontes de Longo Prazo/ Diversificação; Investimentos Renda Variável – Segmento RPPS. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlisson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 11h58min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Cherla Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA
Representante Titular do Governo do Estado
MIVANILDO DA SILVA MATOS
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
ELEONORA SILVA DE MORAIS
Representante Suplente dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: **Alisson Rogers Soares Macedo**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica para execução de ações conjuntas relacionadas principalmente a programas habitacionais e Regularização Fundiária em áreas do Estado de Roraima, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA e Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA

Objeto: Visa a execução das atividades necessárias a execuções de Programas Habitacionais e ações de regularização fundiária e ações de apoio ao desenvolvimento local.

Data da Assinatura: 19 de março de 2018.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos participes, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Signatários:

Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos - Secretária da SETRABES; Alysson Rogers Soares Macedo – Presidente do ITERAIMA e Deyvison Correa Fernandes – Presidente Interino da CODESAIMA.

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Procurador Geral: **Diogo Novaes Fortes**

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme documentação anexa ao Processo nº 076/2015, demonstra a "Despesa de Exercícios Anteriores" da seguinte forma e valor:

Credor:	**Tribunal de Contas do Estado de Roraima.**
Importância a Pagar:	**58.175,14**
Ordenador de Despesa à Época:	**DIOGO NOVAES FORTE**
Vencimento do Compromisso:	**31.12.2017**
Programa de Trabalho:	**01.032.002.2422.9900**
Fonte de Recursos:	**0101**
Elemento de Despesa:	**31.90.92**

Reconheço a dívida do pagamento do Ressarcimento ao Tribunal Contas do Estado de Roraima – TCE-RR, em razão da cessão dos servidores Maria Lindaura Damasceno Sarraf, Heron Ferreira da Silva e José Etevaldo Doroteu dos Santos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, referente aos meses de Dezembro de 2017 e 13º Salário de 2017, ainda, conforme o Ofício nº 15/2018/DIAAP/COGEP/DIGAF/GAPRE/PLENO-TCERR (Fls. 214), valores de divergência apurados, após o pagamento, pelo TCE-RR das folhas de abril e julho de 2017, bem como o adiantamento do 13° salário da servidora Maria Lindaura Damasceno Sarraf, conforme o Ofício nº 11/2018/DIAAP/COGEP/DIGAF/GAPRE/PLENO-TCERR (Fls.219) valores de divergência apurados, após o pagamento, pelo TCE-RR da folha de abril de 2017, bem como o adiantamento do 13° salário do servidor José Etevaldo Doroteu dos Santos e ainda, conforme o Ofício nº 16/2018/DIAAP/COGEP/DIGAF/GAPRE/PLENO-TCERR (Fls.223) valores de divergência apurados, após o pagamento, pelo TCE-RR das folhas de agosto, setembro, novembro, dezembro e 2ª parcela do 13° salário de 2017, do servidor Heron Ferreira da Silva

Boa Vista/RR, 21 de março de 2018

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral

MPC/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MPC-RR

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018
PROCESSO N° 086/2017

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima MPC/RR, instituída pela Portaria 050/2018/MPC/RR, acolhendo o parecer do consultor jurídico desse Parquet de Contas n° 012/2018/CONJUR/MPC/RR certifica a Dispensa de Licitação, referente a Contratação dos serviços de Lavagem de Veículo, para atender as necessidades deste MPC/RR, no valor total de R$ 4.977,60 (Quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos, em favor da empresa MARQUES & CIA LTDA - EPP, CNPJ n° 07.551.035/0001-68.

Conforme consta no processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, inciso ll, da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite estabelecido no inciso ll do art. 23.

Esta situação de DISPENSA de licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos, de conformidade com o Caput do art. 26 da Lei 8.666/93 e do art. 26 da Lei 11.107/2005.

Boa Vista – RR, 26 de março de 2018.

Ness Anne Queiroz Lamy

Presidente da CPL

Laerte Ramires

Membro

Mônica Cristina dos Santos Rangel

Membro

Com fulcro na portaria n° 088/MPC/RR, de 08/02/2017 ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018 nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme despacho retro, para que prossiga nos termos e prazos pertinentes. Determino que se publique no DOE, de conformidade com a exigência contida no Caput ao art. 26 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 26 de março de 2018.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral do MPC/RR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 003 - MPRR, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, nos termos do disposto item 6.2, do Edital nº 001 - MPRR, de 31 de janeiro de 2018 (DJE nº 6163, de 02FEV18), observado o Edital nº 002, de 09 de março do ano em curso (DJE nº 6169, de 13MAR18), ambos veiculados no endereço eletrônico www.mprr.mp.br, CONVOCA os candidatos aprovados na 1ª FASE, para comparecer nas datas, horários e local abaixo designados, para a realização da 2ª FASE do I Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Psicologia do Ministério Público do Estado de Roraima:

1 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1 - CONCORRÊNCIA AMPLA – CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE (conforme subitem 6.1.1.1, alínea "a" do Edital regulador do certame)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO/ COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
0080	Halaine Cristina Pessoa Bento	9.6438	10/04/18	9h
0096	Melissa Seeling Pamplona Barros	9.6307	10/04/18	9h30
0113	João Lucas Mathias	9.4901	10/04/18	10h
0117	Maryna Morena Bezerra de Menezes	9.446	11/04/18	9h
0120	Ana Paula Almeida Costa	9.4	11/04/18	9h30
0125	Valéria de Souza Barbosa	9.4	11/04/18	10h
0054	Letycia Alves de Macêdo	9.3407	17/04/18	9h
0007	Hannah Maia Noronha	9.312	17/04/18	9h30
0010	Rosemary Barbosa Ferreira	9.2079	17/04/18	10h
0034	Greissy Kelly Sousa de Oliveira	9.2	18/04/18	9h
0110	Mariana Lauro Lazzarotto	9.2	18/04/18	9h30
0121	Caobe Lucas Rodrigues de Sousa	9.1756	18/04/18	10h
0006	Cristiane da Silva Nascimento	9.1	19/04/18	9h
0035	Gabriele Thais Almeida Mendes	9.1	19/04/18	9h30
0106	Mayra de Sousa Martins	9.1	19/04/18	10h
0126	Rhayssa Oliveira de Souza	9.1	24/04/18	9h
0082	Taynara **Jéssica Lima**	9.1	24/04/18	9h30
0098	Yarima Patrício Carneiro	9.1	24/04/18	10h
1.3 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1ª FASE (conforme subitem 6.1.1.1, alínea "b" do Edital regulador do certame)				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO/ COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
0088	Matuzalém Lima e Sousa	9.2318	24/04/18	10h30

2 – Local de realização da 2ª FASE: Espaço da Cidadania, situado na Av. Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR.

3 – Para a entrevista, o(s) candidato(s) deve(m) estar munido(s) de carteira de identidade original, Comprovante de Inscrição.

4 - Mantém-se às demais disposições contidas no Edital regulador do certame.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2018.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estagiários de Psicologia

ATO Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no ATO nº 050, de 21 de agosto de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 2º, do Ato nº 003, de 26 de janeiro de 2018, publicado no DJE nº 6141 (29JAN18), para a Comissão Organizadora concluir os trabalhos referentes ao II PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, que atuarão junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a contar de 30 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no ATO nº 051, de 16 de setembro de 2008 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 2º, do Ato nº 001, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DJE nº 6140 (26JAN18), para a Comissão Organizadora concluir os trabalhos referentes ao I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, que atuarão junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima, nos Setores Interprofissionais.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a contar de 26 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de Plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, no mês de ABRIL/2018, publicada pela Portaria nº 200, DJE Nº 6174, 20 de março de 2018, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)
16 a 23	DR DIEGO BARROSO OQUENDO
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA, 05 (cinco) dias de recesso de fim de ano, no período de 23 a 27ABR2018, conforme o Requerimento de 15MAR2018, SisproWeb nº 1627811867.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 218, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. DIEGO BARROSO OQUENDO, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2º Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri da Comarca de Boa Vista/RR, no período 23 a 27ABR2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. LUIS CARLOS LEITÃO LIMA, 02 (dois) dias de recesso de fim de ano, no período de 15 a 16MAR2018, conforme o Requerimento de 1ºMAR2018, SisproWeb nº 1625941827.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 220, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no período de 15 a 16MAR2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 221, DE 26 DE MARÇO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;
R E S O L V E :
Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. DIEGO BARROSO OQUENDO, 02 (dois) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos dias 26 e 27MAR2018, conforme Requerimento de 15MAR2018, SisproWeb nº 1627831807.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 222, DE 26 DE MARÇO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, no período de 26 a 27MAR2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 223, DE 26 DE MARÇO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. MASATO KOJIMA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, no período de 26 a 27MAR2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Designar a Procuradora de Justiça, Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, nos períodos de 11 a 13MAR2018 e de 26 a 27MAR2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE MARÇO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Cessar os efeitos, a partir de 1ºABR2018, da Portaria nº 347/2016, de 13MAI2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5742, de 17MAI2016, que concedeu ex-officio, gratificação de produtividade no percentual de 10% (dez por cento), sobre a remuneração da servidora FABRÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO Nº 012-2018
COMARCA: BOA VISTA
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA
PESSOAS CIENTIFICADAS: Edivan da Silva, Tailandia Pereira Bandeira, Sergina Maria Oliveira de Lima.
As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.
EXTRATO DA DECISÃO: (…) Portanto, considerando que esta Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania – PRODECC não detém atribuições legais para o conhecimento e deslinde dos fatos ora apurados, arquive-se a presente Notícia de Fato, enviando-se cópia de inteiro teor ao Ministério Público Federal.
Membro do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA – Promotor de Justiça
Data: 22/03/2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 003/2018/Pro-DIE/MP/RR
O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL – IC N° 003/2018, com o objetivo de "Averiguar irregularidades na Escola Estadual Alcides Miguel de Sousa – Transporte escolar".
Boa Vista-RR, 26 de março de 2018.
ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI
Promotora de Justiça da PRO-DIE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 004/2018/Pro-DIE/MP/RR
O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL – IC N° 004/2018, com o objetivo de "Averiguar a reforma não concluída da Escola Estadual 13 de Setembro".
Boa Vista-RR, 26 de março de 2018.
ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI
Promotora de Justiça da PRO-DIE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 005/2018/Pro-DIE/MP/RR
O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL – IC N° 005/2018, com o objetivo de "Averiguar a falta de estrutura da Escola Estadual Gonçalves Dias".
Boa Vista-RR, 26 de março de 2018.
ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI
Promotora de Justiça da PRO-DIE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 004/2018/PROSAUDE/MP/RR
O Dr. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO, Promotor de Justiça da 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) c/c a Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IC com a finalidade de "Verificar possíveis irregularidades no funcionamento do Hospital das Clínicas, bem como no provimento de servidores que exercerão suas atividades no referido nosocômio".
Boa Vista/RR, 23 de março de 2018.
MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO Nº 021.2018
COMARCA: BOA VISTA
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE
PESSOA CIENTIFICADA: Denis da Silva Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 382.848.632-00, portador do RG nº 122760 SSP/RR.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.
EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.
Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça
Data: 28 de março de 2018.
NOTÍCIA DE FATO Nº 190.2017
COMARCA: BOA VISTA
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE
PESSOA CIENTIFICADA: Edivania Barbosa dos Santos Mota, brasileira, inscrita no CPF sob nº 012.563.082-42, portadora do RG nº 3815811 SSP/RR.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.
EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.
Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça
Data: 27 de março de 2018.
NOTÍCIA DE FATO Nº 005.2018
COMARCA: BOA VISTA
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE
PESSOA CIENTIFICADA: Tatiana Vieira Laranjeira, brasileira, inscrita no CPF sob nº 885.619.412-00, portadora do RG nº 263406 SSP/RR.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.
EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.
Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça
Data: 27 de março de 2018.

E R R A T A:
Na Portaria de Instauração do PP n° 029/17/PROSAUDE/MP/RR, publicadas no DJE nº 6108, de 01DEZ2017;
Onde se lê: … "com o fito de apurar a falta dos medicamentos CITALOPRAM, RITALINA, RISPERIDONA EM GOTAS, IMIPRAMINA E FLUOXETINA".
Leia-se: … "com o fito de verificar possível ato de Ato de Improbidade Administrativa decorrente de locação de imóvel para funcionamento de farmácia popular do Município de Boa Vista sem cobertura contratual."….

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 394 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder à servidora IRIS PEREIRA BENTO, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídas no período de 02 a 04ABR2018, conforme Processo nº 176/2018 – SAP/DRH/MPRR, de

19/03/2018, SISPROWEB Nº: 081906057151869.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 395 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no dia 03ABR18, sem pernoite, para transporte do Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça do referido município. Processo Nº 244/18 – DA, de 27 de março de 2018. SisproWeb: 081906057641874.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 396 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no dia 05ABR18, sem pernoite, para transporte do Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça do referido município. Processo Nº 245/18 – DA, de 27 de março de 2018. SisproWeb: 081906057651837.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 397 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no dia 10ABR18, sem pernoite, para transporte do Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça do referido município. Processo Nº 246/18 – DA, de 27 de março de 2018. SisproWeb: 081906057661808.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 398 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no dia 10ABR18, sem pernoite, para transporte do Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça do referido município. Processo Nº 247/18 – DA, de 27 de março de 2018. SisproWeb: 081906057671862.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 399 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor DONGIVAL VEIRA AGUIAR, Oficial de Diligência em face do deslocamento para o município de Cantá-RR, sede no dia 27MAR18, sem ônus, para cumprir OMD Nº 056/03/18/PRODIE, no sentido de realizar buscas, localizar, notificação e entrega de documentos no município. Processo Nº 248/18 – DA, de 27 de março de 2018. SisproWeb: 081906057681825.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 400 - DG, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor ELIEZER MAGALHÃES DE SOUZA, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento para uma ação conjunta do TJRR, TJAM e parceiros à terra indígena Wamiri-Atroari, na divisa dos dois estados (RR e AM), (Eixo Fluvial), período de 31MAR a 07ABR18, com pernoite, para conduzir veículo com Promotor de Justiça que vai oficiar junto à Vara da Justiça Itinerante. Processo Nº249/18 – DA, de 27 de março de 2018. SisproWeb:081906057691898.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO:	217/2018 – D.A.
OBJETO:	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde, na modalidade contratação coletiva empresarial, em âmbito nacional, aos beneficiários regularmente inscritos pelo Ministério Público do Estado de Roraima que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergência, conforme Termo de Referência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2018.
FUND. LEGAL:	art. 24, IV, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA – FAMA (CNPJ 84.112.481/0001-17)
VALOR:	R$ 1.111.591,98 (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)
RATIFICAÇÃO:	Elba Christine Amarante de Moraes Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	27 de março de 2018
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE Nº 29/2017 - SRP
O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados, após a convocação do terceiro classificado para o item 16, o RESULTADO do Processo Licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 29/2017 – SRP, Processo Administrativo nº 918/2017 – D.A., com julgamento das propostas por MENOR PREÇO por LOTES e ITEM, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de serviços gráficos para impressão de material de divulgação em preto e branco e em cores e acabamentos afins, impressão e divulgação de outdoors, e confecção de camisetas e bonés em serigrafia, sublimação e/ou bordado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	MENOR PREÇO GLOBAL (MELHOR LANCE/ PROPOSTA READEQUADA)	RESULTADO
16	-	-	FRUSTRADO

Boa Vista, 27 de março de 2018
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017	
PROCESSO:	200/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 13/2017 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, integração e treinamento, em forma de solução única (turnkey), de Container Data Center - CDC escalar, móvel e modular, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital
CONTRATADO:	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA (CNPJ 03.888.247/0001-84)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 2.834.700,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), referente ao somatório do lote único (itens 1 e 2)
DATA DA ASSINATURA:	26 de junho de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	
3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017	
PROCESSO:	405/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 16/2017 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares Atlassian Crowd e Atlassian Confluence, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	e-CORE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 03.182.155/0001-84)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 38.531,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais), referente ao somatório do lote único (itens 1 e 2)
DATA DA ASSINATURA:	21 de junho de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	
3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017	
PROCESSO:	404/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 15/2017 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software na área de Tecnologia da Informação, em linguagem Java e PL/SQL, para manutenção e melhorias no sistema integrado do Ministério Público - SIMP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA – EPP (CNPJ 05.585.355/0001-03)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 239.580,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	21 de junho de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	
2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017	
PROCESSO:	438/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 18/2017 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de virtualização de servidores físicos com gerenciamento centralizado, serviço de implementação da solução e treinamento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital
CONTRATADO:	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP (CNPJ 21.748.841/0001-51)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 533.219,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais), referente ao lote 1 (itens 1 a 5)
DATA DA ASSINATURA:	11 de setembro de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	
2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017	
PROCESSO:	438/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 18/2017 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de virtualização de servidores físicos com gerenciamento centralizado, serviço de implementação da solução e treinamento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital
CONTRATADO:	G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao item 6
DATA DA ASSINATURA:	11 de setembro de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	

Polícia Civil

Delegada Geral: **Giuliana Nicolino de Castro Lima**

PORTARIA N° 101/2018/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR como gestor fiscal, o servidor LÍVIO LEANDRO SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000493, lotado e em exercício de suas funções no Departamento de Administração da Polícia Civil/Área de Material e Patrimônio e como suplente, a servidora SIEUDA FIRMINO DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000430, CDI - III - Chefe de Área, lotada e em exercício de suas funções no Núcleo de Administração da Polícia Civil/Área de Material e Patrimônio, referente ao Contrato nº 02/2018, do Processo nº 19105.001577/18-73, tendo como objeto à prestação do serviço de recarga de cartuchos e tonners para impressoras a jato de tinta e laser, compreendendo à reposição de peças (lâminas, cilindros, chips etc), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo IV, IV-A e no Anexo VI, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2017, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição, que entre si fazem o Estado de Roraima/PCRR e a Empresa P. RODRIGUES NETO – ME.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 27 de março de 2018.
GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA
Delegada-Geral de Polícia Civil

Polícia Militar

Comandante Geral: **Cel. QOPM. Edison Prola**

PORTARIA Nº 160/2018 – GCG, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
"Dispõe sobre a substituição de membros de Conselho Especial destinado a verificar se as ações perpetradas por Praças da Polícia Militar de Roraima preenchem os requisitos necessários à promoção por ato de bravura.".
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 571-P, de 23 de maio de 2017, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, bem como as disposições da Lei nº. 6.804, de 07 de julho de 1980 e,
CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membros do Conselho Especial 2017 – GCG, consignada na Portaria nº 078/GCG/2017, de 26/06/2017, subscrito pelo TENENTE

CORONEL QOCPM ILMAR SOARES COSTA, presidente do citado Conselho;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a contar de 08/03/2018, o TEN CEL QOCPM ANTÔNIO AVELINO PINHEIRO PIRES em substituição ao TENENTE CORONEL QOCPM ILMAR SOARES COSTA, como Presidente do Conselho Especial 2017 – GCG, delegando-lhe para tal mister as atribuições legais que me são conferidas.
Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Boa Vista – RR, 08 de março de 2018.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO – Coronel QOCPM
Respondendo pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: **Regys Odlare Lima de Freitas**

PORTARIA Nº 267 DE 26 DE MARÇO DE 2018
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 012-P de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007, com base na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e no Processo nº 17201.629/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento, sem ônus para a UERR e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Marinalva da Silva Brito, Professora do Quadro Efetivo da Universidade Estadual de Roraima, CPF nº 269.863.962-87, Matrícula nº 2207048, no período de 09 de abril de 2018 a 07 de julho de 2018, a fim de concluir dissertação de Mestrado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PORTARIA Nº 268 DE 27 DE MARÇO DE 2018
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e com base na Lie Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e no Memo nº 330/18 DRH/PROGESP/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Concede 08 (oito) dias consecutivos de afastamento ao servidor Fábio Homero Anastácio, Assistente Administrativo, Quadro Efetivo da UERR, CPF nº 844.918.762-15, Matrícula nº 2112077, por motivo de falecimento de pessoa da família, conforme disposto no art. 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2018.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PORTARIA Nº 269 DE 27 DE MARÇO DE 2018
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 012-P de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007, com base na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e no Memo nº 0332/18 DRH/PROGESP/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento, sem ônus para a UERR e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Cristiane Dália de Mello, Professora do Quadro Efetivo da Universidade Estadual de Roraima, CPF nº 534.343.746-04, Matrícula nº 2212018, a fim de participar do evento IV SIED – Simpósio Internacional de Estudos Discursivos, no período de 23 a 27 de abril de 2018, em Assis – SP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PORTARIA Nº 270 DE 27 DE ABRIL DE 2018
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, com base na Lei Complementar n°. 053 de 31 de dezembro de 2001 e o Memo n° 334/18 DRH/PROGESP/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionadas, nos termos do Art. 18, II da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007.

Ord	Servidor	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Concedido
1	Amanda Mesquita Guimarães	Assistente Administrativo	15/08/16 a 14/08/17	09/04/18 a 08/05/18
2	Ana Gabriela Sequeira Leite e Silva	Psicóloga	03/05/16 a 02/05/17	09/04/18 a 28/04/18
			03/05/17 a 02/05/18	
3	Arileyde Alves da Silva	Assistente Administrativo	25/03/17 a 24/03/18	04/04/18 a 13/04/18
4	Claudio Souza da Silva Junior	Assistente Administrativo Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	25/03/16 a 24/03/17 06/03/17 a 05/03/18	02/04/18 a 01/05/18
			25/03/16 a 24/03/17 06/03/18 a 05/03/19	
5	Edimilson Laércio Silva de Almeida Neto	Assistente Administrativo Chefe da Seção de Protocolo	21/08/16 a 20/08/17 30/09/17 a 29/09/18	02/04/18 a 11/04/18
6	Evandro Celestino Gomes	Técnico em Laboratório	25/03/17 a 24/03/18	02/04/18 a 01/05/18
7	Heliana Maria Correa de Moraes	Administrador Chefe da Divisão de Liquidação e Acompanhamento	08/08/16 a 07/08/17 19/01/16 a 18/01/17	02/04/18 a 21/04/18
			08/08/17 a 07/08/18 19/01/17 a 18/01/18	23/04/18 a 27/04/18
8	Izonete Maria de Araujo Azevedo	Administrador Chefe da Divisão de Programas e Projetos	14/08/15 a 13/08/16 23/01/15 a 22/01/16	02/04/18 a 29/04/18
			14/08/16 a 13/08/17 23/01/16 a 22/01/17	
9	Letícia de Almeida Uchôa	Assistente Administrativo Membro da CPL	12/12/15 a 11/12/16 07/04/17 a 06/04/18	18/04/18 a 27/04/18
10	Lívia Dourado de Souza	Chefe da Divisão de Projetos Arquitetônicos	27/03/17 a 26/03/18	10/04/18 a 19/04/18
11	Marília Mota dos Santos Arruda	Assessora Especial	29/08/16 a 28/08/17	23/04/18 a 07/05/18
12	Natasha Rodrigues de Almeida	Chefe da Seção de Gestão de Processos	11/07/16 a 10/07/17	02/04/18 a 16/04/18
13	Sônia Duarte Brandão	Presidente da Comissão Permanente de Concursos	08/09/15 a 07/09/16	18/04/18 a 27/04/18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PORTARIA Nº 271 DE 27 DE MARÇO DE 2018
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de Outubro de 2017, Decreto nº 012-P, de 04 de Janeiro de 2016, a Lei nº. 581, de 16 de janeiro de 2007, suas alterações e o Memo CSAD n° 033/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado da 1ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora efetiva estável da carreira Docente, abaixo relacionada:

Servidor	Matrícula	Período	Nota
Rosijane Evangelista da Silva	2213006	09.09.16 a 08.09.17	96,15

Art. 2º. Homologar o resultado da 2ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor efetivo estável da carreira Docente, abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Período	Nota
Elida Silva Souza	12213003	27.03.17 a 26.03.18	99,23

Art. 3º. Homologar o resultado da 3ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos estáveis da carreira Docente, abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período	Nota
Claudio Travassos Delicato	22110008	13.10.16 a 12.10.17	97,69
Elialdo Rodrigues de Oliveira	2211003	17.12.16 a 16.12.17	97,69
Ana Luiza Ramos Wellen	2212002	05.01.17 a 04.01.18	96,92
Jacquelaine Alves Machado	2212007	17.01.17 a 16.01.18	90,76
Patrica Gonçalves Silva de Melo	2212016	06.02.17 a 05.02.18	94,61

Art. 4º. Homologar o resultado da 5ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos estáveis da carreira Docente, abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período	Nota
André Camargo de Oliveira	2209003	22.07.16 a 21.07.17	98,46
Ricardo Alexandre Rodrigues Santa Cruz	2207060	13.12.16 a 12.12.17	96,92

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/2010
Na Portaria nº 050, de 05 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1256, em 05 de março de 2010.
Onde se lê:
QUADRO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Matrícula	Servidor	Cargo	Posse	Exercício	Estabilidade	Nota Geral
2107021	José Leandro dos Santos Júnior	Assistente Administrativo	16/11/06	16/11/06	16/11/06	85,4
2107022	Kaiusca Kalyne de Souza Macedo	Assistente Administrativo	19/12/06	19/12/06	19/12/06	82,8

Leia-se:
QUADRO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Matrícula	Servidor	Cargo	Posse	Exercício	Estabilidade	Nota Geral
2107021	José Leandro dos Santos Júnior	Assistente Administrativo	16/11/06	16/11/06	16/11/09	85,4
2107022	Kaiusca Kalyne de Souza Macedo	Assistente Administrativo	19/12/06	19/12/06	19/12/09	82,8

Boa Vista-RR, 26 de março de 2018.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

EDITAL Nº. 002/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA (IPER) 002/2017
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA (IPER), no uso de suas atribuições legais, considerando contrato celebrado e em conformidade com art. 37, inciso II da Constituição da República e com a Lei Estadual nº 1.172 de 10 de abril de 2017, torna pública a presente Convocação para a Prova de Títulos do concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vaga para o cargo da Carreira de Analista Técnico Jurídico.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Obedecendo ao disposto no subitem 1.2.3. do Edital nº. 002/2017 do Concurso Público para o cargo da Carreira de Analista Técnico Jurídico do IPER ficam CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS os candidatos classificados nas Provas Objetiva e Subjetiva, conforme subitem 6.4.1. do Edital nº. 002/2017.
1.2. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aprovados conforme o disposto no subitem supramencionado, devidamente relacionados no Anexo I deste Edital.
1.3. Nas referências a horários, deve ser considerado o horário local do Estado de Roraima.
2. DA PROVA DE TÍTULOS
2.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos no período de 02 a 03/04/2018, na sala de Atendimento da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular - CPCV em sua sede – UERR Campus Boa Vista, localizada na Rua Sete de Setembro, nº. 231 – Bairro Canarinho, no horário das 8h às 14h.
2.2. Somente serão aceitos títulos entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
2.3. Os títulos deverão ser comprovados por meio de cópias autenticadas em cartório a serem entregues na CPCV da UERR, mediante preenchimento de formulário próprio na data da entrega.
2.4. Não serão aceitos títulos encaminhados pelos correios, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
2.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, assim como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do mecanismo de autenticação.
2.6. Não serão aceitos títulos ilegíveis ou que não contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
2.7. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a), serão aceitos os títulos entregues por procurador(a), mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a) e do documento de identidade original do(a) procurador(a).
2.8. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os documentos apresentados e as informações prestadas por seu(sua) procurador(a) no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos documentos na data prevista neste edital.
2.9. Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos e serão pontuados conforme as especificações contidas no quadro a seguir:

Alínea	Título	Pontos	Pontuação máxima
I	Exercício do cargo de Magistratura, Ministério Público, Defensor Público, Delegado, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	2,50
II	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	2,50
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de especialização em qualquer área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado trabalho de conclusão de curso - TCC.	0,50	0,50
IV	Diploma, devidamente registrado ou reconhecido, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito.	1,0	1,0
V	Diploma, devidamente registrado ou reconhecido, de conclusão de doutorado em qualquer área do Direito.	2,0	2,0
VI	Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, excetuando-se teses e dissertações de mestrado ou doutorado registradas como livro.	0,50	1,5

2.10. Receberá nota zero na Prova de Títulos o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital.
2.11. Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea I o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
2.12. Para receber a pontuação relativa ao título da alínea II o(a) candidato(a) deverá atender a uma das seguintes opções:
a) para comprovação do exercício de atividade em instituição pública o candidato deverá apresentar certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
b) para comprovação do exercício de atividade ou serviço prestado por meio de contrato de trabalho o candidato deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou atividade entre as partes (candidato(a) e contratante) acompanhado de declaração do(a) contratante(a), emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, que informe o período de prestação do serviço, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
2.13. Para a comprovação do título da alínea III o candidato(a) deverá apresentar certificado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e do Conselho Nacional de Educação. O certificado deverá

atestar, ainda, a carga horária mínima exigida e a apresentação de trabalho de conclusão de curso - TCC. Será também aceita certidão ou declaração de conclusão de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e do Conselho Nacional de Educação.
2.14. Para a comprovação dos títulos das alíneas IV e V o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição. Será também aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese. Apresentada no histórico qualquer pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou declaração não será em nenhuma hipótese aceito.
2.15. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
2.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea VI, o(a) candidato(a) deverá entregar original ou cópia legível na íntegra da publicação cadastrada no ISBN, que deverá conter o nome do(a) candidato(a), com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN.
2.17. Não será aceito como comprovação dos títulos qualquer documento diferente dos especificados neste Edital.
2.18. Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, conforme prazo estabelecido para a entrega no subitem 2.1 deste Edital.
2.19. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso.
Boa Vista-RR, 27 de março de 2018.
RONALDO MARCÍLIO SANTOS
Diretor-Presidente Interino do IPER
CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA (IPER) 002/2017
EDITAL Nº. 002/2018

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº. Insc.	Candidato
7015100278	CARLOS PHILIPPE SOUSA GOMES DA SILVA
7015100075	HERICK FEIJO MENDES
7015100219	KALINE CIBELE LIBERAL SOARES

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

Portaria Nº 306/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XV, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ ARIMATEIA LUZ COSTA, Oficial de Mandado, código TC/OFM, no período de 26 a 28/03/2018, para proceder entrega de documentos no município de Iracema.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 21/03/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0089336 e o código CRC 59D39A53.

Portaria Nº 312/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XV, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos servidores RONALDO ANDRADE LAMPRECHT e ONALDO MARCELO DE ASSIS TEIXEIRA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de Cantá/RR, no dia 20/03/2018, para procederem inspeção in loco.
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor RAIMUNDO MOREIRA BATISTA, Motorista, ao Município de Cantá/RR, no dia 20/03/2018, para transportar os servidores acima autorizados.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 23/03/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090025 e o código CRC 53C729A3.

Portaria Nº 314/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XI, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Designar o servidor JONATHAS COUTINHO DA SILVA, Chefe do Centro de Gestão Estratégica da Informação, código TC/FG-II, para responder interina e cumulativamente pela função gratificada de Controlador Geral de Contas Públicas – COGEC, código TC/FG-IV, no período de 26 a 28/03/2018, durante ausência do titular.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090234 e o código CRC 8565F957.

Portaria Nº 315/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, i, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
RESOLVE:
Dispensar do serviço IVONETH DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA, Assessor Técnico, código TC/DAS-4, nos dias 19 a 22/03/2018, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.
Publique-se

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090563 e o código CRC 3458D981.

Portaria Nº 316/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando a programação anual de férias;
RESOLVE:
Conceder férias ao servidor MILTON LÍDIO VEIGA MULLER, Auditor Fiscal de Contas Públicas TC/AFI, no período de 02 a 11/01/2018 – 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017 – 3º Período.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090643 e o código CRC CA76116A.

Portaria Nº 317/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8°;
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) CAROLINA ARAÚJO BENEDETTI, Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, licença para tratamento de saúde, no dia 12/03/2018 – 01 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090721 e o código CRC 7E6B73DD.

Portaria Nº 318/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XI, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Designar a servidora LUCYARA BRAZ DUARTE DE ALBUQUERQUE, Analista Administrativo, código TC/AAD, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Comunicação – ASCOM, código TC/DAS-5, no período de 02 a 21/04/2018, durante férias da titular.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090728 e o código CRC E83F4A99.

Portaria Nº 320/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8°;
RESOLVE:
Conceder a servidora JACQUELINE RIBEIRO FERNANDES, Assessor Técnico, código TC/DAS-4, licença para tratamento de saúde, no dia 19/03/2018 – 01 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090750 e o código CRC 467E395D.

Portaria Nº 322/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8°;
RESOLVE:
Conceder ao servidor PEDRO RODRIGUES FILHO, Agente Administrativo, código TC/AGA, licença para tratamento de saúde, no dia 16/03/2018 – 01 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090758 e o código CRC 2F59E8EC.

Portaria Nº 323/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8°;
RESOLVE:
Conceder a servidora JÉSSICA JENNIFFER NERY DE MELO, Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, licença para tratamento de saúde, no dia 16/03/2018 – 01 (um) dia, com

base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090764 e o código CRC 33F8CE8E.

Portaria Nº 324/2018/TCERR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;
Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8°;
RESOLVE:
Conceder ao servidor ALEXANDRE ALONSO PERDIZ, Técnico Administrativo, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde, no dia 16/03/2018 – 01 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 26/03/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador 0090771 e o código CRC 703171AD.

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, através da CPL, torna público o Pregão Presencial nº 001/2018 Processos n° 044/2018- SEMAGRI, OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Iracema - RR, através da Secretaria Municipal de Agricultura. Início de apresentação de Proposta: 11/04/2018– 09h00min (horário local). O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 12:00h, Os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (Pen drive), para obter a cópia do Edital.
##DAT Iracema – RR, 27 de março de 2018
##ASS BETINA SILVA E SILVA
##CAR Pregoeira

Outras Publicações

ALFREDO FERREIRA ALVES

EXTRAVIO DE DOCUMENTO
ALFREDO FERREIRA ALVES, situada a Rua Professor Macedo, 48 – Liberdade, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CPF nº 128.786.773-15 e CGF nº 24.006328-1, vem ao publico em geral informar o Extravio da FAC-Ficha de Atualização Cadastral e FIC.
Boa Vista-RR, 28 de Março de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA-CRF/RR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 9912367706 de Prestação de Serviços de Sedex, Pac, Telegrama, Carta Simples e Registrada, que entre si fazem o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses;
Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, juntamente com elementos integrantes do Processo n° 041/2014;
Assinam: pelo CONTRATANTE, o Sr. Adônis Motta Cavalcante, Presidente do CRF/RR e pela CONTRATADA, representado pelo Sr. Anderson Araujo Lins, Superintendente Estadual de Operações e o Sr. Amarildo Marques da Palma, Gerente Regional de Operações. Data da Assinatura: 15/12/2017; Vigência: 15/12/2018;

SEST SENAT

CURSO: ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS: 01/03/2018 A 19/03/2018.
TURMA: 2292
Ademar Madeira de Sousa Filho, Adilson Laurentino Junior, Alexsandro Hagapes de Araujo, Allison José Rufino Barros, Antonio Marcos Rodrigues da Silva, Carleilson Alves Ferreira, Dionatan Rocha Ferreira, Eldenislau Gonçalves de Araujo, Erison Rodrigo Frederico Alves, Fábio Alves Santos, Francisco Rigolberto Sousa, João Paulo Sousa Lopes, Joelson da Silva Sousa, José Jhonne Herbeth Pereira Cunha, Marcelo Cleiton Gomes Caxias, Maria do Socorro dos Santos, Reinaldo Moreno Viana, Rone Peterson de Sousa Nunes, Sandro Castro Soares.

CURSO: ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: 01/03/2018 A 19/03/2018.
TURMA: 1139
Agenor Mendes da silva neto, Antonio Carlos Carolino Gomes, Denis Araujo Brasão, Eder Costa de Sousa, Elison Roberto de Oliveira Souza, Elton Jonh Rodrigues Moreira, Greison de Oliveira Souza, Jocivaldo Printes da Silva, José Rodrigues dos Santos Filho, Leonardo Scacabarossi, Luiz Carlos Bandeira Lima, Nascimento Soares da Cruz, Neuman Dantas Girão Junior, Ronielle de Castro Silva, Rubens Bhering Rodrigues de Jesus, Samuel Ferreira da Cunha, Sergio Gonçalves Lopes Junior, Wellington de Oliveira Souza.

GOVERNO DE RORAIMA
A VONTADE FAZ ACONTECER